



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Pregão Eletrônico nº 10/2023

Processo administrativo nº 2102325.054/2023

OBJETO: Contratação de licença de uso de software de contabilidade atender demanda interna da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Ofício nº 053/2023

Buriticupu/MA, 2 de outubro de 2023.

Assunto: Solicitação de serviços

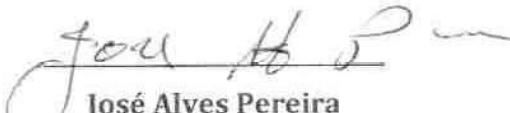
Senhora Secretária desta Câmara Municipal,

Objetivando a melhoria da qualidade dos trabalhos contábeis solicitamos a contratação de licença de uso de software de contabilidade moderno e atualizado, para o uso durante o exercício de 2024.

Um software de contabilidade moderno automatiza tarefas repetitivas, como entrada de dados, cálculos fiscais e elaboração de relatórios. Isso permite que a equipe contábil seja mais eficiente, economizando tempo e recursos.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dedicada a esta solicitação. Estamos confiantes de que, com sua colaboração, seremos capazes de concluir as atividades pendentes de forma bem-sucedida.

Coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais.


José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ASSUNTO: Solicitação de serviços.

Atendendo à solicitação exarada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Legislativo Municipal, objetivando a contratação de serviços de licença de uso de software, para atender demanda da Câmara Municipal, conforme especificado adiante.

1 - OBJETO: Contratação de serviços de licença de uso de software de contabilidade para atender demanda interna da Câmara Municipal.

1.1. - META FÍSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços para possível e futura e eventual contratação de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE.	MÊS	12		

1.2. - JUSTIFICATIVA

Objetivando a modernização da máquina pública, tendo como pré-requisito ampliar e melhorar a celeridade dos serviços e a transparência dos mesmos, urge a necessidade da mencionada contratação que irá de encontro às necessidades aplicadas ao Setor Público.

A licença de uso de softwares, pressupõe a implementação da modernização e informatização dos sistemas integrados de prestação de contas públicas, através das tecnologias de informações que realizam todos os registros, em especial, os registros contábeis, objetivando o atendimento de exigências do Tribunal de Contas do estado do Maranhão.

Um software de contabilidade moderno automatiza tarefas repetitivas, como entrada de dados, cálculos fiscais e elaboração de relatórios. Isso permite que a equipe contábil seja mais eficiente, economizando tempo e recursos.

O uso de software diminui significativamente o risco de erros humanos, que podem ser custosos e resultar em penalidades fiscais. Ter todos os registros financeiros armazenados em um sistema de software facilita o processo de auditoria, economizando tempo e reduzindo o estresse associado a esse procedimento.

Em resumo, a contratação de uma licença de uso de software de contabilidade irá agregar valor que vão desde a eficiência operacional e a redução de erros até a conformidade fiscal, a segurança de dados e a capacidade de tomar decisões financeiras informadas. Portanto, é uma decisão que faz sentido tanto do ponto de vista financeiro quanto do ponto de vista estratégico.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Diante destas considerações, cumprindo nosso dever de zelar pela boa execução dos trabalhos legislativos é que justificamos este procedimento.

1.3. – DETALHAMENTO DA DEMANDA

OBJETIVOS GERAIS

- I - Melhorar a gestão financeira e contábil de suas operações.
- II - Melhorar o controle e a precisão contábil das operações da Câmara Municipal.
- III - Automatizar processos contábeis para aumentar a eficiência e reduzir erros manuais.
- IV - Fornecer relatórios financeiros detalhados e em tempo hábil.
- V - Garantir a conformidade com as regulamentações contábeis que atendam às demandas do Tribunal de Contas do Estado – TCE e demais órgão de controle.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I - Registro contábil de todas as transações financeiras da Câmara Municipal.
- II - Controle de contas a pagar e a receber.
- III - Geração de relatórios financeiros personalizáveis, incluindo balanços, demonstrações de resultados, e fluxo de caixa.
- IV - Capacidade de rastrear e reconciliar despesas e receitas de diferentes departamentos e projetos.
- V - Suporte à conformidade com regulamentações contábeis.
- Integração com outros sistemas usados pela Câmara Municipal, se aplicável.
- VI - Qualidade do suporte técnico e de manutenção oferecido.

1.4. O sistema de contabilidade pública descrito sucintamente abaixo deverá atender entre outras pertinentes ao objeto, as seguintes exigências:

- 1. Deverá gerar os arquivos magnéticos (SINC) conforme as normas do Tribunal de Contas de Estado do Maranhão – TCE/MA ;
- 2. Deverá exportar as informações contábeis e financeiras para a planilha do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO);
- 3. Deverá exportar as informações contábeis e financeiras para a planilha do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) do Relatório de Gestão Fiscal (RGF);
- 4. Deverá exportar as informações contábeis para a planilha do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) da Declaração de Contas Anuais (DCA);
- 5. Deverá ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;
- 6. Funcionar em rede sob um dos sistemas operacionais Windows 2000, Unix ou compatíveis, OS/2 Server, Novell Netware ou OS/400, com as estações de trabalho rodando sob sistema operacional compatível com a Solução de Tecnologia da Informação;
- 7. Ter o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, por meio do uso de senhas;
- 8. Banco de dados hospedado em servidor em nuvem;
- 9. Estar capacitado para funcionar em rede, com servidor dedicado, devendo inicialmente servir pelo menos 30 (trinta) estações de trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



10. Ser instalado nos servidores da contratante;
11. Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows);
12. Utilizar preferencialmente Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados, ou SGBD, gratuitos (My Sql, postgre) ou proprietários (MS SQL Server), sendo que o custo da utilização deste banco proprietário ficará inteiramente às expensas da contratada;
13. Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificará as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente;
14. Oferecer instalação via internet;
15. Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança;
16. Se conectar ao banco de dados remotamente;
17. Permitir as atualizações de licença de uso automaticamente, buscando as informações remotamente;
18. Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;
19. Seguir os parâmetros nacionais e internacionais de segurança da informação, conferindo a toda e qualquer informação, dado, comunicação ou conhecimento inserido no software ou por ele trabalhado os atributos de confidencialidade, integridade da informação, disponibilidade, autenticidade e irretratabilidade.
20. Converter e inserir no software a ser licenciado toda a base de dados constante do software anteriormente utilizado;
21. Desenvolvimento do software em linguagem PHP com Delphi no mínimo xe8, entre outros pertinentes ao objeto.

2. ORÇAMENTO PESQUISA DE MERCADO:

2.1 - Solicitamos que nos enviem um orçamento detalhado para os serviços mencionados, incluindo custos de mão de obra, peças e outros possíveis custos adicionais.

3. CONCLUSÃO

3.1. - Com base nessas justificativas, iniciaremos a etapa de pesquisa de mercado com vistas a seleção de melhor proposta e providenciada a contratação imediata de uma empresa do ramo de atividade compatível com o objeto, devidamente qualificada e que atenda aos requisitos necessários para a execução dos serviços com eficiência e segurança.

Benilda B. de Moraes Pereira
BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL

Cotação 14/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

Descrição: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE

Cotação nº: 14/2023/2023.11.34



Item 1

LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DO SETOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
JB ATAEADISTA	4021443400010	software	software	1,00	serviço	R\$ 2350,00 (Proposta)	IMPORTAD O
ASP-AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	0728328900010	PRÓPRIO	PRÓPRIO	1,00	serviço	R\$ 1850,00 (Proposta)	IMPORTAD O
ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	1742243300013	PRÓPRIO	PRÓPRIO	1,00	serviço	R\$ 1650,00 (Proposta)	IMPORTAD O

Valor total: R\$ 5850,00

Valor total: R\$ 5850,00

Valor total da cotação:

R\$ 1883,3333

Benilda Barros de Moraes Pereira
BENILDA BARROS MORAES PEREIRA (876.211.183-34)

Cotação gerada através do sistema BNC (<https://bnccontpras.com/>).



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



CERTIDÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Instrução Normativa n. 5/2014 – SLTI/MP, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Legislativo, especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

- I. Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;
- II. pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- III. contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou
- IV. pesquisa com os fornecedores.

Entendimento no mesmo sentido foi reiterado pelo TCU no Acórdão 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014, consignando que, para se comprovar o preço de mercado, a pesquisa deve levar em conta diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

Ainda, em recente decisão proferida no Acórdão 2816/2014 – Plenário, de 22/10/2014, o Tribunal de Contas da União assinalou que é recomendável que a pesquisa de preços para a **elaboração do orçamento estimativo da licitação não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores**, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sites eletrônicos especializados e portais oficiais de referenciamento de custos.

Assim, esta Comissão se alinha ao entendimento do Tribunal de Contas da União quanto à necessidade de se consultar o maior número de fontes possíveis, de forma a possibilitar que a pesquisa de preços reflita o real comportamento do mercado, possibilitando ao órgão impedir a celebração de contratos com preços superiores aos praticados pelo mercado.

Desta forma, nos termos do Item IV, certificamos nos autos deste processo de contratação, como forma de comprovação que realizou os procedimentos necessários à obtenção de preços que balizaram a elaboração do Projeto Básico, o qual segue para aprovação ou não,

Buriticupu, 31 de outubro de 2023

Benilda B. de Moraes Pereira
BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO,
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DO SETOR CONTÁBIL DESTA CASA LEGISLATIVA.

1.1 - Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

1.2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços para possível e futura e eventual contratação de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE.	MÊS	12	1.883,96	

22. - JUSTIFICATIVA

Este Termo de Referência visa orientar a contratação de empresa na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de documentos.

Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos fiscais comprobatórios.

Objetivando a modernização da máquina pública, tendo como pré-requisito ampliar e melhorar a celeridade dos serviços e a transparência dos mesmos, urge a necessidade da mencionada contratação que irá de encontro às necessidades aplicadas ao Setor Público.

A licença de uso de softwares, pressupõe a implementação da modernização e informatização dos sistemas integrados de prestação de contas públicas, através das tecnologias de informações que realizam todos os registros, em especial, os registros contábeis, objetivando o atendimento de exigências do Tribunal de Contas do estado do Maranhão.

Um software de contabilidade moderno automatiza tarefas repetitivas, como entrada de dados, cálculos fiscais e elaboração de relatórios. Isso permite que a equipe contábil seja mais eficiente, economizando tempo e recursos.

O uso de software diminui significativamente o risco de erros humanos, que podem ser custosos e resultar em penalidades fiscais. Ter todos os registros financeiros armazenados em um sistema de software facilita o processo de auditoria, economizando tempo e reduzindo o estresse associado a esse procedimento.

Em resumo, a contratação de uma licença de uso de software de contabilidade irá agregar valor que vão desde a eficiência operacional e a redução de erros até a conformidade fiscal, a segurança de dados e a capacidade de tomar decisões financeiras informadas. Portanto, é uma decisão que faz sentido tanto do ponto de vista financeiro quanto do ponto de vista estratégico.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Diante destas considerações, cumprindo nosso dever de zelar pela boa execução dos trabalhos legislativos é que justificamos este procedimento.

3. PRAZO PARA EXECUÇÃO: 12 (DOZE) meses

4. DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1- Após a homologação do resultado da presente licitação, a Câmara Municipal de Buriticupu, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

4.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.3- É facultado à Administração, quando a convocada não comparecer para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este certame, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

4.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

4.5 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.6 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

4.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

4.8 - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

4.9 - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

4.10 - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

4.11 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo Municipal.

4.12 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



4.13 - O sistema de contabilidade pública descrito sucintamente abaixo deverá atender entre outras pertinentes ao objeto, as seguintes exigências:

1. Deverá gerar os arquivos magnéticos (SINC) conforme as normas do Tribunal de Contas de Estado do Maranhão – TCE/MA ;
2. Deverá exportar as informações contábeis e financeiras para a planilha do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO);
3. Deverá exportar as informações contábeis e financeiras para a planilha do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) do Relatório de Gestão Fiscal (RGF);
4. Deverá exportar as informações contábeis para a planilha do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) da Declaração de Contas Anuais (DCA);
5. Deverá ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;
6. Funcionar em rede sob um dos sistemas operacionais Windows 2000, Unix ou compatíveis, OS/2 Server, Novell Netware ou OS/400, com as estações de trabalho rodando sob sistema operacional compatível com a Solução de Tecnologia da Informação;
7. Ter o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, por meio do uso de senhas;
8. Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações logo após o término da transação;
9. Pode fazer e desfazer as ações executadas pelos sistemas aplicativos.
10. Possuir rotinas de backup e restore ;
11. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em pen drive ou disco rígido, e a seleção da impressora da rede desejada;
12. Permitir consultar às tabelas do sistema, sem perder as informações já registradas na tela corrente e permitindo recuperar dados nela contidos para preenchimento automático de campos
13. Assegurar a integração de dados de cada sistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez;
14. Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuário;
15. Apresentar feedback imediato na seleção de: opções de menu, ícones, botões e preenchimento de campos;
16. Permitir identificar o formato dos campos de entrada de dados;
17. Bloqueia a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados;
18. Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação;



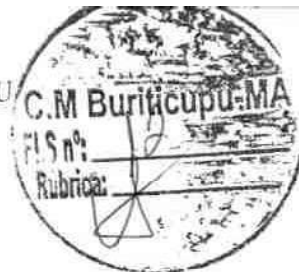
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



19. Contabiliza as dotações orçamentárias e demais atos de execução orçamentária e financeira para órgão, fundo, despesas obrigatórias ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa pública dependente;
20. Permite que os empenhos ordinário, global e estimativo sejam passíveis de anulação parcial ou total;
21. Permite que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar de acordo com a legislação, posteriormente liquidados ou cancelados;
22. Permite iniciar mês ou ano, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do anterior, atualizando saldos e mantendo a consistência dos dados;
23. Permite a adoção sistemática da conta única, havendo a utilização do módulo de tesouraria através das conciliações bancárias automáticas e pagamentos on-line;
24. Emite "Relação de Ordens de Pagamento a serem pagas", para envio ao banco após assinatura do Ordenador de Despesa, ou pagamentos on-line;
25. Possui rotina para emissão de cheques, quando for o caso;
26. Gera arquivos em meios eletrônicos contendo dados detalhados de todos os pagamentos a serem efetivados pelo sistema bancário;
27. A conciliação bancária disponibiliza rotina que processa arquivo, recebido diariamente do banco, contendo o movimento de entrada e saída do dia e saldo final das contas correntes mantidas pelo município no banco, efetuando a conciliação bancária e promovendo, automaticamente o controle financeiro;
28. Gera relatórios e arquivos em meios eletrônicos solicitados na Lei Complementar 101/2000 (LRF) com vistas a atender aos Artigos 52 e 53 (Relatório Resumido da Execução Orçamentária), Artigos 54 e 55 (Relatório da Gestão Fiscal) e Artigo 72 (Despesas com Serviços de Terceiros), observada a Portaria 471 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 27/09/2000 e a Lei 9755/98;
29. Permite a transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício;
30. Possibilita imprimir dados básicos do empenho e seu interessado para identificação de processos de despesa;
31. No cadastramento do empenho incluir, quando cabível, informações sobre processo licitatório (número do processo), fonte de recursos, código da obra, código do Convênio;
32. Emite sob solicitação relatórios da despesa orçamentária e extra orçamentária, permitindo seleção pelo usuário de opções por número de empenho, por data, por credor, por dotação e por modalidade de licitação até menor nível de detalhamento:
 - 32.1. Empenhada;
 - 32.2. Liquidada;
 - 32.3. Paga;
 - 32.4. A pagar;
 - 32.5. Modalidade de Licitação e seus detalhamentos.
33. Emite sob solicitação os relatórios:
 - 33.1. Demonstrativo de Repasse de Recursos para a Educação, conforme Lei 9394/96 (LDB), que demonstre as receitas que compõem a base de cálculo, o percentual de vinculação, o valor arrecadado no período e o valor do repasse;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



- 33.2. Demonstrativo de Repasse de Recursos para a Saúde, conforme Emenda Constitucional 29, que demonstre as receitas que compõem a base de cálculo, o percentual de vinculação, o valor arrecadado no período e o valor vinculado;
 - 33.3. Demonstração de Saldos Bancários;
 - 33.4. Boletim Diário da Tesouraria;
 - 33.5 Demonstrativo Financeiro do Caixa;
 - 33.6. Relatórios das Receitas Orçamentárias e Despesas Orçamentárias;
 - 33.7. Restos a pagar que apresente, por exercício, os restos a pagar processados, os restos a pagar não processados, por fornecedor ou por dotação totalizando a cada quebra;
 - 33.8. Posição Atual das Dotações quanto à situação da Despesa (empenhada e liquidada);
 - 33.9. Livro razão das contas contábeis;
 - 33.10. Diário do movimento orçamentário e extraorçamentário.
34. Emite relatórios conforme as Instruções Normativas do TCE-MA.
 35. Gerar os arquivos magnéticos da Prestação de Contas Governo e de Gestão conforme normas do Tribunal de Contas de Estado do Maranhão – TCE/MA.
 36. Emite relatórios conforme Resolução do Senado Federal 78/98 com a Síntese da Execução Orçamentária, compreendendo os seguintes relatórios da Lei 4320/64 e suas atualizações posteriores:
 - 36.1. Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna;
 - 36.2. Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante;
 37. Emite sob solicitação os seguintes relatórios:
 - 37.1 Dos gastos com Educação, conforme a Lei 9424/96;
 - 37.2 Dos gastos do FUNDEB, conforme Lei 9394/96;
 - 37.3 Dos gastos com Saúde, conforme Emenda Constitucional 29;
 38. Emite demonstrativo das dotações comprometidas com despesas correntes e de capital em relação ao saldo das dotações;
 39. Permite a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;
 40. Permite que, nos lançamentos contábeis, as contas do último nível de desdobramento possam ser detalhadas em contas correntes; (receitas e despesas)
 41. Atende ao PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, permitindo o detalhamento no nível exigido para consolidação das contas nacionais.
 42. Emite sob solicitação o Balancete de Verificação e o relatório Razão da movimentação do PCASP.
 43. Emite os Demonstrativos DCASP conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).
 44. Emite demonstrativo das dotações comprometidas com despesas correntes e de capital em relação ao saldo das dotações;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



45. Permite a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;
46. Permite que, nos lançamentos contábeis, as contas do último nível de desdobramento possam ser detalhadas em contas correntes; (receitas e despesas)
47. Permite utilizar tabela que defina igualdades contábeis entre contas ou grupo de contas, para auxiliar na apuração de impropriedades contábeis;
48. Disponibiliza rotina que permita ao usuário a atualização do Plano de Contas, dos eventos e de seus roteiros contábeis;
49. Trata separadamente o movimento mensal das contas e, também, o movimento de apuração do resultado do exercício, além do movimento de apropriação deste resultado ao patrimônio municipal;
50. Admite a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre;
51. Disponibiliza relatório ou consulta de inconsistência na contabilização diária;
52. Não Permite exclusão ou cancelamento de lançamentos contábeis quando os arquivos magnéticos dos Tribunais de Contas, conforme parte introdutória deste documento, elencados no item 1 – Características Gerais, já estiverem gerados;
53. Permite estornos de lançamentos, nos casos em que se apliquem;
54. Disponibiliza consultas à movimentação e saldo de contas de qualquer período do exercício e do exercício anterior;
55. Emite relatórios, sob solicitação:
 - 55.1. Balancete Mensal;
 - 55.2. Diário e Razão;
56. Emite todos os relatórios da Contabilidade previstos na lei 4320/64, atendendo ao inciso III do Artigo 50 da Lei Complementar 101/2000 (LRF);
57. Deverá exportar as informações contábeis e financeiras para a planilha FINGER (LRF Net) do TCE/MA do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO);
58. Deverá exportar as informações contábeis e financeiras para a planilha FINGER (LRF Net) do TCE/MA do Relatório de Gestão Fiscal (RGF);
59. Atende a Portaria STN n.º549 de 2018 que estabelece a obrigatoriedade e o leiaute do envio da MSC mensal no formato “.XBRL”
60. Emite relatórios de críticas a qualquer momento antes da geração das remessas para o TCE/MA e SICONFI.
61. Gera informações para o Portal da Transparência

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



5.1- Os preços dos serviços poderão ser revistos, na superveniência de fatos que altere ou modifique a relação que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.2- A solicitação de revisão de preços será formalizada mediante requerimento protocolizado pela contratada e instruído com planilhas detalhadas, acompanhada dos comprovantes das pesquisas de preços, índices de reajustes, majoração de tributos e demais aumentos pertinentes ao objeto contratado;

5.3- Os insumos, índices, consumos e parâmetros das planilhas apresentadas pela CONTRATADA poderão ser objetos de pesquisas e levantamentos para eventuais alterações quando se julgar necessário, a critério da Câmara Municipal

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente, diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

6.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

6.4. A Câmara Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6.5 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante a apresentação da nota fiscal, atestada pelo setor competente, acompanhados ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, FGTS e Débitos Trabalhistas e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

6.6 Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal de Buriticupu, devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

7- RECURSOS:

7.1. A despesa relativa a este **PREGÃO ELETRONICO** deverá ocorrer à conta de recursos próprios da Câmara Municipal e estão contemplados na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 — Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros e Encargos

8- ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL (Art. 40, Inc. II, § 2º da Lei 8.666/93).

8.1 - Valor global estimado em R\$ 22.599,96 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

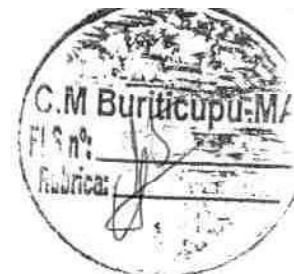
9. - OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA CONTRATADA

Visando a execução contratual objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a :

9.1 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes ou de ação, omissão, dolosa ou culposa, de proposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



9.2 - A Contratada obriga-se a ressarcir a Câmara Municipal, os prejuízos causados por seus funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito as normas técnicas vigentes.

9.3 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda :

- a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
- b) cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;
- d) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;
- f) não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Câmara Municipal, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- g) outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.218/90).

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 10.4. Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o serviço objeto do contrato;
- 10.5. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;
- 10.6. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Além de multa a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Contratado**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- A)** advertência;
- B)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.
- C)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- D)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- E)** as sanções previstas em "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em "b".

12. SUSTENTABILIDADE

12.1. - Licitação Sustentável, é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. Trata-se de uma expressão abrangente, uma vez que não está delimitada pelo procedimento licitatório em si, mas perpassa todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até a fiscalização da execução dos contratos e a gestão dos resíduos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



12.2. - Os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência foram verificados a partir do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 5ª edição, atualizado em agosto de 2023, aplicáveis a presente contratação.

12.3. - Em observância aos preceitos sustentáveis, considera-se no âmbito social a promoção do comércio justo no mercado global, visam garantir que as atividades comerciais não prejudiquem as comunidades e os trabalhadores, mas, ao contrário, contribuam para a promoção do desenvolvimento sustentável e para uma sociedade mais justa e equitativa, possuindo os seguintes aspectos gerais:

- a) Promover a igualdade de oportunidades para todos os participantes do mercado global, independentemente de sua origem étnica, gênero, idade, orientação sexual ou qualquer outra característica pessoal.
- b) Compromisso com a promoção e proteção dos direitos humanos em todas as operações e relações comerciais globais, incluindo o respeito às normas trabalhistas e aos direitos dos povos indígenas.
- c) Garantir que os trabalhadores ao longo das cadeias de suprimentos globais tenham condições de trabalho justas, salários dignos, ambiente seguro e respeito à liberdade sindical.
- d) Implementação de ações para eliminar o trabalho infantil e o trabalho forçado em todas as etapas da cadeia de suprimentos.
- e) Promover ambientes de trabalho inclusivos e diversos que valorizem a igualdade de gênero, a diversidade étnica e cultural, e a inclusão de pessoas com deficiência.
- f) Promover a transparência em todas as operações comerciais, fornecendo informações claras sobre práticas, impactos e desempenho social.
- g) Implementar ações de colaboração com governos, organizações não governamentais e outros setores da sociedade para promover a sustentabilidade social global.
- h) Avaliar e mitigar os impactos negativos das operações comerciais nas comunidades locais, ao mesmo tempo em que busca oportunidades para criar impactos sociais positivos.
- i) Valorizar e respeitar as culturas locais e indígenas, evitando a apropriação cultural e consultando as partes interessadas locais quando necessário.

12.4. - No âmbito específico do objeto em epígrafe, a sustentabilidade nos serviços administrativos pode ser abordada de várias maneiras, considerando a minimização do impacto ambiental, a promoção do bem-estar social e a eficiência econômica e considera-se os seguintes aspectos:

- a) Promover a digitalização de documentos e processos para reduzir o uso de papel, economizar recursos naturais e minimizar resíduos.
- b) Adotar medidas para reduzir o consumo de energia nos serviços administrativos, como o uso de iluminação eficiente, equipamentos energeticamente eficientes e a conscientização sobre o consumo de energia, desligando as luzes e equipamentos quando estiverem sendo utilizados.
- c) Incentivar o uso de meios de transporte sustentáveis, como caminhadas, bicicletas ou transporte público, para deslocamentos relacionados aos serviços administrativos.
- d) Implementar práticas de gerenciamento de resíduos que promovam a reciclagem e a redução de resíduos sólidos, bem como o descarte adequado de produtos químicos e/ou eletrônicos.
- e) Incentivar a compra de produtos e materiais sustentáveis, como papel reciclado, produtos de limpeza ecologicamente corretos e equipamentos de escritório de baixo consumo de energia.
- f) Promover a conscientização e a educação da equipe sobre práticas sustentáveis no local de trabalho, incentivando a adoção de comportamentos ambientalmente responsáveis, como a adoção do seu próprio copo, evitando descartáveis.
- g) Incentivar a implementação de políticas que promovam o bem-estar dos funcionários, proporcionando condições de trabalho saudáveis, flexibilidade de horários e programas de saúde mental e física.
- h) Promover práticas que reduzam o desperdício de alimentos em eventos corporativos, refeitórios ou lanches oferecidos aos funcionários.
- i) Incentivar a parceria com fornecedores que compartilhem compromissos com a sustentabilidade, desde a compra de materiais até a prestação de serviços e destinação de resíduos.
- j) Buscar formas de reduzir custos operacionais por meio de práticas sustentáveis, como a economia de energia e a otimização de processos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



k) Fomentar a adoção de tecnologias e práticas inovadoras que promovam a sustentabilidade nos serviços administrativos.

12.5. - A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes.

13- DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS E DO CONTRATO.

13.1.- Conforme § 2º, 3º e 4º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, nos termos do § 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, nos termos do § 3º os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e § 4º o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.2. Para esta aquisição será formalizado Contrato Administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições para o fornecimento, direitos, garantias, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este Termo de Referência e seus Apêndices, Edital de licitação e Proposta da empresa vencedora a que se vinculará.

13.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**.

13.4. O período de vigência do contrato é a contar da data da assinatura e sua publicação, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

14.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

14.1. A licitação para o registro de preços para fornecimento do objeto, está fundamentada com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a utilização do Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14.2. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520/2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



16. DO REAJUSTE.

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17 – DA ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 – O presente Termo de Referência, foi elaborado nos termos da Lei, destinado ao atendimento de demanda desta Casa Legislativa.

17.2 – Este Termo de Referência está atualizado e adequado ao que dispõe o Art. 6º, inciso IX da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e vai autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa.

Benilda B. de Moraes Pereira
BENILDA BARROS DE MORAIS PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



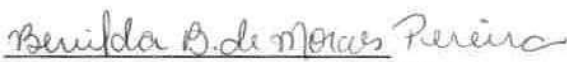
ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Atendendo à vossa solicitação com vistas à contratação supra, foi realizada 'ampla pesquisa mercadológica buscando verificar a razoabilidade do pleito e escolha da modalidade à ser adotada, conforme consta na documentação carreada nos autos, que segue para Vossa análise e direcionamentos, quais sejam:

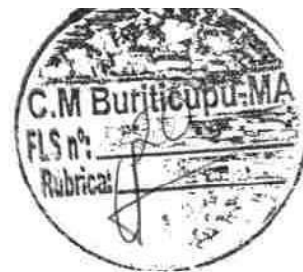
- Formalização da demanda
- Pesquisas de mercado
- Mapa de Apuração de pesquisas de preços.
- Justificativa da Dispensa
- Termo de Referência para apreciação e aprovação, ou não.

Buriticupu, 31 de outubro de 2023.


BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



O GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

APROVO o Projeto Básico/Termo de Referência.

AUTORIZO o prosseguimento das ações para consecução do objeto pretendido.

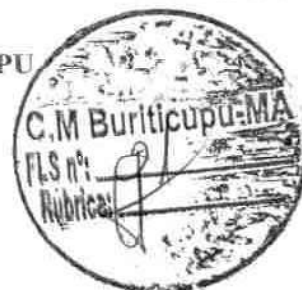
Encaminhe-se para a Comissão Permanente de Licitação para os devidos encaminhamentos.

Buriticupu (MA), 31 de outubro de 2023.


José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2102325.054/2023

OBJETO - Contratação de serviços de licença de uso de software de contabilidade para atender demanda interna da Câmara Municipal.

I - RECEBIMENTO

Aos trinta e um dias do mês de outubro de 2023, autuamos o presente processo, conforme discriminado abaixo:

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de Processo Licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, devidamente autorizada.

II - PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão autua o processo em tela.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, serão juntados posteriormente, durante sua tramitação todos os elementos constitutivos, inclusive a publicação do contrato e dando prosseguimento às demais formalidades.

Buriticupu, 31 de outubro de 2023.

BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Portaria nº 003/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos por Lei:

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do serviço Público Municipal, baseado nas normas Constitucionais e Infra-Constitucionais vigentes:

RESOLVE:

Art. 1º- INSTITUIR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL da Câmara Municipal de Buriticupu - MA, que será composta pelos seguintes membros:

*PRESIDENTE: BENILDA BARROS DE MORAES, CPF. 876.211.186-34

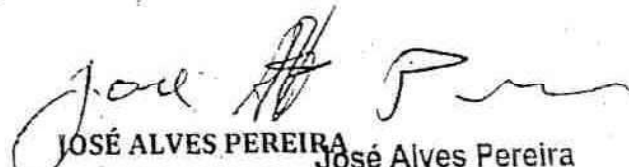
*SECRETARIO: ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE, CPF: 250.560.853-91

*MEMBRO: SATURNINO PEREIRA DE ARAUJO, CPF: 619.572.163-87

Art. 2º - A Comissão Permanente de licitação terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e as licitações nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convites e pregão.

Dê Ciência, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, EM 09 DE JANEIRO DE 2023.


JOSÉ ALVES PEREIRA
PRESIDENTE **José Alves Pereira**
Presidente da Câmara Municipal de
Buriticupu - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



DA: Comissão Permanente de Licitação – CPL

PARA: Setor Financeiro

Após realização de cotação de preços para a contratação pretendida e aprovação do Termo de Referência, encaminhamos ao Setor Administrativo-Financeiro, para manifestação sobre a disponibilidade de recursos e impacto orçamentários para cobertura das despesas, objeto deste certame.

Buriticupu/MA, 31 de outubro de 2023.

Benilda B. de Moraes Pereira
BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



À

Presidente da CPL,

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a disponibilidade de Dotação Orçamentária para fazer face às despesas objeto deste certame.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária, classificação funcional e econômica:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 - Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros e Encargos

Buriticupu/MA, 1º de novembro de 2023.

VIVIANE GOMES MARTINS
Secretária Geral da Câmara Municipal



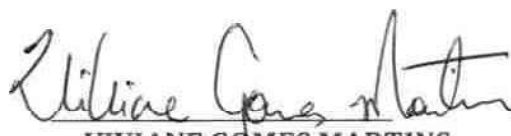
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os devidos fins do disposto no inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa cujo objeto é a prestação de serviços de licença de uso de software de contabilidade, para atender demanda da Câmara Municipal.

Buriticupu/MA, 1º de novembro de 2023.


VIVIANE GOMES MARTINS
Secretária Geral da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os devidos fins do disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do processo Licitatório, para contratação de serviços de licença de uso de software de contabilidade, para atender demanda da Câmara Municipal, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Buriticupu/MA, 1º de novembro de 2023.

VIVIANE GOMES MARTINS
Secretária Geral da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL
PARA: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico,

Tendo em vista a necessidade da aquisição solicitada pelo Excelentíssimo senhor Presidente desta Casa, descrita no Termo de Referência, encaminhamos à V. Sa., os autos do processo para análise e parecer, nos termos do Art. 38, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Buriticupu, 1º de novembro de 2023.

Benilda B. de Moraes Pereira
BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU****A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2023 - SRP**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, **MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**, **VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO**, NOS TERMOS DA LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO N° 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DECRETO N° 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 E 147/2014, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://bnccompras.com>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO:	CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:	 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	https://bnccompras.com
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO.

O OBJETO DO PRESENTE CERTAME É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PARA ATENDER DEMANDA DO SETOR CONTÁBIL DESTA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões só constarão na minuta de Ata de Registro de Preços, quando for o caso



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O CREDENCIAMENTO É O NÍVEL BÁSICO DO REGISTRO CADASTRAL NO PORTAL DE COMPRAS QUE PERMITE A PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS NA MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO, EM SUA FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no sítio <https://bnccompras.com>

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal <https://bnccompras.com> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal <https://bnccompras.com>

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Declaração de Sustentabilidade ambiental

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Para além de assinalar, as licitantes deverão disponibilizar todas as declarações em papel timbrado e devidamente assinadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor mensal e total em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do serviços contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Para além do preenchimento na plataforma, a proposta deverá ser disponibilizada na plataforma para análise da pregoeira e equipe de apoio e licitantes que assim o desejarem.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **RS 50,00 (cinquenta reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal <https://bnccompras.com>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI N° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro no Portal <https://bnecompras.com>;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio do licitante;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. - REGULARIDADE SOCIAL

9.10.1. - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NOS TERMOS DO ANEXO IV;

9.11. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

9.11.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.11.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Vedada a apresentação de atestados genéricos.

9.19– A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.19.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.20 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

9.21 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.22 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.23 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.24 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.25 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA/VENCEDORA.

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, sito à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro – neste município de Buriticupu.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do portal <https://hnecompras.com>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação da licitação, em sendo homologado, a licitante será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

13.4 A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado, gerando mera expectativa de direito.

13.4.1 O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar a seguinte documentação:

a) Todas as Certidões Negativas de Débitos Tributários perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Débitos Trabalhistas e FGTS, e se vencidas aquelas apresentadas no certame;

13.4.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

13.4.3 prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.4 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. As condições do ajuste constam no **ANEXO X – Minuta de Ata de Registro de Preços.**

15.2. O prazo para assinatura da ATA de RP será de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no item 20 deste Edital.

15.3. A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor (a) ou sócio (a) da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 15.2., sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

15.5. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 15.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração a convocação das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação definitiva das propostas, considerando as previsões dos itens 5.5. e 5.6. deste Edital.

15.6. A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

15.7. As contratações deverão ser formalizadas por Nota de Empenho que estipulará as condições de fornecimento do objeto na conformidade das disposições contidas neste Edital, nos termos do artigo 62 da Lei Federal n. 8666/93.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO.

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 Não mantiver a proposta;
- 20.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

20.2.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Câmara Municipal de Buriticupu**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Câmara Municipal de Buriticupu**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela **Câmara Municipal de Buriticupu**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no item 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

- 21.1-Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2-A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.3-Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.4.Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 22.1 --Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA diretamente na plataforma <https://bnccompras.com>.
- 22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do no endereço eletrônico <https://bnccompras.com>.

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bnccompras.com>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23 DA PREFERENCIA PARA EMPRESA LOCAL E REGIONAL.

23.1. Será concedido o benefício da prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do Art. 48, §3º, LC 123/06 e art. 9º, II, Decreto 8.538/15), atendidos aos seguintes requisitos:

- a) Propostas das ME/EPP sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% superiores ao menor preço;
- b) ME/EPP sediada local ou regionalmente, para vencer, deverá cobrir a melhor oferta. Se não apresentar nova proposta apta a cobrir a melhor proposta, serão convocadas as remanescentes local/regional na ordem de classificação, dentro do percentual de 10%.
- c) No caso de existirem propostas com valor matematicamente iguais de ME/EPP sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio para identificar quem poderá apresentar nova oferta.
- d) Na licitação diferenciada por cota reservada, esta prioridade poderá ser aplicada somente na cota reservada.
- e) Na licitação diferenciada por subcontratação, esta prioridade somente será aplicada se a licitante for



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

ME/EPP sediada local ou regionalmente (ou consórcio ou sociedade de propósito específico formada exclusivamente por ME/EPP sediadas local ou regionalmente).

24 AS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12 A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com>, Portal de Transparência da Câmara Municipal, Plataforma SINC-CONTRATA e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, sito à Rua Nelson Pereira Dias, 01 Centro, neste município, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

BURITICUPU, EM

BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
PREGOEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2023 - SRP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO: O OBJETO DO PRESENTE CERTAME É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DO SETOR CONTÁBIL DESTA CASA LEGISLATIVA.

1.1 - Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

1.2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços para possível e futura e eventual contratação de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE.	MÊS	12	1.883,96	

2 – JUSTIFICATIVA

Este Termo de Referência visa orientar a contratação de empresa na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de documentos.

Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos fiscais comprobatórios.

Objetivando a modernização da máquina pública, tendo como pré-requisito ampliar e melhorar a celeridade dos serviços e a transparência dos mesmos, urge a necessidade da mencionada contratação que irá de encontro às necessidades aplicadas ao Setor Público.

A licença de uso de softwares, pressupõe a implementação da modernização e informatização dos sistemas integrados de prestação de contas públicas, através das tecnologias de informações que realizam todos os registros, em especial, os registros contábeis, objetivando o atendimento de exigências do Tribunal de Contas do estado do Maranhão.

Um software de contabilidade moderno automatiza tarefas repetitivas, como entrada de dados, cálculos fiscais e elaboração de relatórios. Isso permite que a equipe contábil seja mais eficiente, economizando tempo e recursos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

O uso de software diminui significativamente o risco de erros humanos, que podem ser custosos e resultar em penalidades fiscais. Ter todos os registros financeiros armazenados em um sistema de software facilita o processo de auditoria, economizando tempo e reduzindo o estresse associado a esse procedimento.

Em resumo, a contratação de uma licença de uso de software de contabilidade irá agregar valor que vão desde a eficiência operacional e a redução de erros até a conformidade fiscal, a segurança de dados e a capacidade de tomar decisões financeiras informadas. Portanto, é uma decisão que faz sentido tanto do ponto de vista financeiro quanto do ponto de vista estratégico.

Diante destas considerações, cumprindo nosso dever de zelar pela boa execução dos trabalhos legislativos é que justificamos este procedimento.

3. PRAZO PARA EXECUÇÃO: 12 (DOZE) meses

4. DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1- Após a homologação do resultado da presente licitação, a Câmara Municipal de Buriticupu, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

4.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.3- É facultado à Administração, quando a convocada não comparecer para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este certame, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

4.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

4.5 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.6 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

4.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

4.8 - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

4.9 - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

4.10 - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

4.11 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraidas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo Municipal.

4.12 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

4.13 - O sistema de contabilidade pública descrito sucintamente abaixo deverá atender entre outras pertinentes ao objeto, as seguintes exigências:

1. Deverá gerar os arquivos magnéticos (SINC) conforme as normas do Tribunal de Contas de Estado do Maranhão – TCE/MA ;
2. Deverá exportar as informações contábeis e financeiras para a planilha do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO);
3. Deverá exportar as informações contábeis e financeiras para a planilha do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) do Relatório de Gestão Fiscal (RGF);
4. Deverá exportar as informações contábeis para a planilha do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) da Declaração de Contas Anuais (DCA);
5. Deverá ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;
6. Funcionar em rede sob um dos sistemas operacionais Windows 2000, Unix ou compatíveis, OS/2 Server, Novell Netware ou OS/400, com as estações de trabalho rodando sob sistema operacional compatível com a Solução de Tecnologia da Informação;
7. Ter o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, por meio do uso de senhas;
8. Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações logo após o término da transação;
9. Pode fazer e desfazer as ações executadas pelos sistemas aplicativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

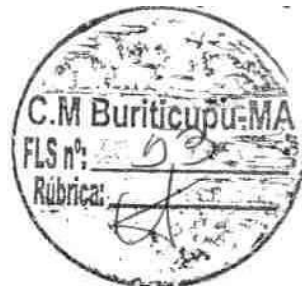
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

10. Possuir rotinas de backup e restore ;
11. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em pen drive ou disco rígido, e a seleção da impressora da rede desejada;
12. Permitir consultar às tabelas do sistema, sem perder as informações já registradas na tela corrente e permitindo recuperar dados nela contidos para preenchimento automático de campos
13. Assegurar a integração de dados de cada sistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez;
14. Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
15. Apresentar feedback imediato na seleção de: opções de menu, ícones, botões e preenchimento de campos;
16. Permitir identificar o formato dos campos de entrada de dados;
17. Bloqueia a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados;
18. Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação;
19. Contabiliza as dotações orçamentárias e demais atos de execução orçamentária e financeira para órgão, fundo, despesas obrigatórias ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa pública dependente;
20. Permite que os empenhos ordinário, global e estimativo sejam passíveis de anulação parcial ou total;
21. Permite que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar de acordo com a legislação, posteriormente liquidados ou cancelados;
22. Permite iniciar mês ou ano, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do anterior, atualizando saldos e mantendo a consistência dos dados;
23. Permite a adoção sistemática da conta única, havendo a utilização do módulo de tesouraria através das conciliações bancárias automáticas e pagamentos on-line;
24. Emite "Relação de Ordens de Pagamento a serem pagas", para envio ao banco após assinatura do Ordenador de Despesa, ou pagamentos on-line;
25. Possui rotina para emissão de cheques, quando for o caso;
26. Gera arquivos em meios eletrônicos contendo dados detalhados de todos os pagamentos a serem efetivados pelo sistema bancário;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

27. A conciliação bancária disponibiliza rotina que processa arquivo, recebido diariamente do banco, contendo o movimento de entrada e saída do dia e saldo final das contas correntes mantidas pelo município no banco, efetuando a conciliação bancária e promovendo, automaticamente o controle financeiro;
28. Gera relatórios e arquivos em meios eletrônicos solicitados na Lei Complementar 101/2000 (LRF) com vistas a atender aos Artigos 52 e 53 (Relatório Resumido da Execução Orçamentária), Artigos 54 e 55 (Relatório da Gestão Fiscal) e Artigo 72 (Despesas com Serviços de Terceiros), observada a Portaria 471 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 27/09/2000 e a Lei 9755/98;
29. Permite a transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício;
30. Possibilita imprimir dados básicos do empenho e seu interessado para identificação de processos de despesa;
31. No cadastramento do empenho incluir, quando cabível, informações sobre processo licitatório (número do processo), fonte de recursos, código da obra, código do Convênio;
32. Emite sob solicitação relatórios da despesa orçamentária e extra orçamentária, permitindo seleção pelo usuário de opções por número de empenho, por data, por credor, por dotação e por modalidade de licitação até menor nível de detalhamento:
 - 32.1. Empenhada;
 - 32.2. Liquidada;
 - 32.3. Paga;
 - 32.4. A pagar;
 - 32.5. Modalidade de Licitação e seus detalhamentos.
33. Emite sob solicitação os relatórios:
 - 33.1. Demonstrativo de Repasse de Recursos para a Educação, conforme Lei 9394/96 (LDB), que demonstre as receitas que compõem a base de cálculo, o percentual de vinculação, o valor arrecadado no período e o valor do repasse;
 - 33.2. Demonstrativo de Repasse de Recursos para a Saúde, conforme Emenda Constitucional 29, que demonstre as receitas que compõem a base de cálculo, o percentual de vinculação, o valor arrecadado no período e o valor vinculado;
 - 33.3. Demonstração de Saldos Bancários;
 - 33.4. Boletim Diário da Tesouraria;
 - 33.5. Demonstrativo Financeiro do Caixa;
 - 33.6. Relatórios das Receitas Orçamentárias e Despesas Orçamentárias;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

- 33.7. Restos a pagar que apresente, por exercício, os restos a pagar processados, os restos a pagar não processados, por fornecedor ou por dotação totalizando a cada quebra;
- 33.8. Posição Atual das Dotações quanto à situação da Despesa (empenhada e liquidada);
- 33.9. Livro razão das contas contábeis;
- 33.10. Diário do movimento orçamentário e extraorçamentário.
34. Emite relatórios conforme as Instruções Normativas do TCE-MA.
35. Gerar os arquivos magnéticos da Prestação de Contas Governo e de Gestão conforme normas do Tribunal de Contas de Estado do Maranhão – TCE/MA.
36. Emite relatórios conforme Resolução do Senado Federal 78/98 com a Síntese da Execução Orçamentária, compreendendo os seguintes relatórios da Lei 4320/64 e suas atualizações posteriores:
- 36.1. Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna;
- 36.2. Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante;
37. Emite sob solicitação os seguintes relatórios:
- 37.1 Dos gastos com Educação, conforme a Lei 9424/96;
- 37.2 Dos gastos do FUNDEB, conforme Lei 9394/96;
- 37.3 Dos gastos com Saúde, conforme Emenda Constitucional 29;
38. Emite demonstrativo das dotações comprometidas com despesas correntes e de capital em relação ao saldo das dotações;
39. Permite a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;
40. Permite que, nos lançamentos contábeis, as contas do último nível de desdobramento possam ser detalhadas em contas correntes; (receitas e despesas)
41. Atende ao PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, permitindo o detalhamento no nível exigido para consolidação das contas nacionais.
42. Emite sob solicitação o Balancete de Verificação e o relatório Razão da movimentação do PCASP.
43. Emite os Demonstrativos DCASP conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).
44. Emite demonstrativo das dotações comprometidas com despesas correntes e de capital em relação ao saldo das dotações;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

45. Permite a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;
46. Permite que, nos lançamentos contábeis, as contas do último nível de desdobramento possam ser detalhadas em contas correntes; (receitas e despesas)
47. Permite utilizar tabela que defina igualdades contábeis entre contas ou grupo de contas, para auxiliar na apuração de impropriedades contábeis;
48. Disponibiliza rotina que permita ao usuário a atualização do Plano de Contas, dos eventos e de seus roteiros contábeis;
49. Trata separadamente o movimento mensal das contas e, também, o movimento de apuração do resultado do exercício, além do movimento de apropriação deste resultado ao patrimônio municipal;
50. Admite a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre;
51. Disponibiliza relatório ou consulta de inconsistência na contabilização diária;
52. Não Permite exclusão ou cancelamento de lançamentos contábeis quando os arquivos magnéticos dos Tribunais de Contas, conforme parte introdutória deste documento, elencados no item I – Características Gerais, já estiverem gerados;
53. Permite estornos de lançamentos, nos casos em que se apliquem;
54. Disponibiliza consultas à movimentação e saldo de contas de qualquer período do exercício e do exercício anterior;
55. Emite relatórios, sob solicitação:
 - 55.1. Balancete Mensal;
 - 55.2. Diário e Razão;
56. Emite todos os relatórios da Contabilidade previstos na lei 4320/64, atendendo ao inciso III do Artigo 50 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).
57. Deverá exportar as informações contábeis e financeiras para a planilha FINGER (LRF Net) do TCE/MA do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO);
58. Deverá exportar as informações contábeis e financeiras para a planilha FINGER (LRF Net) do TCE/MA do Relatório de Gestão Fiscal (RGF);
59. Atende a Portaria STN n.º 549 de 2018 que estabelece a obrigatoriedade e o leiaute do envio da MSC mensal no formato “.XBRL”
60. Emite relatórios de críticas a qualquer momento antes da geração das remessas para o TCE/MA e SICONFI.
61. Gera informações para o Portal da Transparência



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1- Os preços dos serviços poderão ser revistos, na superveniência de fatos que altere ou modifique a relação que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.2- A solicitação de revisão de preços será formalizada mediante requerimento protocolizado pela contratada e instruído com planilhas detalhadas, acompanhada dos comprovantes das pesquisas de preços, índices de reajustes, majoração de tributos e demais aumentos pertinentes ao objeto contratado;

5.3- Os insumos, índices, consumos e parâmetros das planilhas apresentadas pela CONTRATADA poderão ser objetos de pesquisas e levantamentos para eventuais alterações quando se julgar necessário, a critério da Câmara Municipal

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente, diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

6.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

6.4. A Câmara Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6.5 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante a apresentação da nota fiscal, atestada pelo setor competente, acompanhados ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, FGTS e Débitos Trabalhistas e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

6.6 Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal de Buriticupu, devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

7- RECURSOS:

7.1. A despesa relativa a este **PREGÃO ELETRÔNICO** deverá ocorrer à conta de recursos próprios da Câmara Municipal e estão contemplados na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 - Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros e Encargos

8- ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL (Art. 40, Inc. II, § 2º da Lei 8.666/93).

8.1 - Valor global estimado em R\$ 22.599,96 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

9. - OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA CONTRATADA

Visando a execução contratual objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a :

9.1 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes ou de ação, omissão, dolosa ou culposa, de proposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

9.2 - A Contratada obriga-se a ressarcir a Câmara Municipal, os prejuízos causados por seus funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito as normas técnicas vigentes.

9.3 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda :

- a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
- b) cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;
- d) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;
- f) não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Câmara Municipal, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- g) outras previstas na Lei n° 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.218/90).

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei n° 8.666/93;
- 10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 10.4. Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o serviço objeto do contrato;
- 10.5. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;
- 10.6. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Além de multa a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

A) advertência;

B) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

C) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

E) as sanções previstas em "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em "b".

12. SUSTENTABILIDADE

12.1. - Licitação Sustentável, é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. Trata-se de uma expressão abrangente, uma vez que não está delimitada pelo procedimento licitatório em si, mas perpassa todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até a fiscalização da execução dos contratos e a gestão dos resíduos.

12.2. - Os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência foram verificados a partir do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 5ª edição, atualizado em agosto de 2023, aplicáveis a presente contratação.

12.3. - Em observância aos preceitos sustentáveis, considera-se no âmbito social a promoção do comércio justo no mercado global, visam garantir que as atividades comerciais não prejudiquem as comunidades e os trabalhadores, mas, ao contrário, contribuam para a promoção do desenvolvimento sustentável e para uma sociedade mais justa e equitativa, possuindo os seguintes aspectos gerais:

- a) Promover a igualdade de oportunidades para todos os participantes do mercado global, independentemente de sua origem étnica, gênero, idade, orientação sexual ou qualquer outra característica pessoal.
- b) Compromisso com a promoção e proteção dos direitos humanos em todas as operações e relações comerciais globais, incluindo o respeito às normas trabalhistas e aos direitos dos povos indígenas.
- c) Garantir que os trabalhadores ao longo das cadeias de suprimentos globais tenham condições de trabalho justas, salários dignos, ambiente seguro e respeito à liberdade sindical.
- d) Implementação de ações para eliminar o trabalho infantil e o trabalho forçado em todas as etapas da cadeia de suprimentos.
- e) Promover ambientes de trabalho inclusivos e diversos que valorizem a igualdade de gênero, a diversidade étnica e cultural, e a inclusão de pessoas com deficiência.
- f) Promover a transparência em todas as operações comerciais, fornecendo informações claras sobre práticas, impactos e desempenho social.
- g) Implementar ações de colaboração com governos, organizações não governamentais e outros setores da sociedade para promover a sustentabilidade social global.
- h) Avaliar e mitigar os impactos negativos das operações comerciais nas comunidades locais, ao mesmo tempo em que busca oportunidades para criar impactos sociais positivos.
- i) Valorizar e respeitar as culturas locais e indígenas, evitando a apropriação cultural e consultando as partes interessadas locais quando necessário.

12.4. - No âmbito específico do objeto em epígrafe, a sustentabilidade nos serviços administrativos pode ser abordada de várias maneiras, considerando a minimização do impacto ambiental, a promoção do bem-estar social e a eficiência econômica e considera-se os seguintes aspectos:

- a) Promover a digitalização de documentos e processos para reduzir o uso de papel, economizar recursos naturais e minimizar resíduos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

- b) Adotar medidas para reduzir o consumo de energia nos serviços administrativos, como o uso de iluminação eficiente, equipamentos energeticamente eficientes e a conscientização sobre o consumo de energia, desligando as luzes e equipamentos quando estiverem sendo utilizados.
- c) Incentivar o uso de meios de transporte sustentáveis, como caminhadas, bicicletas ou transporte público, para deslocamentos relacionados aos serviços administrativos.
- d) Implementar práticas de gerenciamento de resíduos que promovam a reciclagem e a redução de resíduos sólidos, bem como o descarte adequado de produtos químicos e/ou eletrônicos.
- e) Incentivar a compra de produtos e materiais sustentáveis, como papel reciclado, produtos de limpeza ecologicamente corretos e equipamentos de escritório de baixo consumo de energia.
- f) Promover a conscientização e a educação da equipe sobre práticas sustentáveis no local de trabalho, incentivando a adoção de comportamentos ambientalmente responsáveis, como a adoção do seu próprio copo, evitando descartáveis.
- g) Incentivar a implementação de políticas que promovam o bem-estar dos funcionários, proporcionando condições de trabalho saudáveis, flexibilidade de horários e programas de saúde mental e física.
- h) Promover práticas que reduzam o desperdício de alimentos em eventos corporativos, refeitórios ou lanches oferecidos aos funcionários.
- i) Incentivar a parceria com fornecedores que compartilhem compromissos com a sustentabilidade, desde a compra de materiais até a prestação de serviços e destinação de resíduos.
- j) Buscar formas de reduzir custos operacionais por meio de práticas sustentáveis, como a economia de energia e a otimização de processos.
- k) Fomentar a adoção de tecnologias e práticas inovadoras que promovam a sustentabilidade nos serviços administrativos.

12.5. - A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes.

13- DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS E DO CONTRATO.

13.1- Conforme § 2º, 3º e 4º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, nos termos do § 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, nos termos do § 3º os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e § 4º o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.2. Para esta aquisição será formalizado Contrato Administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições para o fornecimento, direitos, garantias, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este Termo de Referência e seus Apêndices, Edital de licitação e Proposta da empresa vencedora a que se vinculará.

13.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**.

13.4. O período de vigência do contrato é a contar da data da assinatura e sua publicação, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

14.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

14.1. A licitação para o registro de preços para fornecimento do objeto, está fundamentada com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, pela Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, a utilização do Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14.2. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520/2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

16. DO REAJUSTE.

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17 – DA ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 – O presente Termo de Referência, foi elaborado nos termos da Lei, destinado ao atendimento de demanda desta Casa Legislativa.

17.2 – Este Termo de Referência está atualizado e adequado ao que dispõe o Art. 6º, inciso IX da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e vai autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2023

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
N° DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARC A	QUANT.	UNIDAD E	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE /UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, /UF
TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2023

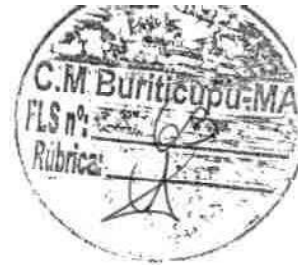
À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO,

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ N°, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° E CPF N°, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. N° 27 DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI N° 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

[NOME DA EMPRESA][QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2023

À
CÂMARA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ N° _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. _____, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° _____ E DO CPF N° _____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02,
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO
NA CÂMARA MUNICIPAL DE/UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023

..... DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A EMPRESA..... SIGNATÁRIA, INSCRITA NO CNPJ Nº.....,
SEDIADA À(ENDEREÇO COMPLETO), POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA,
EXPRESSAMENTE QUE ATENDE A TODOS OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
SOCIOAMBIENTAL, RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

ESTOU CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DO ART. 6º E SEUS INCISOS, DA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, DO MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – MPOG, BEM COMO DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE
SUSTENTABILIDADE DISPOSTOS NO PROJETO BÁSICO.

LOCAL E DATA.....

.....
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/20__

PROCESSO N° ____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO n° 10/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o n°, neste ato representado(a) pelo senhor portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o) e CPF n°, doravante denominada CONTRATANTE.

EMPRESA BENEFICIÁRIA: inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o) e CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo n° e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar a presente Ata, decorrente do Pregão n° ____/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL
E EVENTUAL CONTRATAÇÃO

____, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° ____/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

1.2. Os preços a serem pagos à Beneficiária, serão os vigentes na data da contratação, independente da data da entrega dos materiais.

1.2.1. O preço a ser pago pela Administração pelos objetos compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto da ARP, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas,



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à Detentora.

1.2.2. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços para possível e futura e eventual contratação de licença de uso de software de contabilidade	MÊS	12		

1.3 O preço contratado será fixo, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

1.4 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5 Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. - Os serviços constantes na Ata de Registro de Preços, serão fornecidos em conformidade com a emissão da Ordem de Serviços expedidas pela Câmara Municipal.

2.1- Após a homologação do resultado da presente licitação, a Câmara Municipal de Buriticupu, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

2.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.3- É facultado à Administração, quando a convocada não comparecer para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este certame, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

2.5 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

2.6 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

2.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

2.8 - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

2.9 - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

2.10 - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

2.11 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo Municipal.

2.12 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

2.13 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

4.13 - O sistema de contabilidade pública descrito sucintamente abaixo deverá atender entre outras pertinentes ao objeto, as seguintes exigências:

1. Deverá gerar os arquivos magnéticos (SINC) conforme as normas do Tribunal de Contas de Estado do Maranhão – TCE/MA ;
2. Deverá exportar as informações contábeis e financeiras para a planilha do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO);
3. Deverá exportar as informações contábeis e financeiras para a planilha do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) do Relatório de Gestão Fiscal (RGF);
4. Deverá exportar as informações contábeis para a planilha do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) da Declaração de Contas Anuais (DCA);
5. Deverá ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

6. Funcionar em rede sob um dos sistemas operacionais Windows 2000, Unix ou compatíveis, OS/2 Server, Novell Netware ou OS/400, com as estações de trabalho rodando sob sistema operacional compatível com a Solução de Tecnologia da Informação;
7. Ter o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, por meio do uso de senhas;
8. Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações logo após o término da transação;
9. Pode fazer e desfazer as ações executadas pelos sistemas aplicativos.
10. Possuir rotinas de backup e restore ;
11. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em pen drive ou disco rígido, e a seleção da impressora da rede desejada;
12. Permitir consultar às tabelas do sistema, sem perder as informações já registradas na tela corrente e permitindo recuperar dados nela contidos para preenchimento automático de campos
13. Assegurar a integração de dados de cada sistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez;
14. Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
15. Apresentar feedback imediato na seleção de: opções de menu, ícones, botões e preenchimento de campos;
16. Permitir identificar o formato dos campos de entrada de dados;
17. Bloqueia a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados;
18. Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação;
19. Contabiliza as dotações orçamentárias e demais atos de execução orçamentária e financeira para órgão, fundo, despesas obrigatórias ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa pública dependente;
20. Permite que os empenhos ordinário, global e estimativo sejam passíveis de anulação parcial ou total;
21. Permite que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar de acordo com a legislação, posteriormente liquidados ou cancelados;
22. Permite iniciar mês ou ano, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do anterior, atualizando saldos e mantendo a consistência dos dados;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

23. Permite a adoção sistemática da conta única, havendo a utilização do módulo de tesouraria através das conciliações bancárias automáticas e pagamentos on-line;
24. Emite "Relação de Ordens de Pagamento a serem pagas", para envio ao banco após assinatura do Ordenador de Despesa, ou pagamentos on-line;
25. Possui rotina para emissão de cheques, quando for o caso;
26. Gera arquivos em meios eletrônicos contendo dados detalhados de todos os pagamentos a serem efetivados pelo sistema bancário;
27. A conciliação bancária disponibiliza rotina que processa arquivo, recebido diariamente do banco, contendo o movimento de entrada e saída do dia e saldo final das contas correntes mantidas pelo município no banco, efetuando a conciliação bancária e promovendo, automaticamente o controle financeiro;
28. Gera relatórios e arquivos em meios eletrônicos solicitados na Lei Complementar 101/2000 (LRF) com vistas a atender aos Artigos 52 e 53 (Relatório Resumido da Execução Orçamentária), Artigos 54 e 55 (Relatório da Gestão Fiscal) e Artigo 72 (Despesas com Serviços de Terceiros), observada a Portaria 471 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 27/09/2000 e a Lei 9755/98;
29. Permite a transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício;
30. Possibilita imprimir dados básicos do empenho e seu interessado para identificação de processos de despesa;
31. No cadastramento do empenho incluir, quando cabível, informações sobre processo licitatório (número do processo), fonte de recursos, código da obra, código do Convênio;
32. Emite sob solicitação relatórios da despesa orçamentária e extra orçamentária, permitindo seleção pelo usuário de opções por número de empenho, por data, por credor, por dotação e por modalidade de licitação até menor nível de detalhamento:
 - 32.1. Empenhada;
 - 32.2. Liquidada;
 - 32.3. Paga;
 - 32.4. A pagar;
 - 32.5. Modalidade de Licitação e seus detalhamentos.
33. Emite sob solicitação os relatórios:
 - 33.1. Demonstrativo de Repasse de Recursos para a Educação, conforme Lei 9394/96 (LDB), que demonstre as receitas que compõem a base de cálculo, o percentual de vinculação, o valor arrecadado no período e o valor do repasse;
 - 33.2. Demonstrativo de Repasse de Recursos para a Saúde, conforme Emenda Constitucional 29, que demonstre as receitas que compõem a base de cálculo, o percentual de vinculação, o valor arrecadado no período e o valor vinculado;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

- 33.3. Demonstração de Saldos Bancários;
- 33.4. Boletim Diário da Tesouraria;
- 33.5 Demonstrativo Financeiro do Caixa;
- 33.6. Relatórios das Receitas Orçamentárias e Despesas Orçamentárias;
- 33.7. Restos a pagar que apresente, por exercício, os restos a pagar processados, os restos a pagar não processados, por fornecedor ou por dotação totalizando a cada quebra;
- 33.8. Posição Atual das Dotações quanto à situação da Despesa (empenhada e liquidada);
- 33.9. Livro razão das contas contábeis;
- 33.10. Diário do movimento orçamentário e extraorçamentário.
- 34. Emite relatórios conforme as Instruções Normativas do TCE-MA.
- 35. Gerar os arquivos magnéticos da Prestação de Contas Governo e de Gestão conforme normas do Tribunal de Contas de Estado do Maranhão – TCE/MA.
- 36. Emite relatórios conforme Resolução do Senado Federal 78/98 com a Síntese da Execução Orçamentária, compreendendo os seguintes relatórios da Lei 4320/64 e suas atualizações posteriores:
 - 36.1. Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna;
 - 36.2. Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante;
- 37. Emite sob solicitação os seguintes relatórios:
 - 37.1 Dos gastos com Educação, conforme a Lei 9424/96;
 - 37.2 Dos gastos do FUNDEB, conforme Lei 9394/96;
 - 37.3 Dos gastos com Saúde, conforme Emenda Constitucional 29;
- 38. Emite demonstrativo das dotações comprometidas com despesas correntes e de capital em relação ao saldo das dotações;
- 39. Permite a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;
- 40. Permite que, nos lançamentos contábeis, as contas do último nível de desdobramento possam ser detalhadas em contas correntes; (receitas e despesas)
- 41. Atende ao PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, permitindo o detalhamento no nível exigido para consolidação das contas nacionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

42. Emite sob solicitação o Balancete de Verificação e o relatório Razão da movimentação do PCASP.
43. Emite os Demonstrativos DCASP conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).
44. Emite demonstrativo das dotações comprometidas com despesas correntes e de capital em relação ao saldo das dotações;
45. Permite a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;
46. Permite que, nos lançamentos contábeis, as contas do último nível de desdobramento possam ser detalhadas em contas correntes; (receitas e despesas)
47. Permite utilizar tabela que defina igualdades contábeis entre contas ou grupo de contas, para auxiliar na apuração de impropriedades contábeis;
48. Disponibiliza rotina que permita ao usuário a atualização do Plano de Contas, dos eventos e de seus roteiros contábeis;
49. Trata separadamente o movimento mensal das contas e, também, o movimento de apuração do resultado do exercício, além do movimento de apropriação deste resultado ao patrimônio municipal;
50. Admite a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre;
51. Disponibiliza relatório ou consulta de inconsistência na contabilização diária;
52. Não Permite exclusão ou cancelamento de lançamentos contábeis quando os arquivos magnéticos dos Tribunais de Contas, conforme parte introdutória deste documento, elencados no item I – Características Gerais, já estiverem gerados;
53. Permite estornos de lançamentos, nos casos em que se apliquem;
54. Disponibiliza consultas à movimentação e saldo de contas de qualquer período do exercício e do exercício anterior;
55. Emite relatórios, sob solicitação:
 - 55.1. Balancete Mensal;
 - 55.2. Diário e Razão;
56. Emite todos os relatórios da Contabilidade previstos na lei 4320/64, atendendo ao inciso III do Artigo 50 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).
57. Deverá exportar as informações contábeis e financeiras para a planilha FINGER (LRF Net) do TCE/MA do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO);



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

58. Deverá exportar as informações contábeis e financeiras para a planilha FINGER (LRF Net) do TCE/MA do Relatório de Gestão Fiscal (RGF);
59. Atende a Portaria STN n.º 549 de 2018 que estabelece a obrigatoriedade e o leiaute do envio da MSC mensal no formato “.XBRL”
60. Emite relatórios de críticas a qualquer momento antes da geração das remessas para o TCE/MA e SICONFI.
61. Gera informações para o Portal da Transparência

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA

3.1. A BENEFICIÁRIA se obriga à:

- a) fornecer até o total estimado estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA à Câmara Municipal independentemente das quantidades individuais estimadas por ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- b) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;
- c) manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;
- d) manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no ANEXO I do edital que precedeu ao presente ajuste, parte integrante desta Ata de Registro de Preço;
- e) comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- f) prestar informações relacionadas ao fornecimento sempre que solicitado no prazo de 3 dias úteis;
- g) responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasione à Câmara Municipal, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço;
- h) atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor total desta Ata é de R\$.....

4.2 – O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega dos materiais, acompanhado da Nota Fiscal, com o atestado pelo Setor Competente, diretamente na conta corrente indicada pelo **Fornecedor**.

4.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

4.4. A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços realizados, não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

4.5 – O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhando das certidões Negativa de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidões Municipais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

4.6. Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal, devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

4.7. A documentação a ser entregue pelo(s) fornecedor(es) na solicitação do pagamento é a seguinte:

4.7.1. Solicitação do pagamento em papel timbrado da empresa;

4.7.2. Primeira Via da Nota Fiscal, Fatura ou Nota Fiscal Fatura, acompanhada da documentação descrita no subitem 4.5.

4.7.2.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia (s) mesma (s) deverá (ao) acompanhar os demais documentos citados.

4.8. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

5.2. Ocorrendo recusa da(s) adjudicatária(s) em retirar(em) a(s) nota(s) de empenho, assinar Ata ou celebrar o contrato no prazo estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico n. ____/2023, sem justificativa aceita pela Administração, serão aplicadas:

5.2.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado;

5.2.2. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Câmara Municipal de Buriticupu;

5.2.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens 5.2.1 e 5.2.2 a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

5.3. Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, será aplicada penalidade de pena pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

5.3.1. 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos produtos entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do objeto consoante dispõe o item 2.1., até o limite de 20% (vinte por cento);

5.3.1.1. Ocorrendo atraso superior a 40 (quarenta) dias corridos a CONTRATANTE recusará o recebimento do objeto, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

5.3.2. 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento), sobre o valor do objeto entregue com defeito ou fora das especificações, para cada dia de atraso, se o objeto entregue com defeito ou fora das especificações, não for substituído em até 05 (cinco) dias corridos contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade.

5.3.2.1. Quando o valor da multa diária totalizar 10% (dez por cento) da parcela inexecutada, o atraso será considerado inexecução parcial.

5.3.2.2. Caso todos os produtos sejam entregues com defeito, ou fora das especificações, configurar-se-á inexecução total;

5.3.3. 10% (dez por cento) por inexecução parcial, sobre a parcela inexecutada, sem prejuízo de ser promovida a **rescisão contratual** por culpa da CONTRATADA, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo em lei, nos termos dos arts. 77/79 da Lei 8.666/93;

5.3.4. 20% (vinte por cento) por inexecução total, sobre o valor da contratação, sem prejuízo de ser promovida a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo em lei, nos termos dos arts. 77/79 da Lei 8.666/93;

5.3.5. 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da contratação, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos demais subitens

5.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

5.5. As multas serão descontadas do pagamento devido ou inscritas como dívida ativa sujeitas à cobrança executiva.

5.6. São aplicáveis a presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A ARP, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura,

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluídos frete até os locais de entrega.

7.2. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Câmara Municipal (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

7.8. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal, deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados durante a etapa de pesquisa de preços.

7.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.11. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, pela administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) A Beneficiária não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação;
- b) A Beneficiária não formalizar o termos de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar (em) o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Beneficiária recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Beneficiária não aceitar redução;
- g) A Beneficiária sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, fiquem impedidas de contratar com a Administração Pública;
- h) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;
- i) Sempre que ficar constatado que a Beneficiária perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

8.2. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 8.1 desta Ata de Registro de Preço, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Beneficiária, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido o registro a partir da última publicação.

8.3. A Beneficiária poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

- 8.3.1. O Órgão Gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela Beneficiária, importando a não aceitação na aplicação das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços.
- 8.4. O cancelamento ou a rescisão da Ata de Registro de Preços não implica rescisão automática dos contratos e compromissos de fornecimento previamente firmados com os órgãos participantes e órgão não participantes.
- 8.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.
- 8.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos dispostos neste Edital para mediante a sua concordância, assumirem o fornecimento dos objetos da presente Ata de Registro de Preços.
- 8.7. Na rescisão por culpa da Beneficiária, aplicar-se-á a penalidade de multa prevista na cláusula quinta deste ajuste.
- 8.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 8.9 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Câmara Municipal de Buriticupu - (Órgão Gerenciador).
- 9.2. Poderá a Beneficiária, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique a obrigação assumida nesta Ata.
- 9.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação que rege a matéria.
- 9.4. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Presidente desta Casa ou por quem este delegar competência para fazê-lo.
- 9.5. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas através de Termo de Contrato e/ou outros instrumentos hábeis, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.6. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, serão, igualmente, autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal ou por quem este, delegar tal competência.
- 9.7. As aquisições do objeto da Ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO

- 10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que sejam tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeira ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.1. Executado o contrato, procederá a CONTRATANTE ao recebimento definitivo de seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contendo declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Câmara Municipal de Buriticupu, quando:
- 12.2. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 12.3. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 12.4. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - 12.4.1. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
 - 12.4.2. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
 - 12.4.3. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
 - 12.4.4. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.5. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 12.6. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 12.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 12.7.1. Por razões de interesse público; ou
 - 12.7.2. A pedido do fornecedor.
- 12.8. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
 - 12.8.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 12.9. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 12.10. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de inação cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula terceira deste instrumento.
- 12.11. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 12.12. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 12.13. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

13.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

13.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

13.6.1. A Câmara Municipal de Buriticupu poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

13.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

14.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, e suas alterações.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal.
- c) Judicial, nos termos da legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

Parágrafo Primeiro - No caso de rescisão do **Contrato** com base na alínea "a" do "Caput" desta Cláusula, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas neste **Contrato** e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão unilateral, pela inexecução total ou parcial deste **Contrato**, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente **Contrato**.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada pela contratante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

15.4. A fiscalização da execução do fornecimento será feita pela Câmara Municipal através de seu representante, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

15.5. - A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, através de representante da Câmara Municipal, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, nos projetos nas Leis, na Normas, nos Regulamentos e em tudo mais, que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Ficam vinculados a esta Ata de RP, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão nº 10/2023, seus Anexos e, bem como, a proposta apresentada e atualizada pela Beneficiária, independentemente de sua transcrição.

17.2. Os casos omissos serão disciplinados pelos princípios estatuídos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

17.3. Fica eleito o Foro desta Cidade para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai firmado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Buriticupu, de de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
Testemunhas:	
1.	2.
R.G. :	R.G. :



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

PREGÃO ELETRÔNICO N° .../2023

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° .../20

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA por intermédio do(a)(órgão contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo senhor....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº

BENEFICIÁRIA CONTRATADA: inscrito(a) no CNPJ o nº, sediado(a) na em, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela(o)....., e CPF nº

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nºe em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892/13, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº/2023, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° .../2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR REGISTRADO R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses.

2.1.1. O período de vigência do contrato é a contar da data da assinatura e sua publicação, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$
(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária de Fonte de Recurso: **Próprios**, prevista no orçamento do Legislativo, para o **exercício de 2023**, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros e Encargos

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega dos materiais, acompanhado da Nota Fiscal, com o atestado pelo Setor Competente, diretamente na conta corrente indicada pelo **Fornecedor**.

5.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

5.3. A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

5.4 – O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhando das certidões Negativa de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidões Municipais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

5.5. Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal, devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

5.6. A documentação a ser entregue pelo(s) fornecedor(es) na solicitação do pagamento é a seguinte:

5.6.1. Solicitação do pagamento em papel timbrado da empresa;

5.6.2. Primeira Via da Nota Fiscal, Fatura ou Nota Fiscal Fatura, acompanhada da documentação descrita no subitem 5.4.

5.6.2.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia (s) mesma (s) deverá (ao) acompanhar os demais documentos citados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

5.7. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. - Os serviços constantes na Ata de Registro de Preços, serão fornecidos em conformidade com a emissão da Ordem de Serviços expedidas pela Câmara Municipal.

8.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

8.3 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

8.4 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

8.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

8.6 - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.7 - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

8.8 - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

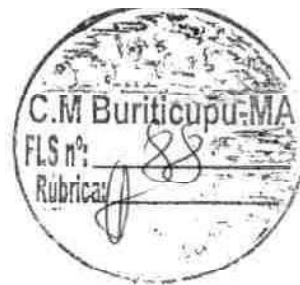
8.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo Municipal.

8.10 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

8.11 - A contratada fica obrigada a executar fielmente os serviços descritos pertinente ao escopo da contratação.

8.12. - O sistema de contabilidade pública descrito sucintamente abaixo deverá atender entre outras pertinentes ao objeto, as seguintes exigências:

1. Deverá gerar os arquivos magnéticos (SINC) conforme as normas do Tribunal de Contas de Estado do Maranhão – TCE/MA ;
2. Deverá exportar as informações contábeis e financeiras para a planilha do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO);
3. Deverá exportar as informações contábeis e financeiras para a planilha do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) do Relatório de Gestão Fiscal (RGF);
4. Deverá exportar as informações contábeis para a planilha do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) da Declaração de Contas Anuais (DCA);
5. Deverá ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;
6. Funcionar em rede sob um dos sistemas operacionais Windows 2000, Unix ou compatíveis, OS/2 Server, Novell Netware ou OS/400, com as estações de trabalho rodando sob sistema operacional compatível com a Solução de Tecnologia da Informação;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

7. Ter o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, por meio do uso de senhas;
8. Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações logo após o término da transação;
9. Pode fazer e desfazer as ações executadas pelos sistemas aplicativos.
10. Possuir rotinas de backup e restore ;
11. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em pen drive ou disco rígido, e a seleção da impressora da rede desejada;
12. Permitir consultar às tabelas do sistema, sem perder as informações já registradas na tela corrente e permitindo recuperar dados nela contidos para preenchimento automático de campos
13. Assegurar a integração de dados de cada sistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez;
14. Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
15. Apresentar feedback imediato na seleção de: opções de menu, ícones, botões e preenchimento de campos;
16. Permitir identificar o formato dos campos de entrada de dados;
17. Bloqueia a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados;
18. Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação;
19. Contabiliza as dotações orçamentárias e demais atos de execução orçamentária e financeira para órgão, fundo, despesas obrigatórias ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa pública dependente;
20. Permite que os empenhos ordinário, global e estimativo sejam passíveis de anulação parcial ou total;
21. Permite que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar de acordo com a legislação, posteriormente liquidados ou cancelados;
22. Permite iniciar mês ou ano, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do anterior, atualizando saldos e mantendo a consistência dos dados;
23. Permite a adoção sistemática da conta única, havendo a utilização do módulo de tesouraria através das conciliações bancárias automáticas e pagamentos on-line;
24. Emite "Relação de Ordens de Pagamento a serem pagas", para envio ao banco após assinatura do Ordenador de Despesa, ou pagamentos on-line;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

25. Possui rotina para emissão de cheques, quando for o caso;
26. Gera arquivos em meios eletrônicos contendo dados detalhados de todos os pagamentos a serem efetivados pelo sistema bancário;
27. A conciliação bancária disponibiliza rotina que processa arquivo, recebido diariamente do banco, contendo o movimento de entrada e saída do dia e saldo final das contas correntes mantidas pelo município no banco, efetuando a conciliação bancária e promovendo, automaticamente o controle financeiro;
28. Gera relatórios e arquivos em meios eletrônicos solicitados na Lei Complementar 101/2000 (LRF) com vistas a atender aos Artigos 52 e 53 (Relatório Resumido da Execução Orçamentária), Artigos 54 e 55 (Relatório da Gestão Fiscal) e Artigo 72 (Despesas com Serviços de Terceiros), observada a Portaria 471 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 27/09/2000 e a Lei 9755/98;
29. Permite a transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício;
30. Possibilita imprimir dados básicos do empenho e seu interessado para identificação de processos de despesa;
31. No cadastramento do empenho incluir, quando cabível, informações sobre processo licitatório (número do processo), fonte de recursos, código da obra, código do Convênio;
32. Emite sob solicitação relatórios da despesa orçamentária e extra orçamentária, permitindo seleção pelo usuário de opções por número de empenho, por data, por credor, por dotação e por modalidade de licitação até menor nível de detalhamento:
 - 32.1. Empenhada;
 - 32.2. Liquidada;
 - 32.3. Paga;
 - 32.4. A pagar;
 - 32.5. Modalidade de Licitação e seus detalhamentos.
33. Emite sob solicitação os relatórios:
 - 33.1. Demonstrativo de Repasse de Recursos para a Educação, conforme Lei 9394/96 (LDB), que demonstre as receitas que compõem a base de cálculo, o percentual de vinculação, o valor arrecadado no período e o valor do repasse;
 - 33.2. Demonstrativo de Repasse de Recursos para a Saúde, conforme Emenda Constitucional 29, que demonstre as receitas que compõem a base de cálculo, o percentual de vinculação, o valor arrecadado no período e o valor vinculado;
 - 33.3. Demonstração de Saldos Bancários;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

- 33.4. Boletim Diário da Tesouraria;
- 33.5 Demonstrativo Financeiro do Caixa;
- 33.6. Relatórios das Receitas Orçamentárias e Despesas Orçamentárias;
- 33.7. Restos a pagar que apresente, por exercício, os restos a pagar processados, os restos a pagar não processados, por fornecedor ou por dotação totalizando a cada quebra;
- 33.8. Posição Atual das Dotações quanto à situação da Despesa (empenhada e liquidada);
- 33.9. Livro razão das contas contábeis;
- 33.10. Diário do movimento orçamentário e extraorçamentário.
- 34. Emite relatórios conforme as Instruções Normativas do TCE-MA.
- 35. Gerar os arquivos magnéticos da Prestação de Contas Governo e de Gestão conforme normas do Tribunal de Contas de Estado do Maranhão – TCE/MA.
- 36. Emite relatórios conforme Resolução do Senado Federal 78/98 com a Síntese da Execução Orçamentária, compreendendo os seguintes relatórios da Lei 4320/64 e suas atualizações posteriores:
 - 36.1. Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna;
 - 36.2. Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante;
- 37. Emite sob solicitação os seguintes relatórios:
 - 37.1 Dos gastos com Educação, conforme a Lei 9424/96;
 - 37.2 Dos gastos do FUNDEB, conforme Lei 9394/96;
 - 37.3 Dos gastos com Saúde, conforme Emenda Constitucional 29;
- 38. Emite demonstrativo das dotações comprometidas com despesas correntes e de capital em relação ao saldo das dotações;
- 39. Permite a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;
- 40. Permite que, nos lançamentos contábeis, as contas do último nível de desdobramento possam ser detalhadas em contas correntes; (receitas e despesas)
- 41. Atende ao PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, permitindo o detalhamento no nível exigido para consolidação das contas nacionais.
- 42. Emite sob solicitação o Balancete de Verificação e o relatório Razão da movimentação do PCASP.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

43. Emite os Demonstrativos DCASP conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).
44. Emite demonstrativo das dotações comprometidas com despesas correntes e de capital em relação ao saldo das dotações;
45. Permite a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;
46. Permite que, nos lançamentos contábeis, as contas do último nível de desdobramento possam ser detalhadas em contas correntes; (receitas e despesas)
47. Permite utilizar tabela que defina igualdades contábeis entre contas ou grupo de contas, para auxiliar na apuração de impropriedades contábeis;
48. Disponibiliza rotina que permita ao usuário a atualização do Plano de Contas, dos eventos e de seus roteiros contábeis;
49. Trata separadamente o movimento mensal das contas e, também, o movimento de apuração do resultado do exercício, além do movimento de apropriação deste resultado ao patrimônio municipal;
50. Admite a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre;
51. Disponibiliza relatório ou consulta de inconsistência na contabilização diária;
52. Não Permite exclusão ou cancelamento de lançamentos contábeis quando os arquivos magnéticos dos Tribunais de Contas, conforme parte introdutória deste documento, elencados no item 1 – Características Gerais, já estiverem gerados;
53. Permite estornos de lançamentos, nos casos em que se apliquem;
54. Disponibiliza consultas à movimentação e saldo de contas de qualquer período do exercício e do exercício anterior;
55. Emite relatórios, sob solicitação:
 - 55.1. Balancete Mensal;
 - 55.2. Diário e Razão;
56. Emite todos os relatórios da Contabilidade previstos na lei 4320/64, atendendo ao inciso III do Artigo 50 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).
57. Deverá exportar as informações contábeis e financeiras para a planilha FINGER (LRF Net) do TCE/MA do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO);
58. Deverá exportar as informações contábeis e financeiras para a planilha FINGER (LRF Net) do TCE/MA do Relatório de Gestão Fiscal (RGF);



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

59. Atende a Portaria STN n.º 549 de 2018 que estabelece a obrigatoriedade e o leiaute do envio da MSC mensal no formato ".XBRL"

60. Emite relatórios de críticas a qualquer momento antes da geração das remessas para o TCE/MA e SICONFI.

61. Gera informações para o Portal da Transparência

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada pela contratante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9.4. A fiscalização da execução do fornecimento será feita pela Câmara Municipal através de seu representante, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

9.5. – A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, através de representante da Câmara Municipal, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, nos projetos nas Leis, na Normas, nos Regulamentos e em tudo mais, que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A BENEFICIÁRIA se obriga à:

a) fornecer até o total estimado estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA à Câmara Municipal independentemente das quantidades individuais estimadas por ÓRGÃO PARTICIPANTE;

b) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;

c) manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;

d) manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no ANEXO I do edital que precedeu ao presente ajuste, parte integrante desta Ata de Registro de Preço;

e) comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

f) prestar informações relacionadas ao fornecimento sempre que solicitado no prazo de 3 dias úteis;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

g) responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasione à Câmara Municipal, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço;

h) atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;

i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

10.2. ÓRGÃO GERENCIADOR se obriga à:

- a) Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- d) Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o serviço objeto do contrato;
- e) Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;
- f) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Além de multa a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Contratado**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- A) advertência;
- B) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.
- C) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- E) as sanções previstas em “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

10.1 - Fica eleito o foro desta cidade, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinados.

BURITICUPU, de de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Assessoria Jurídica

REF. Pregão Eletrônico nº 10/2023

PARECER

Senhora Pregoeira,

Vieram a esta Assessoria Jurídica para fins de análise e aprovação os autos do processo de Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de serviços de licença de uso de software de contabilidade, para uso interno da Câmara Municipal, com vistas ao cumprimento da obrigatoriedade prevista no parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações, prevê que as minutas de editais de licitação devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica, senão vejamos:

"Art.38-

Parágrafo Único – As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

O estudo realizado pela Assessoria Jurídica visa auferir a conformidade ao Edital e seus anexos com as exigências previstas no art. 40 e seguintes, da Lei de Licitações.

Importante registrar que o presente certame refere-se a Pregão Eletrônico, possuindo regulamentação específica para sua execução.

Faydine Lourenço Dias



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



A licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nele não há limites de valor estimado da contratação, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o ente público.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- b) desburocratização do procedimento licitatório; e,
- c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Sobre o julgamento das propostas pelo **menor preço**, impende destacar previsão legal do **artigo 4º, X da Lei 10.520/2002**:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Falando sobre as regras específicas do Pregão Eletrônico, verifica-se que no preâmbulo do Instrumento Convocatório, houve o registro da plataforma onde ocorrerá o certame em sua forma eletrônica.

Assim, temos que o certame poderá ser formalizado sob a modalidade já referida, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado aos autos.

Faekline Ferraz Pinto



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, o ente interessado, sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013. Além, é claro, de logo após a conformidade da minuta serão definido o local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço e devidas publicações que deverão ocorrer em tempo hábil para convocação dos interessados em participar do certame, devendo ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis exigidos pelo **art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002**.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação.

A minuta do edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta do contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;*
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e*

Forceline Ferreira Junior



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos; XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(...)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

Assim, deve-se atentar para que no presente procedimento seja seguida a

Faxeline Corrêa Peixoto



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório, Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

A Legislação exige que na fase interna das licitações sejam elaborados, conforme o caso o projeto básico e o projeto executivo. No pregão eletrônico, é útil, a presença do Termo de Referência.

O projeto executivo é exigido quando da contratação de obras ou serviços de engenharia. Dispensável, portanto no presente caso.

O projeto básico, por sua vez, é obrigatório em todas as licitações. Trata-se de documento que reúna os elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço.

Os autos do processo em questão estão acompanhados pelo Termo de Referência, contendo entre os elementos mínimos necessários à promoção do certame, havendo uma suficiente descrição do que se pretende contratar. Constando ainda, as devidas pesquisas de mercado, úteis para balizar os preços estimados.

Feita tal observação e compulsando os autos, verifico a conformidade do procedimento e minutas às normas da lei nº 10.520 de 17 de Junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 74 de dezembro

Forqueline Serrano Pinheiro



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

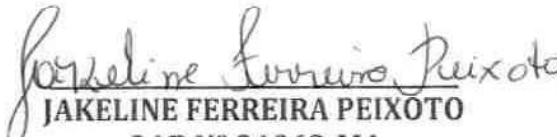


de 2006 e 147/2014 e 155/2016. do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os regramentos trazidos à modalidade eletrônica no bojo do Decreto 10.024/19, sou pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato, podendo o certame ter prosseguimento.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Buriticupu /MA, 1º de novembro de 2023.


JAKELINE FERREIRA PEIXOTO
OAB Nº 21063-MA
Assessoria Jurídica

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU****A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2023 - SRP

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, MODO DE DISPUTA: **ABERTO E FECHADO**, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO N° 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DECRETO N° 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 E 147/2014, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://bnccompras.com>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO:	CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:	13:00HS DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	https://bnccompras.com
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO.

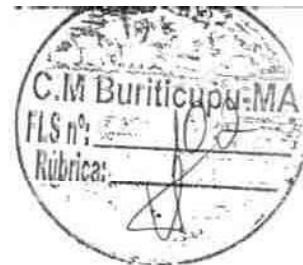
O OBJETO DO PRESENTE CERTAME É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PARA ATENDER DEMANDA DO SETOR CONTÁBIL DESTA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ERSPECIFICADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões só constarão na minuta de Ata de Registro de Preços, quando for o caso

Bryant



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O CREDENCIAMENTO É O NÍVEL BÁSICO DO REGISTRO CADASTRAL NO **PORTAL DE COMPRAS** QUE PERMITE A PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS NA MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO, EM SUA FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no sítio <https://bnccompras.com>

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal <https://bnccompras.com> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal <https://bnccompras.com>

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

BBUP



- 4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**
- 4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8.** Declaração de Sustentabilidade ambiental
- 4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.6.** Para além de assinalar, as licitantes deverão disponibilizar todas as declarações em papel timbrado e devidamente assinadas.

group.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor mensal e total em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do serviços contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

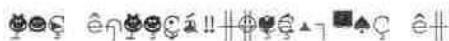
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

BBUP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Para além do preenchimento na plataforma, a proposta deverá ser disponibilizada na plataforma para análise da pregoeira e equipe de apoio e licitantes que assim o desejarem.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **RS 50,00 (cinquenta reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

BRUP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal <https://bnccompras.com>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

BMP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI N° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DBMP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

BRMP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro no Portal <https://bnccompras.com>;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

Buriticupu



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

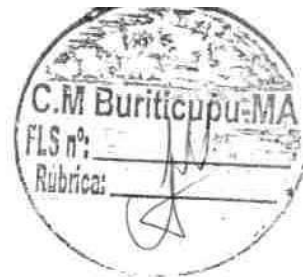
Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

- 9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

BRUP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio do licitante;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. - REGULARIDADE SOCIAL

9.10.1. - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NOS TERMOS DO ANEXO IV;

9.11. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

BBUP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

9.11.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.11.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Vedada a apresentação de atestados genéricos.

9.19– A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.19.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.20 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

ppmp



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

9.21 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.23 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.24 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.25 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA/VENCEDORA.

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

BRUP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, sito à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro – neste município de Buriticupu.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do portal <https://bnccompras.com>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

BBMP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação da licitação, em sendo homologado, a licitante será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

13.4 A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado, gerando mera expectativa de direito.

13.4.1 O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar a seguinte documentação:

a) Todas as Certidões Negativas de Débitos Tributários perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Débitos Trabalhistas e FGTS, e se vencidas aquelas apresentadas no certame;

13.4.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

13.4.3 prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

BBMUP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.4 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. As condições do ajuste constam no **ANEXO X – Minuta de Ata de Registro de Preços**.

15.2. O prazo para assinatura da ATA de RP será de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no item 20 deste Edital.

15.3. A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor (a) ou sócio (a) da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 15.2., sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

15.5. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 15.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração a convocação das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação definitiva das propostas, considerando as previsões dos itens 5.5. e 5.6. deste Edital.

15.6. A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

15.7. As contratações deverão ser formalizadas por Nota de Empenho que estipulará as condições de fornecimento do objeto na conformidade das disposições contidas neste Edital, nos termos do artigo 62 da Lei Federal n. 8666/93.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO.

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

BBMP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 Não manter a proposta;
- 20.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

20.2.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Câmara Municipal de Buriticupu**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Câmara Municipal de Buriticupu**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela **Câmara Municipal de Buriticupu**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no item 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

BBMP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

- 21.1-Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2-A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.3-Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.4.Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 22.1 **--Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA diretamente na plataforma <https://bnccompras.com>.
- 22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

BBMP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do no endereço eletrônico <https://bnccompras.com>.

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bnccompras.com>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

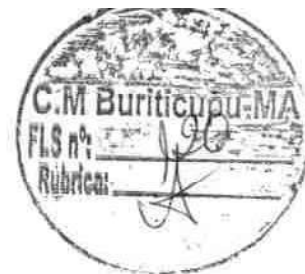
22.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23 DA PREFERENCIA PARA EMPRESA LOCAL E REGIONAL.

23.1. Será concedido o benefício da prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do Art. 48, §3º, LC 123/06 e art. 9º, II, Decreto 8.538/15), atendidos aos seguintes requisitos:

- a) Propostas das ME/EPP sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% superiores ao menor preço;
- b) ME/EPP sediada local ou regionalmente, para vencer, deverá cobrir a melhor oferta. Se não apresentar nova proposta apta a cobrir a melhor proposta, serão convocadas as remanescentes local/regional na ordem de classificação, dentro do percentual de 10%.
- c) No caso de existirem propostas com valor matematicamente iguais de ME/EPP sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio para identificar quem poderá apresentar nova oferta.
- d) Na licitação diferenciada por cota reservada, esta prioridade poderá ser aplicada somente na cota reservada.
- e) Na licitação diferenciada por subcontratação, esta prioridade somente será aplicada se a licitante for

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

ME/EPP sediada local ou regionalmente (ou consórcio ou sociedade de propósito específico formada exclusivamente por ME/EPP sediadas local ou regionalmente).

24 AS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12 A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

BBUMP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com>, Portal de Transparência da Câmara Municipal, Plataforma SINC-CONTRATA e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, sito à Rua Nelson Pereira Dias, 01 Centro, neste município, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

BURITICUPU, EM 6 DE NOVEMBRO DE 2023.


BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
PREGOEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - SRP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO: O OBJETO DO PRESENTE CERTAME É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DO SETOR CONTÁBIL DESTA CASA LEGISLATIVA.

1.1 - Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

1.2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços para possível e futura e eventual contratação de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE.	MÊS	12	1.883,96	

2 – JUSTIFICATIVA

Este Termo de Referência visa orientar a contratação de empresa na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de documentos.

Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos fiscais comprobatórios.

Objetivando a modernização da máquina pública, tendo como pré-requisito ampliar e melhorar a celeridade dos serviços e a transparência dos mesmos, urge a necessidade da mencionada contratação que irá de encontro às necessidades aplicadas ao Setor Público.

A licença de uso de softwares, pressupõe a implementação da modernização e informatização dos sistemas integrados de prestação de contas públicas, através das tecnologias de informações que realizam todos os registros, em especial, os registros contábeis, objetivando o atendimento de exigências do Tribunal de Contas do estado do Maranhão.

Um software de contabilidade moderno automatiza tarefas repetitivas, como entrada de dados, cálculos fiscais e elaboração de relatórios. Isso permite que a equipe contábil seja mais eficiente, economizando tempo e recursos.

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

O uso de software diminui significativamente o risco de erros humanos, que podem ser custosos e resultar em penalidades fiscais. Ter todos os registros financeiros armazenados em um sistema de software facilita o processo de auditoria, economizando tempo e reduzindo o estresse associado a esse procedimento.

Em resumo, a contratação de uma licença de uso de software de contabilidade irá agregar valor que vão desde a eficiência operacional e a redução de erros até a conformidade fiscal, a segurança de dados e a capacidade de tomar decisões financeiras informadas. Portanto, é uma decisão que faz sentido tanto do ponto de vista financeiro quanto do ponto de vista estratégico.

Diante destas considerações, cumprindo nosso dever de zelar pela boa execução dos trabalhos legislativos é que justificamos este procedimento.

3. PRAZO PARA EXECUÇÃO: 12 (DOZE) meses

4. DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1- Após a homologação do resultado da presente licitação, a Câmara Municipal de Buriticupu, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

4.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.3- É facultado à Administração, quando a convocada não comparecer para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este certame, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

4.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

4.5 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.6 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

4.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

4.8 - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

BBMP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

4.9 - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

4.10 - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

4.11 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo Municipal.

4.12 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

4.13 - O sistema de contabilidade pública descrito sucintamente abaixo deverá atender entre outras pertinentes ao objeto, as seguintes exigências:

1. Deverá gerar os arquivos magnéticos (SINC) conforme as normas do Tribunal de Contas de Estado do Maranhão - TCE/MA;
2. Deverá exportar as informações contábeis e financeiras para a planilha do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO);
3. Deverá exportar as informações contábeis e financeiras para a planilha do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) do Relatório de Gestão Fiscal (RGF);
4. Deverá exportar as informações contábeis para a planilha do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) da Declaração de Contas Anuais (DCA);
5. Deverá ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;
6. Funcionar em rede sob um dos sistemas operacionais Windows 2000, Unix ou compatíveis, OS/2 Server, Novell Netware ou OS/400, com as estações de trabalho rodando sob sistema operacional compatível com a Solução de Tecnologia da Informação;
7. Ter o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, por meio do uso de senhas;
8. Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações logo após o término da transação;
9. Pode fazer e desfazer as ações executadas pelos sistemas aplicativos.

BBMP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

10. Possuir rotinas de backup e restore ;
11. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em pen drive ou disco rígido, e a seleção da impressora da rede desejada;
12. Permitir consultar às tabelas do sistema, sem perder as informações já registradas na tela corrente e permitindo recuperar dados nela contidos para preenchimento automático de campos
13. Assegurar a integração de dados de cada sistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez;
14. Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
15. Apresentar feedback imediato na seleção de: opções de menu, ícones, botões e preenchimento de campos;
16. Permitir identificar o formato dos campos de entrada de dados;
17. Bloqueia a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados;
18. Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação;
19. Contabiliza as dotações orçamentárias e demais atos de execução orçamentária e financeira para órgão, fundo, despesas obrigatórias ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa pública dependente;
20. Permite que os empenhos ordinário, global e estimativo sejam passíveis de anulação parcial ou total;
21. Permite que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar de acordo com a legislação, posteriormente liquidados ou cancelados;
22. Permite iniciar mês ou ano, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do anterior, atualizando saldos e mantendo a consistência dos dados;
23. Permite a adoção sistemática da conta única, havendo a utilização do módulo de tesouraria através das conciliações bancárias automáticas e pagamentos on-line;
24. Emite "Relação de Ordens de Pagamento a serem pagas", para envio ao banco após assinatura do Ordenador de Despesa, ou pagamentos on-line;
25. Possui rotina para emissão de cheques, quando for o caso;
26. Gera arquivos em meios eletrônicos contendo dados detalhados de todos os pagamentos a serem efetivados pelo sistema bancário;

BBUP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

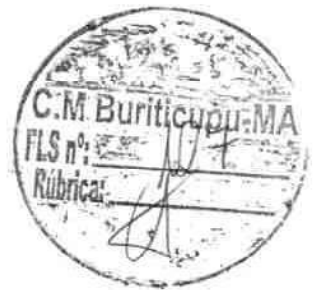
Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

27. A conciliação bancária disponibiliza rotina que processa arquivo, recebido diariamente do banco, contendo o movimento de entrada e saída do dia e saldo final das contas correntes mantidas pelo município no banco, efetuando a conciliação bancária e promovendo, automaticamente o controle financeiro;
28. Gera relatórios e arquivos em meios eletrônicos solicitados na Lei Complementar 101/2000 (LRF) com vistas a atender aos Artigos 52 e 53 (Relatório Resumido da Execução Orçamentária), Artigos 54 e 55 (Relatório da Gestão Fiscal) e Artigo 72 (Despesas com Serviços de Terceiros), observada a Portaria 471 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 27/09/2000 e a Lei 9755/98;
29. Permite a transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício;
30. Possibilita imprimir dados básicos do empenho e seu interessado para identificação de processos de despesa;
31. No cadastramento do empenho incluir, quando cabível, informações sobre processo licitatório (número do processo), fonte de recursos, código da obra, código do Convênio;
32. Emite sob solicitação relatórios da despesa orçamentária e extra orçamentária, permitindo seleção pelo usuário de opções por número de empenho, por data, por credor, por dotação e por modalidade de licitação até menor nível de detalhamento:
 - 32.1. Empenhada;
 - 32.2. Liquidada;
 - 32.3. Paga;
 - 32.4. A pagar;
 - 32.5. Modalidade de Licitação e seus detalhamentos.
33. Emite sob solicitação os relatórios:
 - 33.1. Demonstrativo de Repasse de Recursos para a Educação, conforme Lei 9394/96 (LDB), que demonstre as receitas que compõem a base de cálculo, o percentual de vinculação, o valor arrecadado no período e o valor do repasse;
 - 33.2. Demonstrativo de Repasse de Recursos para a Saúde, conforme Emenda Constitucional 29, que demonstre as receitas que compõem a base de cálculo, o percentual de vinculação, o valor arrecadado no período e o valor vinculado;
 - 33.3. Demonstração de Saldos Bancários;
 - 33.4. Boletim Diário da Tesouraria;
 - 33.5. Demonstrativo Financeiro do Caixa;
 - 33.6. Relatórios das Receitas Orçamentárias e Despesas Orçamentárias;

BBMP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

- 33.7. Restos a pagar que apresente, por exercício, os restos a pagar processados, os restos a pagar não processados, por fornecedor ou por dotação totalizando a cada quebra;
- 33.8. Posição Atual das Dotações quanto à situação da Despesa (empenhada e liquidada);
- 33.9. Livro razão das contas contábeis;
- 33.10. Diário do movimento orçamentário e extraorçamentário.
34. Emite relatórios conforme as Instruções Normativas do TCE-MA.
35. Gerar os arquivos magnéticos da Prestação de Contas Governo e de Gestão conforme normas do Tribunal de Contas de Estado do Maranhão – TCE/MA.
36. Emite relatórios conforme Resolução do Senado Federal 78/98 com a Síntese da Execução Orçamentária, compreendendo os seguintes relatórios da Lei 4320/64 e suas atualizações posteriores:
- 36.1. Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna;
- 36.2. Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante;
37. Emite sob solicitação os seguintes relatórios:
- 37.1 Dos gastos com Educação, conforme a Lei 9424/96;
- 37.2 Dos gastos do FUNDEB, conforme Lei 9394/96;
- 37.3 Dos gastos com Saúde, conforme Emenda Constitucional 29;
38. Emite demonstrativo das dotações comprometidas com despesas correntes e de capital em relação ao saldo das dotações;
39. Permite a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;
40. Permite que, nos lançamentos contábeis, as contas do último nível de desdobramento possam ser detalhadas em contas correntes; (receitas e despesas)
41. Atende ao PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, permitindo o detalhamento no nível exigido para consolidação das contas nacionais.
42. Emite sob solicitação o Balancete de Verificação e o relatório Razão da movimentação do PCASP.
43. Emite os Demonstrativos DCASP conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).
44. Emite demonstrativo das dotações comprometidas com despesas correntes e de capital em relação ao saldo das dotações;

RBMP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

45. Permite a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;
46. Permite que, nos lançamentos contábeis, as contas do último nível de desdobramento possam ser detalhadas em contas correntes; (receitas e despesas)
47. Permite utilizar tabela que defina igualdades contábeis entre contas ou grupo de contas, para auxiliar na apuração de impropriedades contábeis;
48. Disponibiliza rotina que permita ao usuário a atualização do Plano de Contas, dos eventos e de seus roteiros contábeis;
49. Trata separadamente o movimento mensal das contas e, também, o movimento de apuração do resultado do exercício, além do movimento de apropriação deste resultado ao patrimônio municipal;
50. Admite a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre;
51. Disponibiliza relatório ou consulta de inconsistência na contabilização diária;
52. Não Permite exclusão ou cancelamento de lançamentos contábeis quando os arquivos magnéticos dos Tribunais de Contas, conforme parte introdutória deste documento, elencados no item 1 – Características Gerais, já estiverem gerados;
53. Permite estornos de lançamentos, nos casos em que se apliquem;
54. Disponibiliza consultas à movimentação e saldo de contas de qualquer período do exercício e do exercício anterior;
55. Emite relatórios, sob solicitação:
 - 55.1. Balancete Mensal;
 - 55.2. Diário e Razão;
56. Emite todos os relatórios da Contabilidade previstos na lei 4320/64, atendendo ao inciso III do Artigo 50 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).
57. Deverá exportar as informações contábeis e financeiras para a planilha FINGER (LRF Net) do TCE/MA do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO);
58. Deverá exportar as informações contábeis e financeiras para a planilha FINGER (LRF Net) do TCE/MA do Relatório de Gestão Fiscal (RGF);
59. Atende a Portaria STN n.º 549 de 2018 que estabelece a obrigatoriedade e o leiaute do envio da MSC mensal no formato “.XBRL”
60. Emite relatórios de críticas a qualquer momento antes da geração das remessas para o TCE/MA e SICONFI.
61. Gera informações para o Portal da Transparência

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1- Os preços dos serviços poderão ser revistos, na superveniência de fatos que altere ou modifique a relação que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.2- A solicitação de revisão de preços será formalizada mediante requerimento protocolizado pela contratada e instruído com planilhas detalhadas, acompanhada dos comprovantes das pesquisas de preços, índices de reajustes, majoração de tributos e demais aumentos pertinentes ao objeto contratado;

5.3- Os insumos, índices, consumos e parâmetros das planilhas apresentadas pela CONTRATADA poderão ser objetos de pesquisas e levantamentos para eventuais alterações quando se julgar necessário, a critério da Câmara Municipal

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente, diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

6.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

6.4. A Câmara Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6.5 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante a apresentação da nota fiscal, atestada pelo setor competente, acompanhados ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, FGTS e Débitos Trabalhistas e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

6.6 Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal de Buriticupu, devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

7- RECURSOS:

7.1. A despesa relativa a este **PREGÃO ELETRÔNICO** deverá ocorrer à conta de recursos próprios da Câmara Municipal e estão contemplados na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros e Encargos

8- ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL (Art. 40, Inc. II, § 2º da Lei 8.666/93).

8.1 - Valor global estimado em R\$ 22.599,96 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

BBUMP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

9. - OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA CONTRATADA

Visando a execução contratual objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a :

9.1 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes ou de ação, omissão, dolosa ou culposa, de proposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

9.2 - A Contratada obriga-se a ressarcir a Câmara Municipal, os prejuízos causados por seus funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito as normas técnicas vigentes.

9.3 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda :

- a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
- b) cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;
- d) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;
- f) não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Câmara Municipal, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- g) outras previstas na Lei n° 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.218/90).

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei n° 8.666/93;
- 10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 10.4. Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o serviço objeto do contrato;
- 10.5. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;
- 10.6. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Além de multa a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

A) advertência;

B) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

BBUMP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

C) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

E) as sanções previstas em "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em "b".

12. SUSTENTABILIDADE

12.1. - Licitação Sustentável, é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. Trata-se de uma expressão abrangente, uma vez que não está delimitada pelo procedimento licitatório em si, mas perpassa todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até a fiscalização da execução dos contratos e a gestão dos resíduos.

12.2. - Os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência foram verificados a partir do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 5ª edição, atualizado em agosto de 2023, aplicáveis a presente contratação.

12.3. - Em observância aos preceitos sustentáveis, considera-se no âmbito social a promoção do comércio justo no mercado global, visam garantir que as atividades comerciais não prejudiquem as comunidades e os trabalhadores, mas, ao contrário, contribuam para a promoção do desenvolvimento sustentável e para uma sociedade mais justa e equitativa, possuindo os seguintes aspectos gerais:

- a) Promover a igualdade de oportunidades para todos os participantes do mercado global, independentemente de sua origem étnica, gênero, idade, orientação sexual ou qualquer outra característica pessoal.
- b) Compromisso com a promoção e proteção dos direitos humanos em todas as operações e relações comerciais globais, incluindo o respeito às normas trabalhistas e aos direitos dos povos indígenas.
- c) Garantir que os trabalhadores ao longo das cadeias de suprimentos globais tenham condições de trabalho justas, salários dignos, ambiente seguro e respeito à liberdade sindical.
- d) Implementação de ações para eliminar o trabalho infantil e o trabalho forçado em todas as etapas da cadeia de suprimentos.
- e) Promover ambientes de trabalho inclusivos e diversos que valorizem a igualdade de gênero, a diversidade étnica e cultural, e a inclusão de pessoas com deficiência.
- f) Promover a transparência em todas as operações comerciais, fornecendo informações claras sobre práticas, impactos e desempenho social.
- g) Implementar ações de colaboração com governos, organizações não governamentais e outros setores da sociedade para promover a sustentabilidade social global.
- h) Avaliar e mitigar os impactos negativos das operações comerciais nas comunidades locais, ao mesmo tempo em que busca oportunidades para criar impactos sociais positivos.
- i) Valorizar e respeitar as culturas locais e indígenas, evitando a apropriação cultural e consultando as partes interessadas locais quando necessário.

12.4. - No âmbito específico do objeto em epígrafe, a sustentabilidade nos serviços administrativos pode ser abordada de várias maneiras, considerando a minimização do impacto ambiental, a promoção do bem-estar social e a eficiência econômica e considera-se os seguintes aspectos:

- a) Promover a digitalização de documentos e processos para reduzir o uso de papel, economizar recursos naturais e minimizar resíduos.

ppgwp.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

- b) Adotar medidas para reduzir o consumo de energia nos serviços administrativos, como o uso de iluminação eficiente, equipamentos energeticamente eficientes e a conscientização sobre o consumo de energia, desligando as luzes e equipamentos quando estiverem sendo utilizados.
- c) Incentivar o uso de meios de transporte sustentáveis, como caminhadas, bicicletas ou transporte público, para deslocamentos relacionados aos serviços administrativos.
- d) Implementar práticas de gerenciamento de resíduos que promovam a reciclagem e a redução de resíduos sólidos, bem como o descarte adequado de produtos químicos e/ou eletrônicos.
- e) Incentivar a compra de produtos e materiais sustentáveis, como papel reciclado, produtos de limpeza ecologicamente corretos e equipamentos de escritório de baixo consumo de energia.
- f) Promover a conscientização e a educação da equipe sobre práticas sustentáveis no local de trabalho, incentivando a adoção de comportamentos ambientalmente responsáveis, como a adoção do seu próprio copo, evitando descartáveis.
- g) Incentivar a implementação de políticas que promovam o bem-estar dos funcionários, proporcionando condições de trabalho saudáveis, flexibilidade de horários e programas de saúde mental e física.
- h) Promover práticas que reduzam o desperdício de alimentos em eventos corporativos, refeitórios ou lanches oferecidos aos funcionários.
- i) Incentivar a parceria com fornecedores que compartilhem compromissos com a sustentabilidade, desde a compra de materiais até a prestação de serviços e destinação de resíduos.
- j) Buscar formas de reduzir custos operacionais por meio de práticas sustentáveis, como a economia de energia e a otimização de processos.
- k) Fomentar a adoção de tecnologias e práticas inovadoras que promovam a sustentabilidade nos serviços administrativos.

12.5. - A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes.

13- DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS E DO CONTRATO.

13.1.- Conforme § 2º, 3º e 4º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, nos termos do § 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, nos termos do § 3º os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e § 4º o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.2. Para esta aquisição será formalizado Contrato Administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições para o fornecimento, direitos, garantias, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este Termo de Referência e seus Apêndices, Edital de licitação e Proposta da empresa vencedora a que se vinculará.

13.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**.

13.4. O período de vigência do contrato é a contar da data da assinatura e sua publicação, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

14.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

14.1. A licitação para o registro de preços para fornecimento do objeto, está fundamentada com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, pela Lei

B. M. P.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, a utilização do Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14.2. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520/2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

16. DO REAJUSTE.

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17 – DA ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 – O presente Termo de Referência, foi elaborado nos termos da Lei, destinado ao atendimento de demanda desta Casa Legislativa.

17.2 – Este Termo de Referência está atualizado e adequado ao que dispõe o Art. 6º, inciso IX da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e vai autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa.

BRUMP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2023

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2023, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
N° DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
I.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE /UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, /UF
TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

DBMP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

BBUMP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

BBUP -



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2023

[NOME DA EMPRESA][QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O N° [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC N° 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

B.B.M.P.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2023

À
CÂMARA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ N° _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. _____, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° _____ E DO CPF N° _____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

BBMP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....
LOCALIZADA À DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02,
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO
NA CÂMARA MUNICIPAL DE/UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023

..... DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A EMPRESA..... SIGNATÁRIA. INSCRITA NO CNPJ Nº.....
SEDIADA À(ENDEREÇO COMPLETO), POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA,
EXPRESSAMENTE QUE ATENDE A TODOS OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
SOCIOAMBIENTAL, RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

ESTOU CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DO ART. 6º E SEUS INCISOS, DA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, DO MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – MPOG, BEM COMO DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE
SUSTENTABILIDADE DISPOSTOS NO PROJETO BÁSICO.

LOCAL E DATA.....

.....
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

BBMP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

PROCESSO Nº ____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo senhor portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE.

EMPRESA BENEFICIÁRIA: inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o) e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar a presente Ata, decorrente do Pregão nº/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

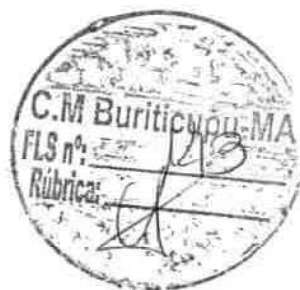
1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL
E EVENTUAL CONTRATAÇÃO

____, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

1.2. Os preços a serem pagos à Beneficiária, serão os vigentes na data da contratação, independente da data da entrega dos materiais.

1.2.1. O preço a ser pago pela Administração pelos objetos compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto da ARP, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas,

BRUP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à Detentora.

1.2.2. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços para possível e futura e eventual contratação de licença de uso de software de contabilidade	MÊS	12		

1.3 O preço contratado será fixo, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

1.4 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei n° 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5 Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. - Os serviços constantes na Ata de Registro de Preços, serão fornecidos em conformidade com a emissão da Ordem de Serviços expedidas pela Câmara Municipal.

2.1- Após a homologação do resultado da presente licitação, a Câmara Municipal de Buriticupu, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

2.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.3- É facultado à Administração, quando a convocada não comparecer para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este certame, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.3.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

2.5 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

BBMP-



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

2.6 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

2.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

2.8 - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

2.9 - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

2.10 - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

2.11 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo Municipal.

2.12 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

2.13 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

4.13 - O sistema de contabilidade pública descrito sucintamente abaixo deverá atender entre outras pertinentes ao objeto, as seguintes exigências:

1. Deverá gerar os arquivos magnéticos (SINC) conforme as normas do Tribunal de Contas de Estado do Maranhão – TCE/MA;
2. Deverá exportar as informações contábeis e financeiras para a planilha do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO);
3. Deverá exportar as informações contábeis e financeiras para a planilha do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) do Relatório de Gestão Fiscal (RGF);
4. Deverá exportar as informações contábeis para a planilha do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) da Declaração de Contas Anuais (DCA);
5. Deverá ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;

B. B. M. P.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

6. Funcionar em rede sob um dos sistemas operacionais Windows 2000, Unix ou compatíveis, OS/2 Server, Novell Netware ou OS/400, com as estações de trabalho rodando sob sistema operacional compatível com a Solução de Tecnologia da Informação;
7. Ter o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, por meio do uso de senhas;
8. Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações logo após o término da transação;
9. Pode fazer e desfazer as ações executadas pelos sistemas aplicativos.
10. Possuir rotinas de backup e restore ;
11. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em pen drive ou disco rígido, e a seleção da impressora da rede desejada;
12. Permitir consultar às tabelas do sistema, sem perder as informações já registradas na tela corrente e permitindo recuperar dados nela contidos para preenchimento automático de campos
13. Assegurar a integração de dados de cada sistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez;
14. Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
15. Apresentar feedback imediato na seleção de: opções de menu, ícones, botões e preenchimento de campos;
16. Permitir identificar o formato dos campos de entrada de dados;
17. Bloqueia a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados;
18. Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação;
19. Contabiliza as dotações orçamentárias e demais atos de execução orçamentária e financeira para órgão, fundo, despesas obrigatórias ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa pública dependente;
20. Permite que os empenhos ordinário, global e estimativo sejam passíveis de anulação parcial ou total;
21. Permite que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar de acordo com a legislação, posteriormente liquidados ou cancelados;
22. Permite iniciar mês ou ano, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do anterior, atualizando saldos e mantendo a consistência dos dados;

BPM



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

23. Permite a adoção sistemática da conta única, havendo a utilização do módulo de tesouraria através das conciliações bancárias automáticas e pagamentos on-line;
24. Emite "Relação de Ordens de Pagamento a serem pagas", para envio ao banco após assinatura do Ordenador de Despesa, ou pagamentos on-line;
25. Possui rotina para emissão de cheques, quando for o caso;
26. Gera arquivos em meios eletrônicos contendo dados detalhados de todos os pagamentos a serem efetivados pelo sistema bancário;
27. A conciliação bancária disponibiliza rotina que processa arquivo, recebido diariamente do banco, contendo o movimento de entrada e saída do dia e saldo final das contas correntes mantidas pelo município no banco, efetuando a conciliação bancária e promovendo, automaticamente o controle financeiro;
28. Gera relatórios e arquivos em meios eletrônicos solicitados na Lei Complementar 101/2000 (LRF) com vistas a atender aos Artigos 52 e 53 (Relatório Resumido da Execução Orçamentária), Artigos 54 e 55 (Relatório da Gestão Fiscal) e Artigo 72 (Despesas com Serviços de Terceiros), observada a Portaria 471 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 27/09/2000 e a Lei 9755/98;
29. Permite a transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício;
30. Possibilita imprimir dados básicos do empenho e seu interessado para identificação de processos de despesa;
31. No cadastramento do empenho incluir, quando cabível, informações sobre processo licitatório (número do processo), fonte de recursos, código da obra, código do Convênio;
32. Emite sob solicitação relatórios da despesa orçamentária e extra orçamentária, permitindo seleção pelo usuário de opções por número de empenho, por data, por credor, por dotação e por modalidade de licitação até menor nível de detalhamento:
 - 32.1. Empenhada;
 - 32.2. Liquidada;
 - 32.3. Paga;
 - 32.4. A pagar;
 - 32.5. Modalidade de Licitação e seus detalhamentos.
33. Emite sob solicitação os relatórios:
 - 33.1. Demonstrativo de Repasse de Recursos para a Educação, conforme Lei 9394/96 (LDB), que demonstre as receitas que compõem a base de cálculo, o percentual de vinculação, o valor arrecadado no período e o valor do repasse;
 - 33.2. Demonstrativo de Repasse de Recursos para a Saúde, conforme Emenda Constitucional 29, que demonstre as receitas que compõem a base de cálculo, o percentual de vinculação, o valor arrecadado no período e o valor vinculado;

Roberto



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

- 33.3. Demonstração de Saldos Bancários;
- 33.4. Boletim Diário da Tesouraria;
- 33.5. Demonstrativo Financeiro do Caixa;
- 33.6. Relatórios das Receitas Orçamentárias e Despesas Orçamentárias;
- 33.7. Restos a pagar que apresente, por exercício, os restos a pagar processados, os restos a pagar não processados, por fornecedor ou por dotação totalizando a cada quebra;
- 33.8. Posição Atual das Dotações quanto à situação da Despesa (empenhada e liquidada);
- 33.9. Livro razão das contas contábeis;
- 33.10. Diário do movimento orçamentário e extraorçamentário.
- 34. Emite relatórios conforme as Instruções Normativas do TCE-MA.
- 35. Gerar os arquivos magnéticos da Prestação de Contas Governo e de Gestão conforme normas do Tribunal de Contas de Estado do Maranhão – TCE/MA.
- 36. Emite relatórios conforme Resolução do Senado Federal 78/98 com a Síntese da Execução Orçamentária, compreendendo os seguintes relatórios da Lei 4320/64 e suas atualizações posteriores:
 - 36.1. Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna;
 - 36.2. Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante;
- 37. Emite sob solicitação os seguintes relatórios:
 - 37.1 Dos gastos com Educação, conforme a Lei 9424/96;
 - 37.2 Dos gastos do FUNDEB, conforme Lei 9394/96;
 - 37.3 Dos gastos com Saúde, conforme Emenda Constitucional 29;
- 38. Emite demonstrativo das dotações comprometidas com despesas correntes e de capital em relação ao saldo das dotações;
- 39. Permite a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;
- 40. Permite que, nos lançamentos contábeis, as contas do último nível de desdobramento possam ser detalhadas em contas correntes; (receitas e despesas)
- 41. Atende ao PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, permitindo o detalhamento no nível exigido para consolidação das contas nacionais.

Buriticupu



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

42. Emite sob solicitação o Balancete de Verificação e o relatório Razão da movimentação do PCASP.
43. Emite os Demonstrativos DCASP conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).
44. Emite demonstrativo das dotações comprometidas com despesas correntes e de capital em relação ao saldo das dotações;
45. Permite a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;
46. Permite que, nos lançamentos contábeis, as contas do último nível de desdobramento possam ser detalhadas em contas correntes; (receitas e despesas)
47. Permite utilizar tabela que defina igualdades contábeis entre contas ou grupo de contas, para auxiliar na apuração de impropriedades contábeis;
48. Disponibiliza rotina que permita ao usuário a atualização do Plano de Contas, dos eventos e de seus roteiros contábeis;
49. Trata separadamente o movimento mensal das contas e, também, o movimento de apuração do resultado do exercício, além do movimento de apropriação deste resultado ao patrimônio municipal;
50. Admite a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre;
51. Disponibiliza relatório ou consulta de inconsistência na contabilização diária;
52. Não Permite exclusão ou cancelamento de lançamentos contábeis quando os arquivos magnéticos dos Tribunais de Contas, conforme parte introdutória deste documento, elencados no item 1 – Características Gerais, já estiverem gerados;
53. Permite estornos de lançamentos, nos casos em que se apliquem;
54. Disponibiliza consultas à movimentação e saldo de contas de qualquer período do exercício e do exercício anterior;
55. Emite relatórios, sob solicitação:
 - 55.1. Balancete Mensal;
 - 55.2. Diário e Razão;
56. Emite todos os relatórios da Contabilidade previstos na lei 4320/64, atendendo ao inciso III do Artigo 50 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).
57. Deverá exportar as informações contábeis e financeiras para a planilha FINGER (LRF Net) do TCE/MA do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO);

Buriticupu



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

58. Deverá exportar as informações contábeis e financeiras para a planilha FINGER (LRF Net) do TCE/MA do Relatório de Gestão Fiscal (RGF);
59. Atende a Portaria STN n.º 549 de 2018 que estabelece a obrigatoriedade e o leiaute do envio da MSC mensal no formato “.XBRL”
60. Emite relatórios de críticas a qualquer momento antes da geração das remessas para o TCE/MA e SICONFI.
61. Gera informações para o Portal da Transparência

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA

3.1. A BENEFICIÁRIA se obriga à:

- a) fornecer até o total estimado estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA à Câmara Municipal independentemente das quantidades individuais estimadas por ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- b) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;
- c) manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;
- d) manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no ANEXO I do edital que precedeu ao presente ajuste, parte integrante desta Ata de Registro de Preço;
- e) comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- f) prestar informações relacionadas ao fornecimento sempre que solicitado no prazo de 3 dias úteis;
- g) responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasione à Câmara Municipal, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço;
- h) atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor total desta Ata é de R\$.....

4.2 – O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega dos materiais, acompanhado da Nota Fiscal, com o atestado pelo Setor Competente, diretamente na conta corrente indicada pelo **Fornecedor**.

4.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

4.4. A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços realizados, não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Buriticupu



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

4.5 – O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhando das certidões Negativa de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidões Municipais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

4.6. Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal, devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

4.7. A documentação a ser entregue pelo(s) fornecedor(es) na solicitação do pagamento é a seguinte:

4.7.1. Solicitação do pagamento em papel timbrado da empresa ;

4.7.2. Primeira Via da Nota Fiscal, Fatura ou Nota Fiscal Fatura, acompanhada da documentação descrita no subitem 4.5.

4.7.2.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia (s) mesma (s) deverá (ao) acompanhar os demais documentos citados.

4.8. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

5.2. Ocorrendo recusa da(s) adjudicatária(s) em retirar(em) a(s) nota(s) de empenho, assinar Ata ou celebrar o contrato no prazo estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico n. ____/2023, sem justificativa aceita pela Administração, serão aplicadas:

5.2.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado;

5.2.2. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Câmara Municipal de Buriticupu;

5.2.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens 5.2.1 e 5.2.2 a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

5.3. Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, será aplicada penalidade de pena pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

5.3.1. 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos produtos entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do objeto consoante dispõe o item 2.1., até o limite de 20% (vinte por cento);

5.3.1.1. Ocorrendo atraso superior a 40 (quarenta) dias corridos a CONTRATANTE recusará o recebimento do objeto, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

5.3.2. 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento), sobre o valor do objeto entregue com defeito ou fora das especificações, para cada dia de atraso, se o objeto entregue com defeito ou fora das especificações, não for substituído em até 05 (cinco) dias corridos contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade.

5.3.2.1. Quando o valor da multa diária totalizar 10% (dez por cento) da parcela inexecutada, o atraso será considerado inexecução parcial.

5.3.2.2. Caso todos os produtos sejam entregues com defeito, ou fora das especificações, configurar-se-á inexecução total;

5.3.3. 10% (dez por cento) por inexecução parcial, sobre a parcela inexecutada, sem prejuízo de ser promovida a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão

BBMP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo em lei, nos termos dos arts. 77/79 da Lei 8.666/93;

5.3.4. 20% (vinte por cento) por inexecução total, sobre o valor da contratação, sem prejuízo de ser promovida a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo em lei, nos termos dos arts. 77/79 da Lei 8.666/93;

5.3.5. 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da contratação, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos demais subitens

5.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

5.5. As multas serão descontadas do pagamento devido ou inscritas como dívida ativa sujeitas à cobrança executiva.

5.6. São aplicáveis a presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A ARP, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura,

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluídos frete até os locais de entrega.

7.2. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Câmara Municipal (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Braun



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

7.8. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal, deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados durante a etapa de pesquisa de preços.

7.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.11. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, pela administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) A Beneficiária não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação;
- b) A Beneficiária não formalizar o termos de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar (em) o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Beneficiária recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata.;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Beneficiária não aceitar redução;
- g) A Beneficiária sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, fiquem impedidas de contratar com a Administração Pública;
- h) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;
- i) Sempre que ficar constatado que a Beneficiária perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

8.2. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 8.1 desta Ata de Registro de Preço, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Beneficiária, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido o registro a partir da última publicação.

8.3. A Beneficiária poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

BBMP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

8.3.1. O Órgão Gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela Beneficiária, importando a não aceitação na aplicação das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços.

8.4. O cancelamento ou a rescisão da Ata de Registro de Preços não implica rescisão automática dos contratos e compromissos de fornecimento previamente firmados com os órgãos participantes e órgão não participantes.

8.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

8.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos dispostos neste Edital para mediante a sua concordância, assumirem o fornecimento dos objetos da presente Ata de Registro de Preços.

8.7. Na rescisão por culpa da Beneficiária, aplicar-se-á a penalidade de multa prevista na cláusula quinta deste ajuste.

8.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

8.9 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Câmara Municipal de Buriticupu - (Órgão Gerenciador).

9.2. Poderá a Beneficiária, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique a obrigação assumida nesta Ata.

9.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação que rege a matéria.

9.4. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Presidente desta Casa ou por quem este delegar competência para fazê-lo.

9.5. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas através de Termo de Contrato e/ou outros instrumentos hábeis, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

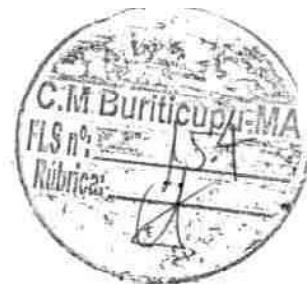
9.6. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, serão, igualmente, autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal ou por quem este, delegar tal competência.

9.7. As aquisições do objeto da Ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que sejam tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeira ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta

BBUP?



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.1. Executado o contrato, procederá a CONTRATANTE ao recebimento definitivo de seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contendo declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Câmara Municipal de Buriticupu, quando:
- 12.2. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 12.3. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 12.4. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - 12.4.1. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
 - 12.4.2. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
 - 12.4.3. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
 - 12.4.4. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.5. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
 - 12.6. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
 - 12.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 12.7.1. Por razões de interesse público; ou
 - 12.7.2. A pedido do fornecedor.
 - 12.8. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
 - 12.8.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - 12.9. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
 - 12.10. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de inação cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula terceira deste instrumento.
 - 12.11. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
 - 12.12. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
 - 12.13. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por

B/Bump



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

13.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

13.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

13.6.1. A Câmara Municipal de Buriticupu poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

13.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

14.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, e suas alterações.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

BBMP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

Parágrafo Primeiro - No caso de rescisão do **Contrato** com base na alínea "a" do "Caput" desta Cláusula, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas neste **Contrato** e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão unilateral, pela inexecução total ou parcial deste **Contrato**, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente **Contrato**.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada pela contratante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

15.4. A fiscalização da execução do fornecimento será feita pela Câmara Municipal através de seu representante, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

15.5. - A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, através de representante da Câmara Municipal, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, nos projetos nas Leis, na Normas, nos Regulamentos e em tudo mais, que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Ficam vinculados a esta Ata de RP, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão nº 10/2023, seus Anexos e, bem como, a proposta apresentada e atualizada pela Beneficiária, independentemente de sua transcrição.

17.2. Os casos omissos serão disciplinados pelos princípios estatuídos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

17.3. Fica eleito o Foro desta Cidade para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai firmado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Buriticupu, de de 2023.

Buriticupu



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
Testemunhas:	
1.	2.
R.G. :	R.G. :

BBMP-



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

PREGÃO ELETRÔNICO N°/2023

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/20.....

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA por intermédio do(a)(órgão contratante), com sede no(a) na cidade de/Estado....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo senhor..... portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o) e CPF nº

BENEFICIÁRIA CONTRATADA: inscrito(a) no CNPJ o nº sediado(a) na em neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela(o)..... e CPF nº.....

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nºe em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892/13, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº/2023, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR REGISTRADO R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses.

2.1.1. O período de vigência do contrato é a contar da data da assinatura e sua publicação, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

BBMP.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$
(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária de Fonte de Recurso: **Próprios**, prevista no orçamento do Legislativo, para o **exercício de 2023**, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros e Encargos

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega dos materiais, acompanhado da Nota Fiscal, com o atestado pelo Setor Competente, diretamente na conta corrente indicada pelo **Fornecedor**.

5.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

5.3. A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

5.4 – O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhando das certidões Negativa de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidões Municipais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

5.5. Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal, devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

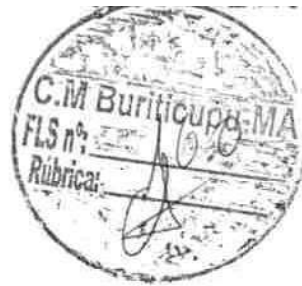
5.6. A documentação a ser entregue pelo(s) fornecedor(es) na solicitação do pagamento é a seguinte:

5.6.1. Solicitação do pagamento em papel timbrado da empresa;

5.6.2. Primeira Via da Nota Fiscal, Fatura ou Nota Fiscal Fatura, acompanhada da documentação descrita no subitem 5.4.

5.6.2.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia (s) mesma (s) deverá (ao) acompanhar os demais documentos citados.

Buriticupu.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

5.7. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. - Os serviços constantes na Ata de Registro de Preços, serão fornecidos em conformidade com a emissão da Ordem de Serviços expedidas pela Câmara Municipal.

8.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

8.3 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

RBMP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

8.4 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

8.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

8.6 - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.7 - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

8.8 - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

8.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo Municipal.

8.10 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

8.11 - A contratada fica obrigada a executar fielmente os serviços descritos pertinente ao escopo da contratação.

8.12 - O sistema de contabilidade pública descrito sucintamente abaixo deverá atender entre outras pertinentes ao objeto, as seguintes exigências:

1. Deverá gerar os arquivos magnéticos (SINC) conforme as normas do Tribunal de Contas de Estado do Maranhão – TCE/MA ;
2. Deverá exportar as informações contábeis e financeiras para a planilha do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO);
3. Deverá exportar as informações contábeis e financeiras para a planilha do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) do Relatório de Gestão Fiscal (RGF);
4. Deverá exportar as informações contábeis para a planilha do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) da Declaração de Contas Anuais (DCA);
5. Deverá ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;
6. Funcionar em rede sob um dos sistemas operacionais Windows 2000, Unix ou compatíveis, OS/2 Server, Novell Netware ou OS/400, com as estações de trabalho rodando sob sistema operacional compatível com a Solução de Tecnologia da Informação;

BBMP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

7. Ter o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, por meio do uso de senhas;
8. Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações logo após o término da transação;
9. Pode fazer e desfazer as ações executadas pelos sistemas aplicativos.
10. Possuir rotinas de backup e restore ;
11. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em pen drive ou disco rígido, e a seleção da impressora da rede desejada;
12. Permitir consultar às tabelas do sistema, sem perder as informações já registradas na tela corrente e permitindo recuperar dados nela contidos para preenchimento automático de campos
13. Assegurar a integração de dados de cada sistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez;
14. Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
15. Apresentar feedback imediato na seleção de: opções de menu, ícones, botões e preenchimento de campos;
16. Permitir identificar o formato dos campos de entrada de dados;
17. Bloqueia a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados;
18. Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação;
19. Contabiliza as dotações orçamentárias e demais atos de execução orçamentária e financeira para órgão, fundo, despesas obrigatórias ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa pública dependente;
20. Permite que os empenhos ordinário, global e estimativo sejam passíveis de anulação parcial ou total;
21. Permite que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar de acordo com a legislação, posteriormente liquidados ou cancelados;
22. Permite iniciar mês ou ano, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do anterior, atualizando saldos e mantendo a consistência dos dados;
23. Permite a adoção sistemática da conta única, havendo a utilização do módulo de tesouraria através das conciliações bancárias automáticas e pagamentos on-line;
24. Emite "Relação de Ordens de Pagamento a serem pagas", para envio ao banco após assinatura do Ordenador de Despesa, ou pagamentos on-line;

BBMP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

25. Possui rotina para emissão de cheques, quando for o caso;
26. Gera arquivos em meios eletrônicos contendo dados detalhados de todos os pagamentos a serem efetivados pelo sistema bancário;
27. A conciliação bancária disponibiliza rotina que processa arquivo, recebido diariamente do banco, contendo o movimento de entrada e saída do dia e saldo final das contas correntes mantidas pelo município no banco, efetuando a conciliação bancária e promovendo, automaticamente o controle financeiro;
28. Gera relatórios e arquivos em meios eletrônicos solicitados na Lei Complementar 101/2000 (LRF) com vistas a atender aos Artigos 52 e 53 (Relatório Resumido da Execução Orçamentária), Artigos 54 e 55 (Relatório da Gestão Fiscal) e Artigo 72 (Despesas com Serviços de Terceiros), observada a Portaria 471 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 27/09/2000 e a Lei 9755/98;
29. Permite a transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício;
30. Possibilita imprimir dados básicos do empenho e seu interessado para identificação de processos de despesa;
31. No cadastramento do empenho incluir, quando cabível, informações sobre processo licitatório (número do processo), fonte de recursos, código da obra, código do Convênio;
32. Emite sob solicitação relatórios da despesa orçamentária e extra orçamentária, permitindo seleção pelo usuário de opções por número de empenho, por data, por credor, por dotação e por modalidade de licitação até menor nível de detalhamento:
 - 32.1. Empenhada;
 - 32.2. Liquidada;
 - 32.3. Paga;
 - 32.4. A pagar;
 - 32.5. Modalidade de Licitação e seus detalhamentos.
33. Emite sob solicitação os relatórios:
 - 33.1. Demonstrativo de Repasse de Recursos para a Educação, conforme Lei 9394/96 (LDB), que demonstre as receitas que compõem a base de cálculo, o percentual de vinculação, o valor arrecadado no período e o valor do repasse;
 - 33.2. Demonstrativo de Repasse de Recursos para a Saúde, conforme Emenda Constitucional 29, que demonstre as receitas que compõem a base de cálculo, o percentual de vinculação, o valor arrecadado no período e o valor vinculado;
 - 33.3. Demonstração de Saldos Bancários;

Buriticupu



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

- 33.4. Boletim Diário da Tesouraria;
- 33.5 Demonstrativo Financeiro do Caixa;
- 33.6. Relatórios das Receitas Orçamentárias e Despesas Orçamentárias;
- 33.7. Restos a pagar que apresente, por exercício, os restos a pagar processados, os restos a pagar não processados, por fornecedor ou por dotação totalizando a cada quebra;
- 33.8. Posição Atual das Dotações quanto à situação da Despesa (empenhada e liquidada);
- 33.9. Livro razão das contas contábeis;
- 33.10. Diário do movimento orçamentário e extraorçamentário.
- 34. Emite relatórios conforme as Instruções Normativas do TCE-MA.
- 35. Gerar os arquivos magnéticos da Prestação de Contas Governo e de Gestão conforme normas do Tribunal de Contas de Estado do Maranhão – TCE/MA.
- 36. Emite relatórios conforme Resolução do Senado Federal 78/98 com a Síntese da Execução Orçamentária, compreendendo os seguintes relatórios da Lei 4320/64 e suas atualizações posteriores:
 - 36.1. Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna;
 - 36.2. Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante;
- 37. Emite sob solicitação os seguintes relatórios:
 - 37.1 Dos gastos com Educação, conforme a Lei 9424/96;
 - 37.2 Dos gastos do FUNDEB, conforme Lei 9394/96;
 - 37.3 Dos gastos com Saúde, conforme Emenda Constitucional 29;
- 38. Emite demonstrativo das dotações comprometidas com despesas correntes e de capital em relação ao saldo das dotações;
- 39. Permite a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;
- 40. Permite que, nos lançamentos contábeis, as contas do último nível de desdobramento possam ser detalhadas em contas correntes; (receitas e despesas)
- 41. Atende ao PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, permitindo o detalhamento no nível exigido para consolidação das contas nacionais.
- 42. Emite sob solicitação o Balancete de Verificação e o relatório Razão da movimentação do PCASP.

BBMP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

43. Emite os Demonstrativos DCASP conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).
44. Emite demonstrativo das dotações comprometidas com despesas correntes e de capital em relação ao saldo das dotações;
45. Permite a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;
46. Permite que, nos lançamentos contábeis, as contas do último nível de desdobramento possam ser detalhadas em contas correntes; (receitas e despesas)
47. Permite utilizar tabela que defina igualdades contábeis entre contas ou grupo de contas, para auxiliar na apuração de impropriedades contábeis;
48. Disponibiliza rotina que permita ao usuário a atualização do Plano de Contas, dos eventos e de seus roteiros contábeis;
49. Trata separadamente o movimento mensal das contas e, também, o movimento de apuração do resultado do exercício, além do movimento de apropriação deste resultado ao patrimônio municipal;
50. Admite a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre;
51. Disponibiliza relatório ou consulta de inconsistência na contabilização diária;
52. Não Permite exclusão ou cancelamento de lançamentos contábeis quando os arquivos magnéticos dos Tribunais de Contas, conforme parte introdutória deste documento, elencados no item 1 – Características Gerais, já estiverem gerados;
53. Permite estornos de lançamentos, nos casos em que se apliquem;
54. Disponibiliza consultas à movimentação e saldo de contas de qualquer período do exercício e do exercício anterior;
55. Emite relatórios, sob solicitação:
 - 55.1. Balancete Mensal;
 - 55.2. Diário e Razão;
56. Emite todos os relatórios da Contabilidade previstos na lei 4320/64, atendendo ao inciso III do Artigo 50 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).
57. Deverá exportar as informações contábeis e financeiras para a planilha FINGER (LRF Net) do TCE/MA do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO);
58. Deverá exportar as informações contábeis e financeiras para a planilha FINGER (LRF Net) do TCE/MA do Relatório de Gestão Fiscal (RGF);

PBUP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

59. Atende a Portaria STN n.º 549 de 2018 que estabelece a obrigatoriedade e o leiaute do envio da MSC mensal no formato ".XBRL"

60. Emite relatórios de críticas a qualquer momento antes da geração das remessas para o TCE/MA e SICONFI.

61. Gera informações para o Portal da Transparência

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada pela contratante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9.4. A fiscalização da execução do fornecimento será feita pela Câmara Municipal através de seu representante, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

9.5. - A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, através de representante da Câmara Municipal, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, nos projetos nas Leis, na Normas, nos Regulamentos e em tudo mais, que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A BENEFICIÁRIA se obriga à:

a) fornecer até o total estimado estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA à Câmara Municipal independentemente das quantidades individuais estimadas por ÓRGÃO PARTICIPANTE;

b) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;

c) manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;

d) manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no ANEXO I do edital que precedeu ao presente ajuste, parte integrante desta Ata de Registro de Preço;

e) comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

f) prestar informações relacionadas ao fornecimento sempre que solicitado no prazo de 3 dias úteis;

BBUP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

g) responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasione à Câmara Municipal, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço;

h) atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;

i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

10.2. ÓRGÃO GERENCIADOR se obriga à:

- a) Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- d) Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o serviço objeto do contrato;
- e) Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;
- f) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Além de multa a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Contratado**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- A) advertência;
- B) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.
- C) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- E) as sanções previstas em “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

BBUP



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

10.1 - Fica eleito o foro desta cidade, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinados.

BURITICUPU, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Burup -



CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITICUPU



Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

NÚMERO	10/2023/2023	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	PREGÃO	DATA	13/11/2023
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

LOCAL DA LICITAÇÃO

www.bnccompras.com.br
www.bnccompras.com.br

OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DO SETOR CONTÁBIL DESTA CASA LEGISLATIVA.

Data da publicação do(a) aviso de licitação: 13/11/2023

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de licitação do(a) **PREGÃO - 10/2023/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/60>

Buriticupu/MA, 13 de Novembro de 2023.

BBMP

Benilda Barros de Moraes Pereira
Pregoeiro

Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/60>



BBMP



na Rua do Trapiche, nº 140, constituído de 01 (um) pavimento e 01 (um) andar térreo, situado entre a Rua do Trapiche, Avenida Vitorino Freire e a Praça dos Catraieiros, edificado em terreno próprio de área total de 1.757,52 m² (Mil, setecentos e cinquenta e sete metros, e cinquenta e dois centímetros quadrados), com uma área total edificada de 3.525,04 m² (três mil, quinhentos e vinte e cinco metros e quatro centímetros quadrados), na forma da Constituição Federal; Lei Federal nº 13.303/2016; Regulamento Interno de Licitações da Maranhão Parcerias e demais normas indicadas no EDITAL e seus anexos. O Edital e seus Anexos estão à disposição para consulta através do site: <http://mapa.ma.gov.br>, na aba "Licitações e Pregões". São Luís/MA, 10 de novembro de 2023. **MARCUS VINÍCIUS COSTA DE MENDONÇA** - Pregoeiro da MAPA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO: A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2023. Objeto: O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo utilitário médio porte, tipo PICK UP, zero quilometro, 4 x 4, câmbio manual, cabine dupla para atender demanda interna da Câmara Municipal. **REALIZAÇÃO:** 27/11/2023 às 13:00 horas. **DIPLOMA LEGAL:** Lei nº 10.520, DE 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, DE 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda nos termos das exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório. **OBSERVAÇÕES:** A Câmara Municipal comunica ainda que os referidos Editais estarão à disposição dos interessados, em sua forma física, na sala da CPL, sito à Rua Nelson Dias, 01 - centro, onde poderão ser consultados ou adquiridos gratuitamente, no horário das 8 às 13 horas, no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no portal <https://bnccompras.com> e no Portal SINC CONTRATA. Buriticupu, 6 de novembro de 2023. Benilda Barros de Moraes Pereira -Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO: A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2023. Objeto: O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender demanda interna da Câmara Municipal. **REALIZAÇÃO:** 28/11/2023 às 13:00 horas. **DIPLOMA LEGAL:** Lei nº 10.520, DE 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, DE 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda nos termos das exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório. **OBSERVAÇÕES:** A Câmara Municipal comunica ainda que os referidos Editais estarão à disposição dos interessados, em sua forma física, na sala da CPL, sito à Rua Nelson Dias, 01 - centro, onde poderão ser consultados ou adquiridos gratuitamente, no horário das 8 às 13 horas, no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no portal <https://bnccompras.com> e no Portal SINC CONTRATA. Buriticupu, 6 de novembro de 2023. Benilda Barros de Moraes Pereira -Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO: A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2023. Objeto: O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar condicionado para atender demanda interna desta Casa Legislativa. **REALIZAÇÃO:** 29/11/2023 às 08:00 horas. **DIPLOMA LEGAL:** Lei nº 10.520, DE 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, DE 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746,

de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda nos termos das exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório. **OBSERVAÇÕES:** A Câmara Municipal comunica ainda que os referidos Editais estarão à disposição dos interessados, em sua forma física, na sala da CPL, sito à Rua Nelson Dias, 01 - centro, onde poderão ser consultados ou adquiridos gratuitamente, no horário das 8 às 13 horas, no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no portal <https://bnccompras.com> e no Portal SINC CONTRATA. Buriticupu, 6 de novembro de 2023. Benilda Barros de Moraes Pereira -Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO: A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2023. Objeto: O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível para abastecimento de veículo a serviços desta Casa Legislativa. **REALIZAÇÃO:** 29/11/2023 às 13:00 horas. **DIPLOMA LEGAL:** Lei nº 10.520, DE 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, DE 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda nos termos das exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório. **OBSERVAÇÕES:** A Câmara Municipal comunica ainda que os referidos Editais estarão à disposição dos interessados, em sua forma física, na sala da CPL, sito à Rua Nelson Dias, 01 - centro, onde poderão ser consultados ou adquiridos gratuitamente, no horário das 8 às 13 horas, no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no portal <https://bnccompras.com> e no Portal SINC CONTRATA. Buriticupu, 6 de novembro de 2023. Benilda Barros de Moraes Pereira -Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO: A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2023. Objeto: O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços para futura e eventual contratação de licença de uso de software de contabilidade, para atender demanda interna do Setor Contábil da Câmara Municipal. **REALIZAÇÃO:** 30/11/2023 às 13:00 horas. **DIPLOMA LEGAL:** Lei nº 10.520, DE 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, DE 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda nos termos das exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório. **OBSERVAÇÕES:** A Câmara Municipal comunica ainda que os referidos Editais estarão à disposição dos interessados, em sua forma física, na sala da CPL, sito à Rua Nelson Dias, 01 - centro, onde poderão ser consultados ou adquiridos gratuitamente, no horário das 8 às 13 horas, no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no portal <https://bnccompras.com> e no Portal SINC CONTRATA. Buriticupu, 6 de novembro de 2023. Benilda Barros de Moraes Pereira -Pregoeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023. O município de Tasso Fragoso (MA), através da Câmara Municipal de Tasso Fragoso, por meio da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 08:30hs (oito horas e trinta minutos) do dia 30 de novembro de 2023, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023, do tipo menor preço, tendo por objeto a Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de reforma da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA, conforme descrito neste Edital e anexos. A presente licitação será realizada na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Newton Bello, 255, Centro, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso (MA) e

Revogação do limite de matrícula de alunos com deficiência é "vitória para a educação inclusiva", diz Felipe Camarão



A revogação do parágrafo único do artigo 12 da Resolução CEE-MA nº 291, de 12 de dezembro de 2002, que estabeleceu normas para a Educação Especial na Educação Básica no Sistema de Ensino do Estado do Maranhão, foi motivo de comemoração para o governador e secretário de Estado da Educação, Felipe Camarão. A decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE-MA) impede o limite de matrícula de estudantes com deficiência por turma nas escolas das redes de ensino público e privado.

"Essa decisão é uma grande vitória para a educação

inclusiva e para os estudantes com deficiência e suas famílias. Agora, o Maranhão conta com mais garantia de educação plena e mais inclusão no atendimento de pessoas com deficiência nas redes de ensino público e privado por todo o Estado. Parabéns ao Conselho Estadual de Educação", destacou o vice-governador e secretário de Estado da Educação, Felipe Camarão.

A decisão do CEE-MA aconteceu durante sessão plenária, realizada nessa quinta-feira (9), em que o conselho resolveu, por ampla maioria, revogar o parágrafo único do artigo 12. A resolução entra em vigor na

data de sua aprovação.

"A partir da leitura do texto integral da resolução e conforme relato dos membros da comissão anterior, verifica-se que é imprescindível a continuidade de revisão completa da referida norma, tendo em vista que apresenta terminologias desatualizadas e que não se coadunam com a legislação atual, bem como com as reivindicações públicas dos movimentos pelos direitos das pessoas com deficiência", enfatizou o presidente em exercício do CEE-MA, Roberto Mauro Gurgel Rocha.

A comissão destinada à elaboração do anteprojeto de revisão da Resolução nº 291/2002-CEE/MA é composta pelos conselheiros Geraldo Castro Sobrinho (presidente da comissão), Thays Gabriela Campos, Adriana Campos Marques, Mari-Silva Maia da Silva e Antônio de Lisboa Machado Filho.

Reavaliação da Resolução nº 291/2002 - CEE/MA

No dia 6 de novembro de 2023, Felipe Camarão, por meio do Ofício nº 1.039/2023 - GS/SEDUC, encaminhado

ao senhor Roberto Mauro Gurgel Rocha, presidente em exercício do Conselho Estadual de Educação, solicitou a reavaliação da Resolução nº 291/2002 - CEE/MA. Em pontos destacados no ofício, Camarão pede cumprimento à Constituição Federal em que os direitos da pessoa com deficiência são assegurados.

"Considerando que a educação é direito social fundamental, universal e inclusivo, nos termos do art. 6º, da Constituição Federal, recomendamos que o Conselho Estadual de Educação reavalie a Resolução nº 291/2002 - CEE, ou qualquer outra norma que contrarie ou limite a garantia de educação plena e inclusiva para atendimento de pessoa com deficiência, nas redes de ensino público e privado de todo o Estado", ressaltou o secretário.

A Resolução CEE/MA nº 291/2002 é composta de 63 artigos, organizada em três capítulos, os quais tratam, respectivamente, "Da Educação Especial", "Do Atendimento ao Aluno" e "Das Disposições Gerais e Transitórias".

Participantes voltam aos locais de aplicação para 2ª prova do Enem

Neste domingo (12), estudantes de todo o país voltarão às salas de aplicação do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) para fazer as questões do segundo e último dia de prova. Agora, serão resolvidas as questões de matemática e de ciências da natureza. Para isso, terão 5 horas. A um dia da prova, verifique o que levar e o que não levar e os horários do exame.

É obrigatório levar caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, e documento de identificação válido, físico ou digital. Também é aconselhável levar o cartão de confirmação de inscrição.

Entre os documentos de identificação válidos estão cópias de identidade, identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, Carteira de Registro Nacional Migratório, documento provisório de Registro Nacional Migratório, identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que, por lei, tenham validade como documento de identidade, passaporte e Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997.

Também são aceitos os documentos digitais e-Título, Car-

teira Nacional de Habilitação Digital e RG Digital, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais. Capturas de telas não serão aceitas.

É recomendado que os candidatos levem lanches e água, uma vez que se trata de uma prova longa.

Declaração de comparecimento

Para quem precisa justificar sua presença no exame, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) oferece uma declaração de comparecimento.

A declaração está disponível na Página do Participante. É preciso imprimir a declaração e levá-la no dia do exame. Ela deve ser assinada pelo aplicador.

Horários de prova
A abertura dos portões será às 12h e o fechamento, às 13h, pelo horário de Brasília. É proibida a entrada do participante após o fechamento dos portões. O início da prova está marcado para as 13h30. Neste domingo, a prova termina às 18h30. A partir das 18h é permitido sair com o caderno de provas.

Eliminação

Segundo estabelecido no edital do Enem, alguns objetos não podem permanecer com os candidatos durante a prova. Ao

ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar no envelope porta-objetos todos os seus pertences como óculos escuros, chapéu, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, régua, corretivos, livros, chaves e qualquer equipamento eletrônico (que deverá estar desligado). Quem não seguir essa regra também pode ser eliminado da prova. Se o aparelho eletrônico, ainda que dentro do envelope porta-objetos, emitir qualquer tipo de som, como toque ou alarme, o participante será eliminado.

No dia da prova, os candidatos serão submetidos à revista eletrônica, e os objetos e lanches também serão vistoriados. A recusa sem justificativa dessas vistorias pode ser motivo de eliminação. Também é preciso prestar atenção aos documentos exigidos, pois a permanência no local de prova sem documento de identificação válido pode eliminar o candidato.

Será eliminado do Enem o participante que se comunicar de qualquer forma com qualquer pessoa que não seja o aplicador da prova ou utilizar livros, notas, papéis ou impressos durante a aplicação do exame. Também não pode registrar ou divulgar, por imagem

ou som, a realização da prova ou qualquer material utilizado no exame.

Sair da sala de provas a partir das 13h sem o acompanhamento de um fiscal ou ir embora do local antes de ter passado duas horas do início das provas também podem eliminar o candidato. Isso também vale para quem iniciar as provas antes das 13h30 ou da autorização do aplicador.

Enem 2023

O Enem começou a ser aplicado no último domingo (5), quando os estudantes fizeram as provas de linguagens, ciências humanas e redação. As provas seguem neste domingo (12), em mais de 1,7 mil municípios de todo o país. Mais de 3,9 milhões de candidatos estão inscritos e cerca de 2,8 milhões compareceram ao primeiro dia de prova.

As notas do Enem podem ser usadas para concorrer a vagas em universidades públicas pelo Sistema Seleção Unificada (Sisu), a bolsas de estudo em instituições privadas de ensino superior pelo Programa Universidade para Todos (ProUni) e para obter financiamento estudantil pelo Fundo de Financiamento Estudantil (Fies). Pode ser usado também para acessar o ensino superior em universidades estrangeiras.

CM Buriticupu-MA
COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: A Câmara Municipal de Buriticupu-MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2023. Objeto: O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível para abastecimento de veículos e serviços desta Casa Legislativa. REALIZAÇÃO: 29/11/2023 às 13:00 horas. DIPLOMA LEGAL: Lei nº 10.520, DE 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, DE 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda nos termos das exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório. OBSERVAÇÕES: A Câmara Municipal comunica ainda que os referidos Editais estarão à disposição dos interessados, em sua forma física, na sala da CPL, sito à Rua Nelson Dias, 01 - centro, onde poderão ser consultados ou adquiridos gratuitamente, no horário das 8 às 13 horas, no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no portal <https://bnccompras.com> e no Portal SINC CONTRATA. Buriticupu, 6 de novembro de 2023. Benilda Barros de Moraes Pereira - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO: A Câmara Municipal de Buriticupu-MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2023. Objeto: O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços para futura e eventual contratação de licença de uso de software de contabilidade, para atender demanda interna do Setor Contábil da Câmara Municipal. REALIZAÇÃO: 30/11/2023 às 13:00 horas. DIPLOMA LEGAL: Lei nº 10.520, DE 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, DE 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda nos termos das exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório. OBSERVAÇÕES: A Câmara Municipal comunica ainda que os referidos Editais estarão à disposição dos interessados, em sua forma física, na sala da CPL, sito à Rua Nelson Dias, 01 - centro, onde poderão ser consultados ou adquiridos gratuitamente, no horário das 8 às 13 horas, no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no portal <https://bnccompras.com> e no Portal SINC CONTRATA. Buriticupu, 6 de novembro de 2023. Benilda Barros de Moraes Pereira - Pregoeira.

COMUNICAÇÃO

A. L. S. COMBUSTÍVEIS LTDA (Posto Santa Maria III), CNPJ 27.096.507/0003-09 torna público que recebeu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Renovação de Licença de Operação (RENLO), através do Processo 90839/2023, para a atividade de Posto de abastecimento/revenda de combustíveis líquidos com sede operacional à Avenida Dayse de Sousa, 805, BR 316, Km 54, Maracáçum - MA, CEP 65.289-000.

LWART SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.
CNPJ: 46.201.083/0038-06

Torna público que RECEBEU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA a Autorização para Perfuração de Poço nº 010711/2023, com finalidade para Consumo Humano. As coordenadas do poço lat. 02°36'37.3" S e long. 44°19'22.6" W, vazão de 5m3/h e bombeamento 08h/dia. A ser localizado na Rua Doze, S/N, Distrito Industrial, Município de São Luís/MA. Conforme o processo nº 170229/2023.

R C G GESTÃO DE MODA LTDA
CNPJ: 23.611.719/0001-64

Torna público que REQUEREU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, a Licença de Instalação para atividade de Representantes Comerciais e Agentes do Comércio Têxteis, Vestuários, Calçados e Artigos de Viagem. Localizada na Rua 24, Quadra 03, nº 18, bairro Calhau, Município de São Luís/MA. Conforme o processo de nº 1.543/2023.



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 10/2023
Nº PROC. ADM. 2102325.054/2023

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor BENILDA BARROS MORAES PEREIRA e tendo como autoridade JOSE ALVES PEREIRA.

PUBLICAÇÃO: 10/11/2023 14:34
INÍCIO REC. PROPOSTA: 13/11/2023 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 27/11/2023 18:00
INÍCIO DISPUTA: 30/11/2023 13:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 22.607,5200

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de licença de uso de software de contabilidade para atender demanda do Setor Contábil desta Câmara Municipal.

Para demais informações contato via e-mail: rhburiticupu@gmail.com, telefone: 9836646420 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DEaIyCUdKXPo0ICxZ7zldGpxRtibE9k4uTcmmupv2g1kZwHqPjEPLAGI8QLidQRN7IMRW1_lisFoyCM9D%2Ft6zsrCpuQs3QsenBqzexHM_8Ts%3D

Benilda Barros de Moraes Pereira
BENILDA BARROS MORAES PEREIRA

BURITICUPU-MA - 10/11/2023

Criar Json

Procedimento



cnpj_ug

01612526000195

id_contratacao

PE10/2023

numero_processo

2102325.054/2023

ano_processo

2023

numero_procedimento

10

ano_procedimento

2023

data_publicacao

2023-11-13

numero_lei

10520

ano_lei

2002

cod_procedimento

Pregão Eletrônico



critério

Menor Preço



finalidade

Aquisição de serviços



sistema_pregao

<https://bnccompras.com>

data_adesao

AAAA-MM-DD



CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITICUPU



Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA			
NÚMERO	10/2023/2023	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	PREGÃO	DATA	30/11/2023
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

LOCAL DA LICITAÇÃO

www.bnccompras.com.br
www.bnccompras.com.br

OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DO SETOR CONTÁBIL DESTA CASA LEGISLATIVA.

Data da publicação do(a) abertura da sessão pública: 30/11/2023

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) abertura da sessão pública do(a) **PREGÃO - 10/2023/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/60>.

Buriticupu/Ma, 30 de Novembro de 2023.

Benilda Barros de Moraes Pereira
Pregoeiro

Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/60>





Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇO			
NÚMERO	10/2023/2023	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	PREGÃO	DATA	30/11/2023
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

LOCAL DA LICITAÇÃO

www.bnccompras.com.br
www.bnccompras.com.br

OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DO SETOR CONTÁBIL DESTA CASA LEGISLATIVA.

Data da publicação do(a) análise de proposta de preço: 30/11/2023

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) análise de proposta de preço do(a) **PREGÃO - 10/2023/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/60>.

Buriticupu/Ma, 30 de Novembro de 2023.

Benilda Barros de Moraes Pereira
Pregoeiro

Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/60>



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
Processo Administrativo Nº 2102325.054/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA
Data de Publicação: 10/11/2023 14:34:48

			TOTAL DO PROCESSO: 22.560,00	
TOTAL DA PROPOSTA			22.560,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 021	Total: 22.560,00	
Item: 1	Unidade: serviço	Marca: Aspec	Modelo: Aspec	
Descrição: Contratação de licença de uso de software de contabilidade, para atender demanda do Setor Contábil da Câmara Municipal.				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 1.883,96	Valor Unit.: 1.880,00	Total Item: 22.560,00	



PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

Proponente: ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.
Endereço: Rua Lauro Maia, 1120 – Bairro: Fátima – Fortaleza-Ceará – CEP: 60.055-210
CNPJ: 02.288.268/0001-04 CGF: isento E-Mail: maranhao@aspec.com.br
Aspec - BB Ag. 3515-7 CC-105015-x depósito identificado
Fone: (85) 3464.2900 Fax: (85) 3878.2999

Licitação: Pregão Eletrônico nº 10/2023.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos a vossa apreciação a nossa proposta relativa ao registro de preços para futura e eventual Aquisição de licença de uso de software de Contabilidade para atender demanda do setor contábil desta Câmara Municipal.

ESPECIFICAÇÃO					
Item		Unid	Quant.	Valor Unitário (RS)	Valor total (RS)
01	Contratação de licença de uso de software de contabilidade, para atender demanda do Setor Contábil da Câmara Municipal.	Mês	12	1.880,00	22.560,00
Soma				1.880,00	22.560,00

Valor Global: R\$ 22.560,00 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais)

Prazo de Execução: 12 Meses

Validade da Cotação 60 Dias

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do aviso.

São Luís/MA, 30 de novembro de 2023

Asp Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda

Nadison dos Santos Costa

CPF – 054.038.413-50

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA



RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

Processo Administrativo Nº 2102325.054/2023

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA

Data de Publicação: 10/11/2023 14:34:48

LOTE 1 - licença de uso

30/11/2023 14:07:58 ASP-AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS DE SERVIÇOS E
PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
VÁLIDO 1,880.00



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
Processo Administrativo Nº 2102325.054/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA
Data de Publicação: 10/11/2023 14:34:48

MOVIMENTOS DO PROCESSO

07/11/2023 17:24:45 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou o número do processo de 10/2023 para 10/2023 e alterou o número do processo adm. para 2102325.054/2023.
07/11/2023 17:57:16 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou o número do processo de 10/2023 para 10/2023 e alterou o número do processo adm. para 2102325.054/2023.
13/11/2023 16:43:13 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo Edital - SRP - SOFTWARE DE CONTABILIDADE.pdf foi adicionado ao processo.
13/11/2023 16:43:28 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo Edital - SRP - SOFTWARE DE CONTABILIDADE.pdf foi removido pelo condutor do processo.
30/11/2023 10:36:29 CADASTRO DE PROPOSTA ASP-AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
licença de uso

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: serviço Marca: Aspec Modelo: Aspec
Descrição: Contratação de licença de uso de software de contabilidade, para atender demanda do Setor Contábil da Câmara Municipal.
Quantidade: 12 Valor Unit.: 1.880,00 Valor Total: 22.560,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ASP-AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS DE	021	02.288.268/0001-04	1.880,00	1.880,00		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/11/2023 14:34:47 PUBLICADO
13/11/2023 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
27/11/2023 18:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
28/11/2023 15:17:46 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
30/11/2023 12:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
30/11/2023 13:16:40 MENSAGEM PREGOEIRO
boa tarde á todos
30/11/2023 13:16:55 MENSAGEM PREGOEIRO
Daremos início á fase de lances
30/11/2023 14:07:58 DISPUTA
30/11/2023 14:07:58 LANCE ASP-AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE 1.880,00
30/11/2023 14:22:58 TEMPO RANDÔMICO



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

30/11/2023 14:27:58 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ASP-AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

30/11/2023 14:27:58 HABILITAÇÃO

Benilda B. de Moraes Pereira

PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
Processo Administrativo Nº 2102325.054/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA
Data de Publicação: 10/11/2023 14:34:48

				TOTAL DO PROCESSO:	22.560,00
ASP-AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA			02.288.268/0001-04		22.560,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 021	Lance: 1.880,00	Total: 22.560,00	
Item: 1	Unidade: serviço	Marca: Aspec	Modelo: Aspec		
Descrição: Contratação de licença de uso de software de contabilidade, para atender demanda do Setor Contábil da Câmara Municipal.					
Quantidade: 12	Val. Ref.: 1.883,96	Valor Unit.: 1.880,00		Total Item: 22.560,00	

Benilda Barros de Moraes Pereira
PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA

Orlando Pereira de Andrade
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE

Saturnino Pereira de Araujo
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO SATURNINO PEREIRA DE ARAUJO



Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

ANÁLISE DE HABILITAÇÃO			
NÚMERO	10/2023/2023	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	PREGÃO	DATA	30/11/2023
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

LOCAL DA LICITAÇÃO

www.bnccompras.com.br
www.bnccompras.com.br

OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DO SETOR CONTÁBIL DESTA CASA LEGISLATIVA.

Data da publicação do(a) análise de habilitação: 30/11/2023

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) análise de habilitação do(a) **PREGÃO - 10/2023/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/60>.

Buriticupu/Ma, 30 de Novembro de 2023.

Benilda Barros de Moraes Pereira
Pregoeiro

Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/60>



Cartório
Morais
Correia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
4º OFÍCIO DE NOTAS - 2º RTD
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ
TABELIÁ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA

Rua Major Façundo, nº 676 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP: 60025-100 - PABX: (85) 3512-5900
E-mail: moraiscorreia@notariomoraiscorreia.com.br - CNPJ: 06.573.000/0001-67

Livro: 718 - Páginas: 186 a 186V - 1º TRASLADO - Protocolo: 000005915



SAIBAM, quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** bastante que faz, **ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**. Em vinte de dezembro de dois mil e vinte e dois (20/12/2022), nesta cidade e comarca de Fortaleza, do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, no prédio onde se situa o 4º Ofício de Notas, na Rua Major Façundo, 676, Centro, CEP: 60025-100, telefone (85) 3512-5900, perante mim, LEONCIO ALMEIDA FERNANDES, Escrevente, compareceu como outorgante, **ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, nº 1120, Fátima, Fortaleza/CE, CEP: 60055-210, representada nesta ato por seu sócio **LUCIANO PEIXOTO GUEDES**, brasileiro, divorciado, contabilista, portador do documento de identificação nº 92002302464 - SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 358.499.243-53, residente e domiciliado na Rua Doutor Ratisbona, nº 171, Apto. 800, Torre 02, Bairro Fátima, em Fortaleza/CE, CEP: 60411-220; o presente reconhecido pela identidade apresentada e acima citada, como o próprio de que trato, de cuja capacidade jurídica dou fé. E, por ela outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, **NADISON DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, casado, suporte técnico atendimento, portador do documento de identificação nº 0343823420075 - SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 054.038.413-60, residente e domiciliado na Rua 06 de Dezembro (Parque das Palmeiras), nº 04, Bairro Centro, em São José de Ribamar/MA, CEP: 65110-000. **PODERES**: representá-la junto as **Prefeituras, Câmaras, Fundos, Autarquias e Órgãos Públicos dos Municípios do Estado do Maranhão**, a fim de participar de licitações, apresentando propostas e atuando em todas as fases do procedimento licitatório estando autorizado a manifestar-se verbalmente, apresentar ou renunciar a recursos administrativos contra habilitações, classificações, inabilitações e desclassificações; assumir compromissos e garantias vinculadas a essas propostas e assinar contratos decorrentes do certame ou de negociação direta para a qual tenha sido especialmente convocada; assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato; concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos; transigir; e, em casos de pregões presenciais; efetuar lances reduzindo o preço, apresentar nova proposta e o que mais for necessário, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente instrumento de mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso, sendo vedado substabelecer. A presente procuração terá validade até 31/12/2023. (Sob Minuta) Assim disse, do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, aceite e assina. Eu, LEONCIO ALMEIDA FERNANDES, Escrevente, o digitei. Eu, (a) ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA, Tabeliã, a subscrevi, dou fé, e assino após a(s) parte(s). (aa) LUCIANO

Documento impresso por meio eletrônico, aplicando-se o disposto no artigo 10, inciso III, do Decreto nº 11.072/2020, sendo considerado como índice de autenticação por meio eletrônico.

Rua Major Façundo, nº 676 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP: 60025-100 - PABX: (85) 3512-5900
E-mail: moraiscorreia@notariomoraiscorreia.com.br - CNPJ: 06.573.000/0001-67

BBUP
Antônio



23200.759.47

C.M. Buriticupu-MA
FLS nº: 180
Rúbrica:

ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, **MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO**, brasileiro, solteiro, maior, analista de sistema, portador da carteira de identidade no. 94002293976 SSP-CE e CPF no. 258.857.153-00, residente e domiciliado a rua Cônego Penaforte, 118, Amadeu Furtado, CEP 60455-620, Fortaleza - Ce., e **ELISEU CASTELO BRANCO JÚNIOR**, brasileiro, separado judicialmente, analista de sistema, portador da carteira de identidade no. 792341-84 SSP-CE e CPF 247.089.683-53, residente e domiciliado a rua Sen. Machado, 180, Ap. 501, Bl. A, Mucuripe, CEP 60165-170, Fortaleza - Ce., tem entre si, justos e contratados a constituição de uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA 1a. - A sociedade adotará a denominação social de **ASP- AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, e terá sua sede a Rua Cônego Penaforte, 118, Bairro Amadeu Furtado, CEP 60455-620, Fortaleza - Ce.

CLÁUSULA 2a. - A sociedade terá por objetivo social o comércio de produtos de informática em geral, desenvolvimento de sistemas, serviços de informática em geral, aluguel de equipamentos e processamento de dados.

BBur

Artigo 1º



CLÁUSULA 3a. - O Capital Social subscrito e Integralizado pelos sócios, neste ato em moeda corrente do país é de R\$ 6.000,00(seis mil reais), ficando assim distribuído:

MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO.....	50%.....	R\$ 3.000,00
ELISEU CASTELO BRANCO JÚNIOR.....	50%.....	R\$ 3.000,00
TOTAL.....	100%.....	R\$ 6.000,00

CLÁUSULA 4a. - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital, na conformidade do Decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.



CLÁUSULA 5a. - O início das atividades da sociedade será no dia 20 de Outubro de 1997, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6a. - A sociedade será gerenciada por ambos os sócios, que representarão, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou separado.

CLÁUSULA 7a. - As deliberações serão tomadas sempre em conjunto.

CLÁUSULA 8a. - Fica vedado aos sócios, em nome da Sociedade, prestar avais, fianças, endosso ou saques de favor, bem como usa-la em qualquer negócio alheio aos objetivos sociais da mesma.

CLÁUSULA 9a. - A sociedade se extinguirá por Lei ou por deliberação unânime dos sócios, em caso de extinção da

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

Sociedade, o seu Patrimônio será repartido entre os sócios na melhor forma da Lei.



CLÁUSULA 10a. - Ocorrendo o falecimento, interdição ou retirada de qualquer dos sócios, a sociedade não se extinguirá, e será levantado um Balanço dentro de 60(sessenta) dias, e os haveres do "De Cujos", interdito ou retirante serão pagos a quem de direito, na forma da Lei.

CLÁUSULA 11a. - Anualmente, a 31 de Dezembro, será elaborado um Balanço Geral e uma Demonstração do Resultado do Exercício, os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de Capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios leva-los ao Patrimônio Líquido da Sociedade para posterior utilização.

CLÁUSULA 12a. - Aos sócios que desempenharem suas funções na Sociedade será fixado, uma retirada a título de Pro-labore, obedecendo, no entanto, os limites permitidos pela Legislação do Imposto de Renda em vigor, cujo valor, para efeito de contabilização, será levado a conta de despesas administrativas da Sociedade.

CLÁUSULA 13a. - O Contrato Social poderá ser alterado através de aditivo e sempre por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 14a. - Fica eleito o Foro desta comarca para dirimir e resolver os conflitos oriundo deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



E, por estarem assim justos e de acordo, ~~assinam o~~
 presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, onde uma das vias deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza, 10 de Outubro de 1997

Marcos Augusto Bezerra Barroso
 MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO

CARTÓRIO

 MELO JÚNIOR

Eliseu Castelo Branco Junior
 ELISEU CASTELO BRANCO JÚNIOR



TESTEMUNHAS:

Romana Pires Freire França
 ROMANA PIRES FREIRE FRANÇA
 CPF 295.080.613-91
 RG 831083-84 SSP-CE

Jocélia Barroso Costa
 JOCELIA BARROSO COSTA
 CPF 688.458.803-97
 RG 2680079-93 SSP-CE

Vanderlan Nogueira de Assis
 VANDERLAN NOGUEIRA DE ASSIS
 Advogado - OAB - CE. 4146
 CPF. 812.289.818-91

BBump
Gn Arleto

ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



1. LUCIANO PEIXOTO GUEDES, brasileiro, Natural de Jaguaribe-Ce, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/01/1965, contador, CRC CE 10.288, inscrito no CPF nº 358.499.243-53, cédula de identidade nº 535.512-82 SSP-Ce, residente e domiciliado na Rua Soriano Albuquerque 185, ap. 401, Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, Fortaleza-Ce;

2. ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES, brasileiro, Natural de Piquet Carneiro-Ce, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/02/1967, técnico de contabilidade, CRC CE 10.651, inscrito no CPF nº 499.347.754-68, cédula de identidade nº 2.414.820-92 SSP-Ce, residente e domiciliado na Rua Soriano Albuquerque, 485, ap. 1502, Joaquim Távora CEP: 60.130-160, Fortaleza-Ce;

3. MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO, brasileiro, Natural de Fortaleza-Ce, solteiro, nascido em 21/06/1967, técnico em contabilidade, CRC-CE 13.250, inscrito no CPF nº 258.857.153-80, cédula de identidade nº 194.002.293-976 SSP-Ce, residente e domiciliado na Rua Nunes Valente, 2500, ap. 701, Distrito Vozes, CEP 60.125-421, Fortaleza-Ce; Únicos proprietários de uma sociedade limitada com denominação de ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede e domicílio na Rua Lauro Maia 1120, CEP 60.055-216, Fortaleza-Ce Registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 23391759476 em 17/12/1997, Aditivo I sob nº 232163013 em 20/03/2004, Aditivo II sob nº 232171139 em 21/02/2002, Aditivo III sob nº 232176517 em 13/09/2002, IV Aditivo sob nº 20040042430 em 06/02/2004, Aditivo V sob nº 20070242348 em 21/04/2007, Aditivo VI sob nº 20080079415 em 29/07/2008, Aditivo VII sob nº 20080679056 em 12/08/2009; resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

1ª Cláusula - A validade a partir desta data ateca a 6ª Cláusula - Encerramento do exercício social

No término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, permitindo adiantamentos de lucros como também levantamentos de balanço patrimonial durante o exercício social para fins de distribuição de lucros.

2ª Cláusula - As Cláusulas que não foram alteradas direta ou indiretamente por este instrumento permanecem de acordo com o contrato social e aditivos anteriores.

3ª Cláusula - O Contrato Social, já reformulado segundo a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2003 (Novo Código Civil), face às alterações, é consolidado e passa a reger-se segundo as disposições a seguir:

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 2º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTD
TABELA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-00
Rua Major Fausto, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 348.0000
E-mail: mormaiscorreia@mormaiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 237234 ---
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fe
Fortaleza, 10 de dezembro de 2010. Emplacamento: R\$ 2,00
Em testemunho da verdade
SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

(F) Francisca de A. M. Correia (F) Julia M. Correia Neto
(F) Gessy Alexandre G. Rodrigues (F) Ariane Lemos Rodrigues
(F) José Juceli Alves de Mesquita Filho (F) Adriano Silva de Brito - Escrivães

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LUCIANO PEIXOTO GUEDES, brasileiro, Natural de Jaguaribe-Ce, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/01/1965, contador, inscrito no CPF nº 358.499.243-53, cédula de identidade nº 535.642.82 SSP-Ce, residente e domiciliado na Rua Soriano Albuquerque, 185, ap. 401, Joaquim Távora, CEP 60.130-160, Fortaleza-Ce.

ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES, brasileiro, Natural de Piquet Carneiro-Ce, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/02/1967, técnico de contabilidade, CRC-CE 10.651, inscrito no CPF nº 499.347.754-68, cédula de identidade nº 2.414.820 92 SSP-Ce, residente e domiciliado na Rua Soriano Albuquerque, 185, ap. 1502, Joaquim Távora, CEP 60.130-160, Fortaleza-Ce.

MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO, brasileiro, Natural de Fortaleza-Ce, solteiro, nascido em 21/06/1967, técnico em contabilidade, CRC-CE 13.250, inscrito no CPF nº 258.857.153-00, cédula de identidade nº 94.002.293.976 SSP-Ce, residente e domiciliado na Rua Nunes Valente, 2500, ap. 701, Dinápolis Torres, CEP 60.125-121, Fortaleza-Ce.

1ª. Cláusula - DENOMINAÇÃO E SEDE:

A sociedade gira sob denominação ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, nome de fantasia, ASPEC INFORMÁTICA, e tem sede e domicílio na Rua Lauro Maia, 1120, Fátima, CEP 60.055-210, Fortaleza-Ce.

2ª. Cláusula - CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), dividido em 210.000 quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizados em moeda corrente do País, sendo assim distribuídos entre os sócios:

LUCIANO PEIXOTO GUEDES.....	70.000 quotas.....	R\$ 70.000,00
ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES.....	70.000 c. as.....	R\$ 70.000,00
MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO.....	70.000 quotas.....	R\$ 70.000,00
TOTAL.....	210.000 quotas.....	R\$ 210.000,00

8ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELA: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 08.573.050/0001-67
Rua Major Fausto, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 2464.5500
E-mail: morais.correia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 547234

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé
Fortaleza, 10 de dezembro de 2019. Em testemunho da verdade
Em testemunho da verdade

SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

1) - Francisco de A. M. Correia - 1) - Juliana Correia Neto
1) - Cesar Alexandre G. Rodrigues - 1) - Arlene Lemos Rodrigues
1) - José Jaci Alves de Vasconcelos - 1) - Adriano Silva de Brito - Escrivães

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Cópia autenticada em 10/12/2019
seguir a seguinte sequência:



[Handwritten signature]

BBurp

[Handwritten signature]

ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



8 2ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

3ª - Cláusula - OBJETO SOCIAL:

A Sociedade tem por objeto:

- 1) análise e desenvolvimento de sistemas;
- 2) Programação;
- 3) Processamento de dados e congêneres;
- 4) elaboração de programas de computadores;
- 5) licenciamento ou cessão de direito de uso de programa de computação;
- 6) Assessoria e consultoria em informática;
- 7) Gerenciamento de documentos eletrônicos (digitalização);
- 8) Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programa de computação de bancos de dados;
- 9) Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas;

4ª Cláusula - PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES:

A sociedade, que, conforme seu ato constitutivo, arquivado na JUCEC sob nº 23200759476, iniciou suas atividades em 20 de Outubro de 1997, terá prazo de duração indeterminado.

5ª Cláusula - ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá aos sócios LUCIANO PEIXOTO GUEDES, ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES e MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO, já qualificados anteriormente, que assinarão isolados ou conjuntamente, com os poderes e atribuições de administradores e autorizados ao uso da denominação, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou terceiros, bem como onerarem ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

ESTADO DO PERNAMBUCO - CARTÓRIO MORRIS CORREIA - 4ª OFICINA DE NOTAS E 2ª RTDPJ
TABELA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-87
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 50.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.3500
E-mail: morriscorreia@morriscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 347/234
Autentico a presente cópia/reprodução do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé
Fortaleza, 10 de dezembro de 2019. Em anexo: R\$ 2,50.
Em testemunho da verdade
SELO 3-AUTENTICAÇÃO

() Francisco de A. M. Correia () - Luiz M. Correia Neto
() - Cesar Alexandre G. Rodrigues () - Arlene Lemos Rodrigues
() - José Juceli Alves de Medeiros Filho () - Adriano Silva de Brito - Escrevantes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



BRUNO
Antônio P

ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



6ª Cláusula - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL:

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestam contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, permitindo adiantamento de lucros como também levantamento de balanço patrimonial durante o exercício social para fins de distribuição de lucros.

7ª Cláusula - DELIBERAÇÃO DAS CONTAS:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designam administradores quando for o caso.

8ª Cláusula - FILIAIS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

9ª Cláusula - REMUNERAÇÃO:

Os sócios terão direitos a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada consensualmente entre os sócios, observada as disposições regulamentares pertinentes.

10ª Cláusula - RETIRADA, INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

11ª Cláusula - DECLARAÇÃO:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



[Handwritten signatures and initials]

ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



12ª. Cláusula - FORO JURÍDICO:

As partes elegem o foro de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

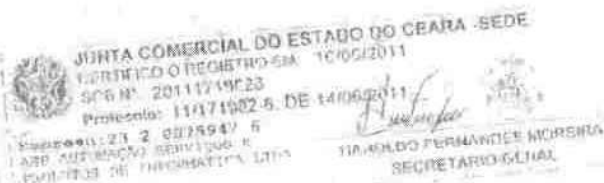
Fe, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Fortaleza, 06 de Junho de 2011.

LUCIANO PEIXOTO GUEDES

ANTONIO CARLOS COSTA AIRES

MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO

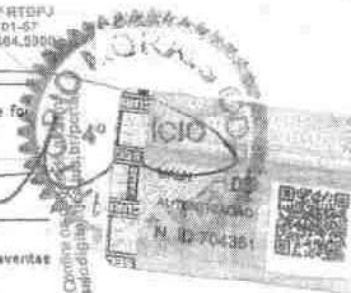


ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDFJ
TABELIA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 08.573.000/0001-57
Rua Major Figueiredo, 676 - Centro - CEP: 60.025-106 - Fortaleza - CE - Tel: (81) 3464.9900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

- AUTENTICAÇÃO Nº 12723
Autentico a presente cópia xerográfica do documento, que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada, em 10 de dezembro de 2010. Em testemunho da verdade.
SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

() Francisco de A.M. Vaz - 1º - Luis M. Correia Neto
() Cesar Alexandre G. Rodrigues () - Arlene Lemos Rodrigues
() José José Alves de Medeiros Filho () - Adriano Silva de Brito - Escreventes

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



INSTRUMENTO PARTICULAR DA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E
PRODUTO DE INFORMÁTICA LTDA."
CNPJ 02.288.268/0001-04
NIRE 23200759476



LUCIANO PEIXOTO GUEDES, brasileiro, natural de Jaguaribe, Estado do Ceará, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/01/1965, Contador, CRC-CE 10.288, portador da Cédula de Identidade nº 535.542-82 SSP-CE, inscrito no CPF sob nº 358.499.243-53, residente e domiciliado na Rua Soriano Albuquerque, 185, apto. 401, Joaquim Távora, CEP 60.130-160, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará;

ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES, brasileiro, natural do Piquet Carneiro, Estado do Ceará, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/02/1967, técnico em contabilidade, CRC-CE 10.651, portador da Cédula de Identidade nº 2.414.820-92 SSP/CE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 499.347.754-68, residente e domiciliado na rua Soriano Albuquerque, 185, apto 1502, Joaquim Távora, CEP 60.130-160, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará;

MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO, brasileiro, Natural de Fortaleza, Estado do Ceará, solteiro, nascido em 21/06/1967, técnico em contabilidade, CRC-CE 13.250, portador da Cédula de Identidade nº 94002293976 SSP-CE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 258.857.153-00, residente e domiciliado na Rua Nunes Valente, 2500, apto 701, Dionísio Torres, CEP 60.125-071, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará;

Únicos sócios quotistas da Sociedade Empresária Limitada "ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA", estabelecida Rua Lauro Maia, nº 1120, Bairro de Fátima, CEP 60.055-210, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ 02.288.268/0001-04, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nº 23200759476 em 17/12/1997, resolvem e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª (PRIMEIRA): ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO, RETIRADA DE SÓCIO:

1.1 De acordo com a CLÁUSULA 2ª (Segunda) do Contrato Social consolidado no 8º (oitavo) Aditivo da Sociedade, o atual Capital Social da Sociedade é de R\$ 210.000,00 (duzentos dez mil reais), totalmente subscritos, divididos e representados por 210.000 (duzentos dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, devidamente integralizado neste ato, de forma à vista, em dinheiro, moeda legal e corrente no País pelos sócios quotistas conforme quadro a seguir:

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-07
Rua Major Fausto, 675 - Centro - CEP: 60.025-130 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3469.5900
E-mail: mcorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 347234
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé
Fortaleza, 10 de dezembro de 2014. Emolumento: R\$ 2,00
Em testemunho da verdade
SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

(1) - Francisco de A. M. Correia - (V) - Elyza M. Correia Neto
(1) - Cassio Alexandre G. Rodrigues - (1) - Adilene Lemos Rodrigues
(1) - José Juaci Alves da Medeiros Filho - (1) - Adriano Silva de Brito - Escrevante

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



BRUNO
[Handwritten signature]

INSTRUMENTO PARTICULAR DA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTO DE INFORMÁTICA LTDA."

CNPJ 02.288.268/0001-04

NIKE 23200759476



SÓCIOS QUOTISTAS	QUOTAS	R\$	%
LUCIANO PEIXOTO GUEDES	70.000	70.000,00	33,34
ANTONIO CARLOS COSTA AIRES	70.000	70.000,00	33,33
MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO	70.000	70.000,00	33,33
TOTAL	210.000	210.000,00	100,00

1.2 De acordo com ata de reunião da diretoria realizada aos 19/08/2011, devidamente registrada em Cartório, o Sócio cotista MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO, detentor e titular de 70.000(setenta mil) quotas sociais, cede e transfere a totalidade das cotas para o sócio cotista LUCIANO PEIXOTO GUEDES, já qualificado anteriormente, na forma e valor estipulados em Contrato Particular próprio.

1.3 O Sócio MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO retira-se da sociedade totalmente satisfeito de todos os seus haveres e liberados de todas as obrigações junto à mesma, de qualquer natureza, incluindo trabalhista, fiscal e cível.

1.4 O Capital Social da Sociedade, totalmente subscritos de R\$ 210.000,00 (duzentos dez mil reais), divididos e representados por 210.000(duzentos dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada, devidamente integralizado neste ato, de forma à vista, em dinheiro, moeda legal e corrente no País pelos sócios quotistas, passa a ser conforme quadro a seguir:

SÓCIOS QUOTISTAS	QUOTAS	R\$	%
LUCIANO PEIXOTO GUEDES	140.000	140.000,00	66,67
ANTONIO CARLOS COSTA AIRES	70.000	70.000,00	33,33
TOTAL	210.000	210.000,00	100,00

CLÁUSULA 2ª (SEGUNDA): OBJETIVO SOCIAL

2.1 - A Sociedade a partir desta data altera a 3ª Cláusula do Contrato Social consolidado no 8º (oitavo) Aditivo, o objetivo social será a prestação dos serviços:

- 1) Análise e desenvolvimento de sistemas;
- 2) Programação;
- 3) Processamento de dados e congêneres;
- 4) Elaboração de programas de computadores;
- 5) Licenciamento ou cessão de direito de uso de programa de computação;
- 6) Assessoria e consultoria em informática;
- 7) Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programa de computação de bancos de dados;
- 8) Planejamentos, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORRÊA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E PROTOCOLOS
TABELIA: ANGELA MARIA ARAUJO SOARES - CMTA - CNPJ: 06.572.600/0001-87
Rua Major Facundo, 976 - Centro - CEP: 60.012-170 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3454.5996
E-mail: moraiscorrêa@cartoriomoraiscorrea.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 34.234 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pelo parte interessada. Dou fé
Fortaleza, 10 de dezembro de 2013. E. MORAIS CORRÊA

Em testemunho da verdade

SELO 3-AUTENTICAÇÃO

1º - Francisco de A. M. Corrêa - () - Luiz M. Corrêa Neto
() - Cassy Alexandra G. Rodrigues () - Arlene Lemos Rodrigues
2º - Manoel Alves de Mascota Filho () - Adriano Silva de Brito - Escreventes



BRAMP
Arted Se

INSTRUMENTO PARTICULAR DA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA "ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E
PRODUTO DE INFORMÁTICA LTDA."
CNPJ 02.288.268/0001-04
NIRE 23200759476

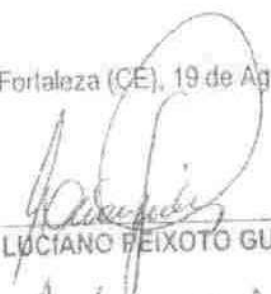


CLÁUSULA 3ª (TERCEIRA): As cláusulas que não foram alteradas diretas ou indiretamente por este instrumento permanecem de acordo com o Contrato Social e aditivos anteriores.

ENCERRAMENTO:

E por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento, em 04 (três) vias de igual forma e teor.

Fortaleza (CE), 19 de Agosto de 2011


LUCIANO PEIXOTO GUEDES


ANTONIO CARLOS COSTA AIRES


MARCOS AUGUSTO BEZERRA BARROSO



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-07
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (95) 3464.5909
E-mail: moraiscorreia@cartoriomoraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 347234
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado nestas notas para a parte interessada. Dou fé
Fortaleza, 10 de setembro de 2010. Emolumento: R\$ 2,50
Em testemunho da verdade
SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

1º - Francisco de A. M. Correia - (1) - Luiz M. Correia Neto
(1) - Cesar Alexandre D. Rodrigues (1) - Arlene Lemos Rodrigues
(1) - José João Alves de Mesquita Filho (1) - Adriano Silva de Brito - Escrivães

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.





MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
PARTIDA NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME: LUCIANO FEINOTO GUEDES

DOC. IDENTIFIC. / DATA EMISSÃO: 92002302464 / 5.51 / CE

CIT: 358.499.243-53 / DATA NASCIMENTO: 07/01/1965

FUNÇÃO: FRANCISCO GUEDES DE ALENCAR
MARIA NELLY FEINOTO GUEDES

PERMISSÃO: [] / AC: [] / CAT: []

1ª PRÉTESTE: 01676931400 / ALENCAR: 01/04/2020 / 1ª HABILITAC: 16/08/1984

VALIDA PIA EDOB
O TERRITÓRIO NACIONAL
1096813989

PROIBIDO PLASTIFICAR
1096813989



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORRÊA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPM
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORRÊA - CPF: 06.573.600/0001-67
Rua Major Fazendo, 676 - Centro - CEP: 01.925-188 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 2464-5900
E-mail: mcorraes@cmccorrea.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 258370 ---
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado pelas notas pela parte interessada. Dou fé
Fortaleza, 09 de abril de 2015. Encarregado: Rm 38
Em testemunha de verdade.
Selo Digital de Verificação - SELO E - AUTENTICAÇÃO

Francisco de A. M. Correia (T) - Maria A. B. Soares (T) - Luis M. Correia Neto
Cezar Alexandre G. Rodrigues (T) - Mariana Lemos Rodrigues - Escrivães

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO.



Cartório de Notas e RTDPM
Rua Major Fazendo, 676 - Centro - CEP: 01.925-188 - Fortaleza - CE
Telefone: (85) 2464-5900
E-mail: mcorraes@cmccorrea.com.br

BBur



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE REGISTRO E 3º ATIVIDADE
Tribuna: ANGLA MARIA APARECIDO MORAIS CORREIA - CNJ - TC 313 802 5001-67
Rua Major Ilacumba, 876 - Centro - CEP: 64.030-890 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464 9200
E-mail: carlosmoraismoraes@moraiscorreia.com.br

... AUTENTICAÇÃO Nº 258870 ...

Autentico a presente cópia fotográfica do documento que me foi
apresentado nestas notas pela parte interessada Dou Ve
Fortaleza, 09 de abril de 2018. Em testemunho do que fiz
Em testemunho de verdade
Selo Digital de Fiscalização - SELO 5 - AUTENTICAÇÃO

Francisco de A. M. Correia - 1º - Maria A. L. Soares - 1ª - Luis M. Correia Neto
Cesar Alexandre G. Rodrigues - 1º - Arlene Ramona Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



BRUMP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.288.268/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/12/1997	
NOME EMPRESARIAL ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASPEC INFORMATICA				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R RUA LAURO MAIA		NÚMERO 1120		COMPLEMENTO *****	
CEP 60.055-210	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ASPEC.COM.BR		TELEFONE (85) 3464-2900			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/11/2023 às 10:59:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

BBMP

1/1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.288.268/0001-04
Razão Social: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: ASPEC INFORMATICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/08/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/02/2021
FGTS	Validade:	07/10/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/03/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/10/2020
Receita Municipal	Validade:	14/12/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/01/2021

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 24/09/2020 10:36

CPF: 358.499.243-53 Nome: LUCIANO PEIXOTO GUEDES

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/11/2023 11:26:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 02.288.268/0001-04

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Assinatura] BBMP
[Assinatura]



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA ✓

CPF/CNPJ: 02.288.268/0001-04

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:21:25 do dia 29/11/2023, com validade até o dia 29/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: LvHC2z9US0lnhAyiKwp0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BBur
1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 02.288.268/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:41:46 do dia 29/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2024.

Código de controle da certidão: 0C12.3D74.5483.182F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BBMP
[Assinatura]



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202327721770 ✓

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 02288268000104
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 25/10/2023 ÀS 08:06:42
VÁLIDA ATÉ 24/12/2023 ✓

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320075947-6	02.288.268/0001-04	17/12/1997	20/10/1997

Endereço Completo:

RUA LAURO MAIA 1120 - BAIRRO FATIMA CEP 60055-210 - FORTALEZA/CE

Objeto Social

- 1 ANALISE E DESENVOLVIMENTO DESISTES
- 2 PROGRAMACAO
- 3 PROCESSAMENTO DE DADOS E CONGENERES
- 4 ELABORACAO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES
- 5 LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITO DE USOS DE PROGRAMA DE COMPUTACAO
- 6 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA
- 7 SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA, INCLUSIVE INSTALACAO, CONFIGURACAO E MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE COMPUTACAO BANCO DADOS
- 8 PLANEJAMENTO, CONFECCAO, MANUTENCAO E ATUALIZACAO DE PAGINAS ELETRONICAS

Capital Social: R\$ 210.000,00 DUZENTOS E DEZ MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº 123/08)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 210.000,00 DUZENTOS E DEZ MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CNPJ/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
499.347.754-68	ANTONIO CARLOS COSTA AIRES	xxxxxxx	R\$ 70.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
358.499.243-53	LUCIANO PEIXOTO GUEDES	xxxxxxx	R\$ 140.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
486.251.162-72	VANDERLEY ALVES DE PINHO	xxxxxxx	R\$ xxxxxxx	ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 10/05/2023

Número: 6128402

Ato 021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 13 de Novembro de 2023 11:23

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERRA
SECRETARIA-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000733305 e visualize a certidão)



23/186.537-6

Página 1 de 1

B.B. Bui

[Handwritten signatures]



Fortaleza

PREFEITURA

Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2023/307688

CPF/CNPJ: 02.288.268/0001-04

Nome ou Razão Social: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: R LAURO MAIA 1120 TERREO FÁTIMA CEP 60055-295

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 24 de Outubro de 2023 (13:26:03)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 22/01/2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

BRAUP
B

**Fortaleza**

PREFEITURA

Município de Fortaleza

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (Renovação)

Nº do Documento AF00094627/2023		Data Emissão 18/09/2023		Data de Validade 21/09/2024	
Dados do proprietário do empreendimento					
Concedido a ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA				CNPJ/CPF 02288268000104	
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				Porte da Empresa Demais	
Dados do Empreendimento					
Inscrição IPTU 4283937		Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA LAURO MAIA, N° 1120, Compl. TERREO, Bairro FÁTIMA, CEP 60055295			
Área do Terreno (m²) 153,60		Área Construída (m²) 371,60		Área do Estabelecimento (m²) 371,60	
CNAE	ATIVIDADE			PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?
820230001	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS			SIM	SIM, NESTE ENDEREÇO.
Responsável Legal					
CPF 604.606.543-73			Nome PAULO SERGIO DE SOUSA CAVALCANTE FILHO		
Observações					
1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): PAULO SÉRGIO DE SOUSA CAVALCANTE FILHO / CPF 604.606.543-73 2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2020324746, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações ocasionando a perda da validade deste documento. 3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada à emissão desta. 4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovado por igual período. 5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.					
Documentos vinculados:					
1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENTOS; 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 224538;					
CONDICIONANTES					
ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, LICENÇA SANITÁRIA, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.					



Paulo Sérgio de Sousa Cavalcante Filho

Blau

1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exige o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito - RIST aprovado pela Autoridade Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens - PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo);
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e veículos de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, quando o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico;
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 7631/2017;
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 - CÓDIGO PENAL

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA - Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA - Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.288.268/0001-04

Certidão nº: 44603268/2023

Expedição: 29/08/2023, às 14:37:30

Validade: 25/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

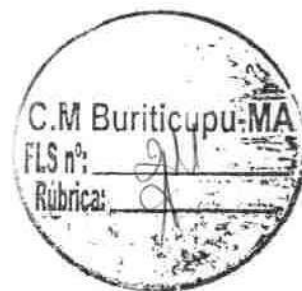
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Assinatura manuscrita]
BBMP

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.288.268/0001-04
Razão Social: ASP AUTOM SERV E PROD DE INFORMATICA LTD
Endereço: R LAURO MAIA 1120 FATIMA / JOSE BONIFACIO / FORTALEZA / CE / 60055-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/11/2023 a 24/12/2023 ✓

Certificação Número: 2023112500452384659476

Informação obtida em 27/11/2023 10:34:14 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

BBump
GB



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 02.288.268/0001-04.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Sexta-feira, 17 de Novembro de 2023 às 16:42:06

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 1603789331.
Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_documento=1603789331/

[Assinatura] *[Assinatura]*



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23200759476

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2300094579

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	223			BALANCO
---	-----	--	--	---------

FORTALEZA

Local

3 Abril 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6091093 em 04/04/2023 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 230518001 - 03/04/2023. Autenticação: 4CDB42C1A55A64EFA9EA9629CDA62025828274. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe o nº do protocolo 23/051.800-1 e o código de segurança EU0u. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 1/23



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/051.800-1	CEE2300094579	03/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
486.251.162-72	VANDERLEY ALVES PINHO	03/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6091093 em 04/04/2023 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 230518001 - 03/04/2023. Autenticação: 4CDB42C1A55A64EFA9EA9629CDA82025828274. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/051.800-1 e o código de segurança EU0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 2/23

Balanco Patrimonial

Licenciado para: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

FLS nº: ROMANA
Folha: 01 de 01
Rubrica:

31/12/2022

Conta	Descrição	
1	*** Ativo ***	16.007.615,63 D
1.01	Ativo Circulante	9.954.255,74 D
1.01.01	Disponibilidades	7.235.893,15 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	64.412,38 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	64.412,38 D
1.01.01.02	Bancos	5.254.380,91 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	9.275,26 D
1.01.01.02.02	Contas Poupanças	5.245.105,65 D
1.01.01.04	Aplicação de Liquidez Imediata	1.364.187,38 D
1.01.01.04.01	Aplicação de Liquidez Imediata	1.364.187,38 D
1.01.01.07	Valores Mobiliários	553.012,48 D
1.01.01.07.01	Depósitos a Prazo Fixo	553.012,48 D
1.01.03	Clientes	1.836.263,00 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	1.836.263,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	1.836.263,00 D
1.01.05	Créditos	862.493,37 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	862.493,37 D
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores	21.505,22 D
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários	6.434,08 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	834.554,07 D
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte	19.506,22 D
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte	19.506,22 D
1.01.17.01.01	Despesas Antecipadas	19.506,22 D
1.07	Ativo não Circulante	6.053.359,89 D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	1.216.799,25 D
1.07.00.03	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas	1.216.799,25 D
1.07.00.03.01	ASPEC - Asses, Processamento e Contabilidade	1.216.799,25 D
1.07.04	Imobilizado	3.909.723,20 D
1.07.04.01	Bens em Operação	6.373.831,36 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	6.373.831,36 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	2.464.108,16 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	2.464.108,16 C
1.07.05	Intangível	926.837,44 D
1.07.05.03	Marcas e Patentes	30.953,77 D
1.07.05.03.01	MARCAS E PATENTES	30.953,77 D
1.07.05.09	Software ou Programas de Computador	895.883,67 D
1.07.05.09.01	Software ou Programas de Computador	895.883,67 D
2	*** Passivo ***	16.007.615,63 C
2.01	Passivo Circulante	2.279.908,28 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	2.279.908,28 C
2.01.01.01	Fornecedores	77.571,97 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	77.571,97 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	884.789,75 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	309.122,03 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	575.667,72 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	36.363,89 C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	36.363,89 C
2.01.01.17	Outras Contas	5.120,76 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	5.120,76 C
2.01.01.21	Provisões	1.276.061,91 C
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista	1.276.061,91 C
2.07	Patrimônio Líquido	13.727.707,35 C
2.07.01	Capital Realizado	210.000,00 C

quinta-feira, 30 de março de 2023

11:04:01

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6091093 em 04/04/2023 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 230518001 - 03/04/2023. Autenticação: 4CDB42C1A55A64EFA9EA9629CDA62025828274. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/051.800-1 e o código de segurança EU0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 3/23

Carolina Price Evangelista Monteiro BBund

Balanco Patrimonial

Licenciado para: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.268.268/0001-04



Conta	Descrição	
2.07.01.01	Capital Social	210.000,00 G
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	210.000,00 G
2.07.04	Reservas	13.517.707,35 C
2.07.04.01	Reservas	13.517.707,35 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	13.517.707,35 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 16.007.615,63 (Dezesseis Milhões Sete Mil Seiscentos e Quinze Reais e Sessenta e Três Centavos).

CONTADORA
CRC-CE 10474

ADMINISTRADOR

ROMANA
PIRES FREIRE
FRANCA:295
08061391

Assinado de forma
digital por ROMANA
PIRES FREIRE
FRANCA:29508061391
Dados: 2023.03.31
14:23:27 -03'00'

VANDERLEY
ALVES DE
PINHO:4862511
6272

Assinado de forma
digital por
VANDERLEY ALVES
DE
PINHO:48625116272

quinta-feira, 30 de março de 2023

11:04:01

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6091093 em 04/04/2023 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 230518001 - 03/04/2023. Autenticação: 4CDB42C1A55A64EFA9EA9629CDA62025828274. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/051.800-1 e o código de segurança EU0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 4/23

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

Mês/Ano: 12/2022

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GE	Grau de Endividamento $((2.279.908,28 + 0,00) / 16.007.615,63) * 100$ Este índice indica a dependência de recursos de terceiros (Passivo Exigível) no financiamento do Ativo	$((c201+c203)/c1)*100$	
LC	Liquidez Corrente $9.954.255,74 / 2.279.908,28$ Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	$c101/c201$	4,37
LG	Liquidez Geral $(9.954.255,74 + 1.216.799,25) / (2.279.908,28 + 0,00)$ O índice de liquidez Geral mede a capacidade da empresa em pagar seus compromissos a Curto e Longo Prazos, utilizando, para tanto, seus Ativos Circulantes e Realizável a Longo Prazo. Quanto maior melhor.	$(c101+c10700)/(c201+c203)$	4,90
SG	Solvência Geral $16.007.615,63 / (2.279.908,28 + 0,00)$ O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.	$c1/(c201+c20301)$	7,02

CONTADORA
CRC -CE 10474

ROMANA
PIRES FREIRE
FRANCA:2950
8061391

Assinado de forma
digital por ROMANA
PIRES FREIRE
FRANCA:29508061391
Data: 2023.03.31
14:19:44 -03'00'

ADMINISTRADOR

VANDERLEY
ALVES DE
PINHO:48625
116272

Assinado de forma
digital por
VANDERLEY ALVES
DE
PINHO:48625116272

quinta-feira, 30 de março de 2023

11:10:34

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6091093 em 04/04/2023 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 230518001 - 03/04/2023. Autenticação: 4CDB42C1A55A64EFA9EA9629CDA62025828274. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/051.800-1 e o código de segurança EU0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente

pág. 5/23

[Assinatura]

[Assinatura]



Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta

(+) Receita Bruta Operacional	30.801.171,10
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	30.801.171,10
(-) Deduções da Receita	2.664.303,32
Impostos Faturados	2.664.303,32
(=) Receita Líquida	28.136.867,78
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	12.683.642,29
(=) Lucro Bruto	15.453.225,49
(-) Despesas Operacionais	10.114.999,13
Resultado Financeiro	(142.297,15)
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	5.338.226,36
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	5.338.226,36
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro	188.639,03
(-) Imposto de Renda	499.997,29
(=) Resultado Líquido do Exercício	4.649.590,04

CONTADORA
CRC-10474

ADMINISTRADOR

ROMANA PIRES
FREIRE
FRANCA:29508
061391

Assinado de forma
digital por ROMANA
PIRES FREIRE
FRANCA:29508061391
Dados: 2023.03.31
14:25:33 -03'00'

VANDERLE
Y ALVES DE
PINHO:486
25116272

Assinado de
forma digital por
VANDERLEY
ALVES DE
PINHO:48625116
272

quinta-feira, 30 de março de 2023

11:14:10

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6091093 em 04/04/2023 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 230518001 - 03/04/2023. Autenticação: 4CDB42C1A55A64EFA9EA9629CDA62025828274. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/051.800-1 e o código de segurança EU0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente. pag. 6/23

BBMP/B

Balanco Patrimonial

Licenciado para: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

Fortes Contabilidade 197,0



Conta	Descrição	
1	*** Ativo ***	16.007.615,63 D
1.01	Ativo Circulante	9.954.255,74 D
1.01.01	Disponibilidades	7.235.993,15 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	64.412,38 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	64.412,38 D
1.01.01.02	Bancos	5.254.380,91 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	9.275,26 D
1.01.01.02.02	Contas Poupanças	5.245.105,65 D
1.01.01.04	Aplicação de Liquidez Imediata	1.364.187,38 D
1.01.01.04.01	Aplicação de Liquidez Imediata	1.364.187,38 D
1.01.01.07	Valores Mobiliários	553.012,48 D
1.01.01.07.01	Depositos a Prazo Fixo	553.012,48 D
1.01.03	Clientes	1.836.263,00 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	1.836.263,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	1.836.263,00 D
1.01.05	Créditos	862.493,37 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	862.493,37 D
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores	21.505,22 D
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários	6.434,08 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	834.554,07 D
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte	19.506,22 D
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte	19.506,22 D
1.01.17.01.01	Despesas Antecipadas	19.506,22 D
1.07	Ativo não Circulante	6.053.359,89 D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	1.216.799,25 D
1.07.00.03	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas	1.216.799,25 D
1.07.00.03.01	ASPEC - Asses, Processamento e Contabilidade	1.216.799,25 D
1.07.04	Imobilizado	3.909.723,20 D
1.07.04.01	Bens em Operação	6.373.831,36 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	6.373.831,36 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	2.464.108,16 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	2.464.108,16 C
1.07.05	Intangível	926.837,44 D
1.07.05.03	Marcas e Patentes	30.953,77 D
1.07.05.03.01	MARCAS E PATENTES	30.953,77 D
1.07.05.09	Software ou Programas de Computador	895.883,67 D
1.07.05.09.01	Software ou Programas de Computador	895.883,67 D
2	*** Passivo ***	16.007.615,63 C
2.01	Passivo Circulante	2.279.908,28 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	2.279.908,28 C
2.01.01.01	Fornecedores	77.571,97 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	77.571,97 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	884.789,75 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	309.122,03 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	575.667,72 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	36.363,89 C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	36.363,89 C
2.01.01.17	Outras Contas	5.120,76 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	5.120,76 C
2.01.01.21	Provisões	1.276.061,91 C
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista	1.276.061,91 C
2.07	Patrimônio Líquido	13.727.707,35 C
2.07.01	Capital Realizado	210.000,00 C

quinta-feira, 30 de março de 2023

11:04:01

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6091093 em 04/04/2023 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 230518001 - 03/04/2023. Autenticação: 4CDB42C1A55A64EFA9EA9629CDA62025828274. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/051.800-1 e o código de segurança EU0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 7/23

Carolina Price Evangelista Monteiro



Balanco Patrimonial

Licenciado para: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

Conta	Descrição	
2.07.01.01	Capital Social	210.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	210.000,00 C
2.07.04	Reservas	13.517.707,35 C
2.07.04.01	Reservas	13.517.707,35 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	13.517.707,35 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 16.007.615,63 (Dezessais Milhões Sete Mil Seiscentos e Quinze Reais e Sessenta e Três Centavos).

CONTADORA
CRC-CE 10474

ADMINISTRADOR

ROMANA
PIRES FREIRE
FRANCA:295
08061391

Assinado de forma
digital por ROMANA
PIRES FREIRE
FRANCA:29508061391
Dados: 2023.03.31
14:23:27 -03'00'

VANDERLEY
ALVES DE
PINHO:4862511
6272

Assinado de forma
digital por
VANDERLEY ALVES
DE
PINHO:48625116272

quinta-feira, 30 de março de 2023

11.04.01

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6091093 em 04/04/2023 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 230518001 - 03/04/2023. Autenticação: 4CDB42C1A55A64EFA9EA9629CDA62025828274. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucac.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/051.800-1 e o código de segurança EU0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente.

pág. 8/23



Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Empresa: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Fortes Contabil
01/04/2022
a
31/12/2022

Conta

(+) Receita Bruta Operacional	30.801.171,10
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	30.801.171,10
(-) Deduções da Receita	2.664.303,32
Impostos Faturados	2.664.303,32
(=) Receita Líquida	28.136.867,78
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	12.683.642,29
(=) Lucro Bruto	15.453.225,49
(-) Despesas Operacionais	10.114.999,13
Resultado Financeiro	(142.297,15)
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	5.338.226,36
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	5.338.226,36
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro	188.639,03
(-) Imposto de Renda	499.897,29
(=) Resultado Líquido do Exercício	4.649.590,04

CONTADORA
CRC-10474

ADMINISTRADOR

ROMANA PIRES
FREIRE
FRANCA:29508
061391

Assinado de forma
digital por ROMANA
PIRES FREIRE
FRANCA:29508061391
Dados: 2023.03.31
14:25:33 -03'00'

VANDERLE
Y ALVES DE
PINHO:486
25116272

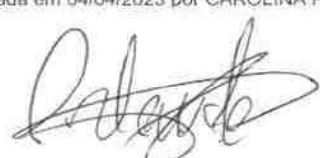
Assinado de
forma digital por
VANDERLEY
ALVES DE
PINHO:48625116
272

quinta-feira, 30 de março de 2023

11:14:10

Fim

 Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6091093 em 04/04/2023 da Empresa ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 230518001 - 03/04/2023. Autenticação: 4CDB42C1A55A64EFA9EA9629CDA62025828274. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/051.800-1 e o código de segurança EU0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.  pág. 9/23

  BBMP

Balanco Patrimonial

Licenciado para: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

Conta	Descrição	31/03/2022	30/06/2022	30/09/2022	31/12/2022
1	*** Ativo ***	13.331.420,21 D	14.603.625,45 D	15.621.419,44 D	16.007.615,63 D
1.01	Ativo Circulante	7.494.099,16 D	8.631.488,46 D	9.577.672,45 D	9.954.255,74 D
1.01.01	Disponibilidades	4.435.857,65 D	5.208.438,06 D	5.913.352,19 D	7.235.993,15 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	50.280,67 D	57.011,17 D	64.929,26 D	64.412,38 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	50.280,67 D	57.011,17 D	64.929,26 D	64.412,38 D
1.01.01.02	Bancos	2.832.413,82 D	4.049.105,32 D	4.446.892,05 D	5.254.380,91 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	10.290,26 D	9.275,26 D	9.275,26 D	9.275,26 D
1.01.01.02.02	Contas Poupanças	2.822.123,56 D	4.039.830,06 D	4.437.616,79 D	5.245.105,65 D
1.01.01.04	Aplicação de Liquidez Imediata	952.096,66 D	547.338,47 D	787.074,33 D	1.364.187,38 D
1.01.01.04.01	Aplicação de Liquidez Imediata	952.096,66 D	547.338,47 D	787.074,33 D	1.364.187,38 D
1.01.01.07	Valores Mobiliários	601.066,50 D	554.983,10 D	614.456,55 D	553.012,48 D
1.01.01.07.01	Depósitos a Prazo Fixo	601.066,50 D	554.983,10 D	614.456,55 D	553.012,48 D
1.01.03	Clientes	2.060.314,50 D	2.368.589,55 D	2.386.808,60 D	1.836.263,00 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	2.060.314,50 D	2.368.589,55 D	2.386.808,60 D	1.836.263,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	2.060.314,50 D	2.368.589,55 D	2.386.808,60 D	1.836.263,00 D
1.01.05	Créditos	980.207,50 D	1.036.721,34 D	1.257.869,30 D	862.493,37 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	980.207,50 D	1.036.721,34 D	1.257.869,30 D	862.493,37 D
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores	12.704,82 D	34.659,63 D	41.431,05 D	21.505,22 D
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários	56.282,96 D	109.929,29 D	353.294,58 D	6.434,08 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	911.219,72 D	892.132,42 D	863.143,67 D	834.554,07 D
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte	17.719,51 D	17.719,51 D	19.642,36 D	19.506,22 D
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte	17.719,51 D	17.719,51 D	19.642,36 D	19.506,22 D
1.01.17.01.01	Despesas Antecipadas	17.719,51 D	17.719,51 D	19.642,36 D	19.506,22 D
1.07	Ativo não Circulante	5.837.321,05 D	5.972.156,99 D	6.043.746,99 D	6.053.359,89 D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	1.216.799,25 D	1.216.799,25 D	1.216.799,25 D	1.216.799,25 D
1.07.00.03	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Ju	1.216.799,25 D	1.216.799,25 D	1.216.799,25 D	1.216.799,25 D
1.07.00.03.01	ASPEC - Asses, Processamento e Cont	1.216.799,25 D	1.216.799,25 D	1.216.799,25 D	1.216.799,25 D
1.07.04	Imobilizado	3.698.532,36 D	3.830.338,30 D	3.900.110,30 D	3.909.723,20 D
1.07.04.01	Bens em Operação	5.920.717,03 D	6.127.497,81 D	6.278.374,42 D	6.373.831,36 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prest	5.920.717,03 D	6.127.497,81 D	6.278.374,42 D	6.373.831,36 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas	2.222.184,67 C	2.297.159,51 C	2.378.264,12 C	2.464.108,16 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Pr	2.222.184,67 C	2.297.159,51 C	2.378.264,12 C	2.464.108,16 C
1.07.05	Intangível	921.989,44 D	925.019,44 D	926.837,44 D	926.837,44 D
1.07.05.03	Marcas e Patentes	26.105,77 D	29.135,77 D	30.953,77 D	30.953,77 D
1.07.05.03.01	MARCAS E PATENTES	26.105,77 D	29.135,77 D	30.953,77 D	30.953,77 D
1.07.05.09	Software ou Programas de Computador	895.883,67 D	895.883,67 D	895.883,67 D	895.883,67 D
1.07.05.09.01	Software ou Programas de Computador	895.883,67 D	895.883,67 D	895.883,67 D	895.883,67 D
2	*** Passivo ***	13.331.420,21 C	14.603.625,45 C	15.621.419,44 C	16.007.615,63 C
2.01	Passivo Circulante	2.631.543,16 C	2.895.264,84 C	3.023.877,03 C	2.279.908,28 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	2.631.543,16 C	2.895.264,84 C	3.023.877,03 C	2.279.908,28 C
2.01.01.01	Fornecedores	119.734,71 C	89.533,92 C	174.269,82 C	77.571,97 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	119.734,71 C	89.533,92 C	174.269,82 C	77.571,97 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias	924.205,05 C	912.135,56 C	857.418,63 C	884.789,75 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciár	357.770,25 C	355.613,85 C	334.821,33 C	309.122,03 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	566.434,80 C	556.521,71 C	522.597,30 C	575.667,72 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	127.272,67 C	72.727,24 C	18.181,81 C	36.363,69 C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistem	127.272,67 C	72.727,24 C	18.181,81 C	36.363,69 C
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes	1.200,00 C	0,00	0,00	0,00
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais	1.200,00 C	0,00	0,00	0,00
2.01.01.17	Outras Contas	4.952,69 C	4.952,69 C	10.185,87 C	5.120,76 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	4.952,69 C	4.952,69 C	10.185,87 C	5.120,76 C
2.01.01.21	Provisões	1.454.178,04 C	1.815.915,43 C	1.963.820,90 C	1.276.061,91 C
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista	1.454.178,04 C	1.815.915,43 C	1.963.820,90 C	1.276.061,91 C

quinta-feira, 30 de março de 2023

11:01:20

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6091093 em 04/04/2023 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 230518001 - 03/04/2023. Autenticação: 4CDB42C1A55A64EFA9EA9629CDA62025828274. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/051.800-1 e o código de segurança EU0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 10/23

Carolina Price Evangelista Monteiro LP BBUP

Balanco Patrimonial

Licenciado para: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04



Conta	Descrição	31/03/2022	30/06/2022	30/09/2022	31/12/2022
2.03	Passivo não Circulante	72.727,51 C	72.727,51 C	72.727,51 C	0,00
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	72.727,51 C	72.727,51 C	72.727,51 C	0,00
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos	72.727,51 C	72.727,51 C	72.727,51 C	0,00
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sisterr	72.727,51 C	72.727,51 C	72.727,51 C	0,00
2.07	Patrimônio Líquido	10.627.149,54 C	11.635.633,10 C	12.524.814,90 C	13.727.707,35 C
2.07.01	Capital Realizado	210.000,00 C	210.000,00 C	210.000,00 C	210.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	210.000,00 C	210.000,00 C	210.000,00 C	210.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Reside	210.000,00 C	210.000,00 C	210.000,00 C	210.000,00 C
2.07.04	Reservas	9.076.267,82 C	10.084.751,38 C	10.973.933,18 C	13.517.707,35 C
2.07.04.01	Reservas	9.076.267,82 C	10.084.751,38 C	10.973.933,18 C	13.517.707,35 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	9.076.267,82 C	10.084.751,38 C	10.973.933,18 C	13.517.707,35 C
2.07.05	Ajustes de Avaliação Patrimonial	1.340.881,72 C	1.340.881,72 C	1.340.881,72 C	0,00
2.07.05.01	Ajustes de Avaliação Patrimonial	1.340.881,72 C	1.340.881,72 C	1.340.881,72 C	0,00
2.07.05.01.01	(-) Ajustes às Normas Internacionais de	1.340.881,72 C	1.340.881,72 C	1.340.881,72 C	0,00

Data de Encerramento: 31/03/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 13.931.420,21 (Treze Milhões Trezentos e Trinta e Um Mil Quatrocentos e Vinte Reais e Vinte e Um Centavos).

CONTADORA
CRC-CE 10474

ROMANA
PIRES FREIRE
FRANCA:295
08061391

Assinado de forma
digital por ROMANA
PIRES FREIRE
FRANCA:29508061391
Dados: 2023.03.31
14:24:05 -03'00'

ADMINISTRADOR

VANDERLEY
ALVES DE
PINHO:486251
16272

Assinado de forma
digital por
VANDERLEY ALVES
DE
PINHO:48625116272

quinta-feira, 30 de março de 2023

11:01:20

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6091093 em 04/04/2023 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 230518001 - 03/04/2023. Autenticação: 4CDB42C1A55A64EFA9EA9629CDA62025828274. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/051.800-1 e o código de segurança EU0u. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 11/23

[Handwritten signature] BBR



Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Empresa: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

(1) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	01/01/2022	01/04/2022	01/07/2022	
	a	a	a	
	31/03/2022	30/06/2022	30/09/2022	31/12/2022
(+) Receita Bruta Operacional	6.785.356,99	7.994.568,79	7.884.252,79	8.136.992,53
Faturamento Prod. Mero. e Serviços	6.785.356,99	7.994.568,79	7.884.252,79	8.136.992,53
(-) Deduções da Receita	586.933,58	691.530,89	681.988,44	703.850,41
Impostos Faturados	586.933,58	691.530,89	681.988,44	703.850,41
(=) Receita Líquida	6.198.423,41	7.303.037,90	7.202.264,35	7.433.142,12
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	2.932.097,59	3.316.053,72	3.274.086,10	3.161.404,88
(=) Lucro Bruto	3.266.325,82	3.986.984,18	3.928.178,25	4.271.737,24
(-) Despesas Operacionais	2.288.734,74	2.530.265,84	2.609.427,85	2.686.570,70
Resultado Financeiro	(24.523,57)	(22.443,85)	(41.674,59)	(53.655,14)
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	977.591,08	1.456.718,34	1.318.750,40	1.585.166,54
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	977.591,08	1.456.718,34	1.318.750,40	1.585.166,54
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro	22.896,21	62.434,78	43.768,60	59.539,44
(-) Imposto de Renda	57.600,60	167.429,94	115.579,43	159.387,32
(=) Resultado Líquido do Exercício	897.094,27	1.226.853,62	1.159.402,37	1.366.239,78

CONTADORA
CRC-CE 10474

ROMANA
PIRES FREIRE
FRANCA:295
08061391

Assinado de forma
digital por ROMANA
PIRES FREIRE
FRANCA:295080613
91
Dados: 2023.03.31
14:26:03 -03'00'

ADMINISTRADOR

VANDERLE
Y ALVES DE
PINHO:486
25116272

Assinado de
forma digital
por VANDERLEY
ALVES DE
PINHO:4862511
6272

quinta-feira, 30 de março de 2023

11.07.17

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6091093 em 04/04/2023 da Empresa ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 230518001 - 03/04/2023. Autenticação: 4CDB42C1A55A64EFA9EA9629CDA62025828274. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/051.800-1 e o código de segurança EU0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 12/23

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] BBump



NOTAS EXPLICATIVAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda. é uma sociedade empresária limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Fortaleza / CE, e prazo de duração indeterminado. Constitui objeto social da ASP a atividade de prestação de serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, com início de atividades em 18/12/1997 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda. possui os seguintes registros e inscrições:

– Seu contrato social, foi registrado na JUCEC CE e tem como **NIRE**: 23200759476

– Cadastrada no **CNPJ** sob nº: 02.288.268/0001-04

- Cadastro Municipal de Fortaleza, **CPBS** sob nº: 140.931-0

NOTA 2 – FORMALIDADE DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A empresa ASP Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda. mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna, ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009 serão transmitidas na Escrituração Contábil Digital.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6091093 em 04/04/2023 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 230518001 - 03/04/2023. Autenticação: 4CDB42C1A55A64EFA9629CDA62025828274. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/051.800-1 e o código de segurança EU0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 13/23

BBUMP.



A empresa ASP no ano de 2022 esteve enquadrada no regime tributário Lucro Real e seus lançamentos contábeis foram registrados pelo regime de competência.

NOTA 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2022.

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Custos e Despesas: tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Estimativas contábeis: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).

No gráfico a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõem a apuração de resultados, dividido 4 trimestres.

É apresentado na coluna "soma" os valores totais apurados no ano em curso.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6091093 em 04/04/2023 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 230518001 - 03/04/2023, Autenticação: 4CDB42C1A55A64EFA9EA9629CDA62025828274, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> informe nº do protocolo 23/051.800-1 e o código de segurança EU0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 14/23



	RECEITA	CUSTO	DESPESAS	RESULTADO
1º TRIMESTRE	R\$ 6.198.423,41	R\$ 2.932.097,59	R\$ 2.288.734,74	R\$ 897.094,27
2º TRIMESTRE	R\$ 7.303.037,90	R\$ 3.316.053,72	R\$ 2.530.265,84	R\$ 1.226.853,62
3º TRIMESTRE	R\$ 7.202.264,35	R\$ 3.274.086,10	R\$ 2.609.427,85	R\$ 1.159.402,37
4º TRIMESTRE	R\$ 7.433.142,12	R\$ 3.161.404,88	R\$ 2.686.570,70	R\$ 1.366.239,78

Observa-se do 2º trimestre em relação ao 1º trimestre temos que:

- A) Crescimento das receitas a razão de 17,82%;
- B) A despesa tem um acréscimo de 1,05%;
- C) Um aumento dos custos de 13,09%;
- D) Um aumento nos lucros de 36,75%

Observa-se do 3º trimestre em relação ao 2º trimestre temos que:

- A) Decréscimo das receitas na razão de 1,37%;
- B) A despesa tem um acréscimo de 3,12%;
- C) Um decréscimo dos custos de 1,26%;
- D) Uma perda nos lucros de 5,49%

Observa-se do 4º trimestre em relação ao 3º trimestre temos que:

- A) Crescimento das receitas a razão de 3,20%;
- B) A despesa tem um acréscimo de 2,95%;
- C) Um decréscimo dos custos de 3,44%;
- D) Um aumento nos lucros de 17,84%

ATIVOS



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6091093 em 04/04/2023 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 230518001 - 03/04/2023. Autenticação: 4CDB42C1A55A64EFA9EA9629CDA62025828274. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/051.800-1 e o código de segurança EU0U. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 15/23



Caixa e equivalentes de caixa

Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Sua evolução nos saldos entre o primeiro trimestre e quarto trimestre foi de 63,12%.

Representa 44,94% do Ativo.

	CAIXA	BANCOS	APLICAÇÃO	VALORES MOBILIÁRIOS
1º TRIMESTRE	R\$ 50.280,67	R\$ 2.832.413,82	R\$ 952.096,66	R\$ 601.066,50
2º TRIMESTRE	R\$ 57.011,17	R\$ 4.049.105,32	R\$ 547.338,47	R\$ 554.983,10
3º TRIMESTRE	R\$ 64.929,26	R\$ 4.446.892,05	R\$ 787.074,33	R\$ 614.456,55
4º TRIMESTRE	R\$ 64.412,38	R\$ 5.254.380,91	R\$ 1.364.187,38	R\$ 553.012,48

Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

As aplicações financeiras existentes, estão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

Clientes

A carteira de clientes da empresa é constituída de órgãos públicos municipais e empresas privadas, houve um crescimento significativo na Conta Duplicatas a Receber durante o exercício.

Os valores a receber são provenientes das vendas de serviços e estão registrados no ativo circulante.

O valor da conta Clientes totalizou em 31/12/2022 no montante de R\$ 1.836.263,00 (um milhão oitocentos trinta seis mil e duzentos sessenta e três centavos).

Representa 11,40% do Ativo

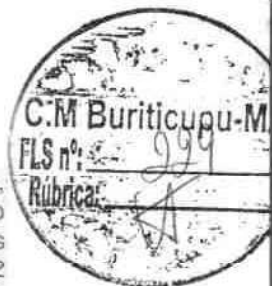
Créditos



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 8091093 em 04/04/2023 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 230518001 - 03/04/2023. Autenticação: 4CDB42C1A55A64EFA9EA9629CDA62025828274. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/051.800-1 e o código de segurança EU00. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 16/23



As contas de CRÉDITOS são compostas por adiantamento de fornecedores, Créditos de funcionários e Impostos e Contribuições a recuperar, iniciando o saldo das contas no valor de R\$ 907.983,74 (novecentos e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos) e finalizando o exercício 2022 com o saldo no valor de R\$ 862.493,37 (oitocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos noventa e três reais e trinta e sete centavos), um decréscimo de 5,01%. A conta com maior relevância é Imposto e Contribuições a recuperar no montante de R\$ 834.554,07 (oitocentos trinta e quatro mil, quinhentos cinquenta e quatro reais e sete centavos), este valor é composto principalmente por IRPJ E CSLL pagos em exercícios anteriores e após a apuração conforme a Lei 11.196/2005, Incentivo Fiscal denominado LEI DO BEM, onde reduziu a base de cálculo e consequentemente o valor dos impostos e contribuições e gerando os valores a recuperar.

Representa 5,38% dos Ativos

Ativo não circulante

Realizável a Longo Prazo – Crédito com pessoas ligadas Física/Jurídica

O grupo ASPEC é formado pela empresa ASP Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda, já qualificada, e pela empresa ASPEC Assessoria, Processamento e Contabilidade Ltda, CNPJ 41.411.729/0001-38, esta última era a principal empresa do grupo e responsável pela admissão de todos os custos e empregados e bens móveis e imóveis do grupo, porém em 2010 houve uma inversão devido à mudança de foco do Grupo, que anteriormente era Contabilidade Pública e passou a ser Desenvolvimento e Locação de Sistema de Informática para Órgãos Públicos, a empresa ASP começou a assumir todas os custos do Grupo e houve necessidade de transferência de recurso para empresa ASPEC, para suprir financeiramente os pagamentos, enquanto não houvesse transferência de titularidade, finalizando a conta no montante de R\$ 1.216.799,25 (um milhão, duzentos e dezesseis mil e setecentos noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), que o Grupo decidiu que transferirá todo o Ativo Imobilizado da Aspec para empresa ASP transferindo para seu Ativo Imobilizado pelo total do montante.

Representa 7,55% dos Ativos.

Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

Investimentos em empresas coligadas e controladas



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6091093 em 04/04/2023 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 230518001 - 03/04/2023. Autenticação: 4CDB42C1A55A64EFA9EA9629CDA62025828274. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe o nº do protocolo 23/051.800-1 e o código de segurança EU0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

[Assinatura]
BRUMP



A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

Imobilizados

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na IN SRF nº 162/1998 e leva em consideração a vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC nº 1777/09 (NBC-TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

A empresa teve um saldo inicial do exercício de R\$ 3.588.206,28 (três milhões, quinhentos e oitenta e oito mil e duzentos e seis reais e vinte e oito centavos) e encerrou o exercício de 2022 com o saldo de R\$ 3.909.723,20 (três milhões, novecentos e nove mil, setecentos e vinte três reais e vinte centavos), obteve um crescimento 8,96%.

Representa 24,28% dos Ativos

PASSIVOS

Fornecedores

A empresa conta com um passivo, relacionado à Fornecedores, iniciando o exercício com o saldo de R\$ 175.422,86 (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos vinte e dois reais e oitenta e seis) e encerrou com o saldo de R\$ 77.571,97 (setenta e sete mil e quinhentos setenta e um reais e noventa e sete centavos), um decréscimo de 55,78%.

Representa 1,38% dos passivos

Empréstimos e financiamentos

A empresa conta com um passivo, relacionado a empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 36.363,89 (trinta e seis mil e trezentos sessenta e três reais e oitenta e nove centavos), junto a instituição financeira nacional – Banco do Brasil.

Valor pago: R\$ 218.181,72

Representa 0,22% dos passivos.

Obrigações fiscais



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6091093 em 04/04/2023 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 230518001 - 03/04/2023. Autenticação: 4CDB42C1A55A64EFA9EA9629CDA62025828274. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe o nº do protocolo 23/051.800-1 e o código de segurança EU00 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente. pág. 18/23

Carolina Price

BRAMP



A empresa conta com um passivo, relacionado a obrigações fiscais e trabalhista, no valor de R\$ 884.789,75 (oitocentos oitenta e quatro mil, setecentos oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

A empresa está inscrita nos seguintes parcelamentos:

Federais:

Processo 10.380.401.848/2018-16 – realizado em 03/2018 em 60 meses referente ao ano calendário 2017:

IRPJ – R\$ 260.517,40

CSLL – R\$ 148.591,54

Valor total: R\$ 409.108,94

Valor já pago: R\$ 395.471,96

Processo 10.380.402.513/2020-30 – realizado em 06/2020 em 60 meses referente aos anos calendários 2015 e 2016:

IRPJ – R\$ 20.653,20

CSLL – R\$ 55.045,20

Valor total: R\$ 75.698,40

Valor já pago: R\$ 39.110,84

Previdenciárias:

Processo nº 62385973-4 – realizado em 02/2018 em 60 meses referente as GPS dos meses 10,11,12 e 13/2017

Valor total: R\$ 581.199,34

Valor já pago: R\$ 571.512,68

Representa 5,52% dos passivos.

RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6091093 em 04/04/2023 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 230518001 - 03/04/2023. Autenticação: 4CDB42C1A55A64EFA9EA9629CDA62025828274. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/051.800-1 e o código de segurança EU0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 210.000,00, dividido em 210.000 quotas de R\$ 1,00, integralizado, apresentando a seguinte composição:

Sócio LUCIANO PEIXOTO GUEDES – 66,67% = R\$ 140.007,00

Sócio ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES – 33,33% = R\$ 69.993,00

Soma: 100% = R\$ 210.000,00

O valor referente ao capital social está conforme registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará onde foi registrado a empresa.

BALANÇO PATRIMONIAL

O gráfico apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2021.

Ativos e Passivos: R\$ 16.007.615,60

Capital Social: R\$ 210.000,00

Lucros Acumulados: R\$ 4.694.590,04

A rentabilidade sobre o capital social foi de R\$ 4.484.590,04 (2.135,51%).

EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Fortaleza, CE, 31 de dezembro de 2022

CONTADORA
CRC-CE10474

ROMANA
PIRES FREIRE
FRANCA:2950
8061391

Assinado de forma digital por
ROMANA PIRES FREIRE
FRANCA:29508061391
Dados: 2023.03.11 14:20:56 -03'00'

ADMINISTRADOR

VANDERLE
Y ALVES DE
PINHO:486
25116272

Assinado de
forma digital
por VANDERLEY
ALVES DE
PINHO:4862511
6272



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6091093 em 04/04/2023 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 230518001 - 03/04/2023. Autenticação: 4CDB42C1A55A64EFA9EA3629CDA62025828274. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/051.800-1 e o código de segurança EU0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 20/23



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/051.800-1	CEE2300094579	03/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
295.080.613-91	ROMANA PIRES FREIRE FRANCA	03/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

486.251.162-72	VANDERLEY ALVES PINHO	03/04/2023
----------------	-----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6091093 em 04/04/2023 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 230518001 - 03/04/2023. Autenticação: 4CD842C1A56A64EFA9EA9629CDA62025828274. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucac.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/051.800-1 e o código de segurança EUDU. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 21/23



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, de CNPJ 02.288.268/0001-04 e protocolado sob o número 23/051.800-1 em 03/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6091093, em 04/04/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
486.251.162-72	VANDERLEY ALVES PINHO	03/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
486.251.162-72	VANDERLEY ALVES PINHO	03/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
295.080.613-91	ROMANA PIRES FREIRE FRANCA	03/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/04/2023



Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 04/04/2023, às 08:28.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/051.800-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6091093 em 04/04/2023 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02.288.268/0001-04 e protocolo 230518001 - 03/04/2023. Autenticação: 4CDB42C1A55A64EFA9EA9629CDA62025828274. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/051.800-1 e o código de segurança EU0U. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro

BBUMP

gm



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, terça-feira, 04 de abril de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6091093 em 04/04/2023 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 230518001 - 03/04/2023. Autenticação: 4CDB42C1A55A64EEA9EA9629CDA62025828274. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/051.800-1 e o código de segurança EU0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 23/23



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 ✓ CNPJ: 02.288.268/0001-04 ✓
Número de Ordem do Livro: 94

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
NIRE	
CNPJ	02.288.268/0001-04
Número de Ordem	94
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Fortaleza
Data do arquivamento dos atos constitutivos	16/12/1992
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	143662

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	94
Quantidade total de linhas do arquivo digital	143662
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.90.39.F3.70.F6.D1.52.D1.15.55.1E.BB.A3.68.48.2C.58.94.A7-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 1 de 1

BBMP



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
ESTADO DO CEARÁ**



CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
ESTADO DO CEARÁ CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento
encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil
nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25
e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que,
posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a
regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CE

Certidão n.º: CE/2023/00000531
Nome: ROMANA PIRES FREIRE FRANCA CPF: 295.080.613-91
CRC/UF n.º CE-010474/O Categoria: CONTADOR
Validade: 03/12/2023
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crc-ce.org.br, mediante número de controle
a seguir:

CPF: 295.080.613-91 Controle: 7194.7822.8449.8763

BBump



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

CNPJ: 01.623.864/0001-22
Av. Rio Branco s/nº, Centro, CEP: 65.924-000.
Email: cmvnmartirios@hotmail.com
6ª Legislatura 2017/2020



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de prova, que a **EMPRESA ASP-AUTOMAÇÃO, PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**, com sede na Rua Lauro Maia nº 1120, Bairro de Fátima na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 02.288.268/0001-04, prestou serviços de licenciamento de sistemas de gestão governamental, compreendendo os módulos: contabilidade pública, PPA, Orçamento (LOA) e Portal da Transparência, bem como executou satisfatoriamente os serviços de suporte e manutenção dos softwares locados à Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios – MA, no período de 2017 a 2019, comprovando de forma exemplar a sua qualificação técnica e notória especialização na sua atividade precípua. ✓

Atestamos ainda que não houve interrupção no sistema a partir do momento em que foi instalado nesta Casa Legislativa e que os compromissos assumidos foram cumpridos sem restrições, não constando em nossos registros, até a presente data, fato que desabone comercialmente ou tecnicamente sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.


DORISEL SOUSA LOPES
Presidente da Câmara Municipal.


Câmara Municipal de Vereadores
VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA
Dorisel Sousa Lopes
Presidente




BBump



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

ASP, AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF Nº 02.288.268/0001-53, SEDIADA À RUA LAURO MAIA, 1120, FÁTIMA, FORTALEZA-CE, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA, EXPRESSAMENTE QUE ATENDE A TODOS OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

ESTOU CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DO ART. 6º E SEUS INCISOS, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – MPOG, BEM COMO DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE DISPOSTOS NO PROJETO BÁSICO

FORTALEZA/CE, 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Nadison dos Santos Costa
ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
NADISON DOS SANTOS COSTA
CPF – 054.038.413-50

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU- MA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

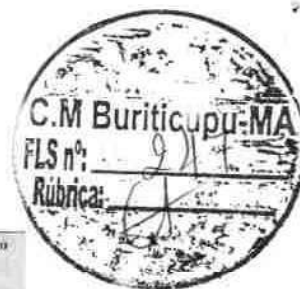
NADISON DOS SANTOS COSTA, PORTADOR DO RG 0343823420075
SESP/MA, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA
PROPONENTE, ASP, AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA
LTDA, CNPJ/MF Nº 02.288.268/0001-53, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE
SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE
ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA
PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE
TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE
DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O SERVIÇO DO BEM
PREVISTO.

DECLARO AINDA PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE
FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE
COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32,
PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, E
ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

FORTALEZA/CE, 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Nadison dos Santos Costa
ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
NADISON DOS SANTOS COSTA
CPF – 054.038.413-50

[Assinatura] *BRUMP* *[Assinatura]*
ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA
Av. dos Holandeses, S/N, Torre 2, Sala 507, Lagoa Corporate & Offices - Ponta da Areia - CEP 65.077-300
CNPJ nº 02.288.268/0001-04 | Fone: (98) 3042-1075 | Site: aspec.com.br



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023.

A EMPRESA ASP, AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF Nº 02.288.268/0001-53, REPRESENTADA PELO(A) SR.(A) NADISON DOS SANTOS COSTA, PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE/R.G. Nº 0343823420075 SESP/MA E DO CPF/MF Nº 054.038.413-50, ECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()

FORTALEZA/CE, 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Nadison dos Santos Costa
ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
NADISON DOS SANTOS COSTA
CPF – 054.038.413-50

BBUP



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

A EMPRESA ASP, AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF Nº 02.288.268/0001-53, SEDIADA NA RUA LAURO MAIA, 1120, FÁTIMA, FORTALEZA/CE, CEP 60.055-210, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023.

FORTALEZA/CE, 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Nadison dos Santos Costa
ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
NADISON DOS SANTOS COSTA
CPF – 054.038.413-50

Integrite

BBMP



NEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

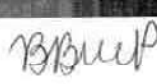
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA.
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ASP, AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF Nº 02.288.268/0001-53, REPRESENTADA PELO(A) SR.(A) NADISON DOS SANTOS COSTA, PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE/R.G. Nº 0343823420075 SESP/MA E DO CPF/MF Nº 054.038.413-50, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO/MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

FORTALEZA/CE, 30 DE NOVEMBRO DE 2023


ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
NADISON DOS SANTOS COSTA
CPF – 054.038.413-50



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

NADISON DOS SANTOS COSTA, PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE/R.G. Nº 0343823420075 SESP/MA E DO CPF/MF Nº 054.038.413-50, COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE ASP, AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF Nº 02.288.268/0001-53, SEDIADA NA RUA LAURO MAIA, 1120, FÁTIMA, FORTALEZA/CE, CEP 60.055-210, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO – MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ – LA.

FORTALEZA/CE, 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Nadison dos Santos Costa
ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
NADISON DOS SANTOS COSTA
CPF – 054.038.413-50

ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA
Av. dos Holandeses, S/N, Torre 2, Sala 507, Lagoa Corporate & Offices - Ponta da Areia - CEP 65.077-300
CNPJ nº 02.288.268/0001-04 | Fone: (98) 3042-1075 | Site: aspec.com.br

[Assinaturas]



Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

ADJUDICAÇÃO			
NÚMERO	10/2023/2023	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	PREGÃO	DATA	30/11/2023
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

LOCAL DA LICITAÇÃO

www.bnccompras.com.br
www.bnccompras.com.br

OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DO SETOR CONTÁBIL DESTA CASA LEGISLATIVA.

Data da publicação do(a) adjudicação: 30/11/2023

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) adjudicação do(a) **PREGÃO - 10/2023/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/60>

Buriticupu/Ma, 30 de Novembro de 2023.

BBMP

Benilda Barros de Moraes Pereira
Pregoeiro

Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/60>



[Handwritten signature]

BBMP

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA



ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
Processo Administrativo Nº 2102325.054/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA
Data de Publicação: 10/11/2023 14:34:48

MOVIMENTOS DO PROCESSO

07/11/2023 17:24:45 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou o número do processo de 10/2023 para 10/2023 e alterou o número do processo adm. para 2102325.054/2023.
07/11/2023 17:57:16 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou o número do processo de 10/2023 para 10/2023 e alterou o número do processo adm. para 2102325.054/2023.
13/11/2023 16:43:13 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo Edital - SRP - SOFTWARE DE CONTABILIDADE.pdf foi adicionado ao processo.
13/11/2023 16:43:28 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo Edital - SRP - SOFTWARE DE CONTABILIDADE.pdf foi removido pelo condutor do processo.
30/11/2023 10:36:29 CADASTRO DE PROPOSTA ASP-AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE
30/11/2023 15:16:46 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante ASP-AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA adicionou o arquivo 7a94c2a5512b42c1893c16cf8ca6d6ce.pdf aos documentos complementares.
30/11/2023 15:17:28 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante ASP-AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA removeu o arquivo 7a94c2a5512b42c1893c16cf8ca6d6ce.pdf dos documentos complementares.
30/11/2023 15:28:50 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante ASP-AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA adicionou o arquivo 42a067c120e0481fa804e76b68c754fa.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO
licença de uso

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: serviço	Marca: Aspec	Modelo: Aspec
Descrição: Contratação de licença de uso de software de contabilidade, para atender demanda do Setor Contábil da Câmara Municipal.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.880,00	Valor Total: 22.560,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ASP-AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS DE	021	02.288.268/0001-04	1.880,00	1.880,00		Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/11/2023 14:34:47 PUBLICADO
13/11/2023 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
27/11/2023 18:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
28/11/2023 15:17:46 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
30/11/2023 12:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

BBMM

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA



30/11/2023 13:16:40 MENSAGEM PREGOEIRO

boa tarde à todos

30/11/2023 13:16:55 MENSAGEM PREGOEIRO

Daremos início à fase de lances

30/11/2023 14:07:58 DISPUTA

30/11/2023 14:07:58 LANCE ASP-AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE 1.880,00

30/11/2023 14:22:58 TEMPO RANDÔMICO

30/11/2023 14:27:58 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ASP-AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

30/11/2023 14:27:58 HABILITAÇÃO

30/11/2023 14:40:16 MENSAGEM PREGOEIRO

Solicitamos a apresentação da readequação dos preços ofertados na etapa de lances

30/11/2023 15:02:04 MENSAGEM ASP-AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE

Boa tarde!

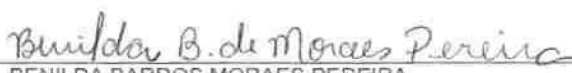
30/11/2023 15:17:46 MENSAGEM PREGOEIRO

Após análise da documentação, a licitante detentora do menor preço, encontra-se devidamente habilitada

30/11/2023 15:18:07 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

30/11/2023 15:48:08 EM ADJUDICAÇÃO

01/12/2023 14:38:05 ADJUDICADO


PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA


MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE


MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO SATURNINO PEREIRA DE ARAUJO



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
Processo Administrativo Nº 2102325.054/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA
Data de Publicação: 10/11/2023 14:34:48

TOTAL DO PROCESSO: 22.560,00

ASP-AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS DE SERVIÇOS E
PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

02.288.268/0001-04

22.560,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 021 Lance: 1.880,00 Total: 22.560,00

Item: 1 Unidade: serviço Marca: Aspec Modelo: Aspec

Descrição: Contratação de licença de uso de software de contabilidade, para atender demanda do Setor Contábil da Câmara Municipal.

Quantidade: 12 Val. Ref.: 1.883,96 Valor Unit.: 1.880,00 Total Item: 22.560,00

BBWP.

PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA

Orlando

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE

SA

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO SATURNINO PEREIRA DE ARAUJO



PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

Proponente: ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.
Endereço: Rua Lauro Maia, 1120 – Bairro: Fátima – Fortaleza-Ceará – CEP: 60.055-210
CNPJ: 02.288.268/0001-04 CGF: isento E-Mail: maranhao@aspec.com.br
Aspec - BB Ag. 3515-7 CC-105015-x depósito identificado
Fone: (85) 3464.2900 Fax: (85) 3878.2999

Licitação: Pregão Eletrônico nº 10/2023.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos a vossa apreciação a nossa proposta relativa ao registro de preços para futura e eventual Aquisição de licença de uso de software de Contabilidade para atender demanda do setor contábil desta Câmara Municipal.

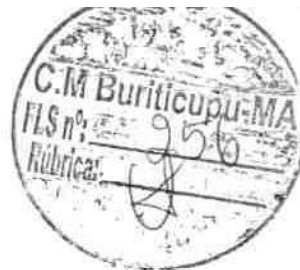
ESPECIFICAÇÃO					
Item		Unid	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Contratação de licença de uso de software de contabilidade, para atender demanda do Setor Contábil da Câmara Municipal.	Mês	12	1.880,00	22.560,00
Soma				1.880,00	22.560,00
Valor Global: R\$ 22.560,00 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais)					

Prazo de
Execução: 12 Meses
Validade da
Cotação 60 Dias

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do aviso.

São Luís/MA, 30 de novembro de 2023

Nadison dos Santos Costa
ASP Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda
Nadison dos Santos Costa
CPF – 054.038.413-50



Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

HOMOLOGAÇÃO			
NÚMERO	10/2023/2023	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	PREGÃO	DATA	05/12/2023
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

LOCAL DA LICITAÇÃO

www.bnccompras.com.br
www.bnccompras.com.br

OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DO SETOR CONTÁBIL DESTA CASA LEGISLATIVA.

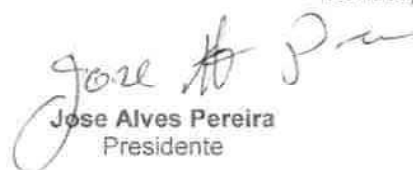
Data da publicação do(a) homologação: 05/12/2023

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) homologação do(a) **PREGÃO - 10/2023/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/60>

Buriticupu/Ma, 5 de Dezembro de 2023.


Jose Alves Pereira
Presidente

Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/60>





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
Processo Administrativo Nº 2102325.054/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA
Data de Publicação: 10/11/2023 14:34:48

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 05/12/2023 16:30:33
licença de uso

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: serviço	Marca: Aspec	Modelo: Aspec
Descrição: Contratação de licença de uso de software de contabilidade, para atender demanda do Setor Contábil da Câmara Municipal.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.880,00	Valor Total: 22.560,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ASP-AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS DE	021	02.288.268/0001-04	1.880,00	1.880,00		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----


AUTORIDADE: JOSE ALVES PEREIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

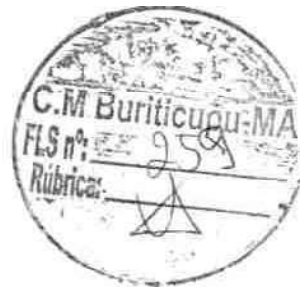
Pela presente **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**, o Presidente do Legislativo, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, faz saber às autoridades federais, estaduais e municipais, e a quem interessar possa, que **neste ato público informa o resultado do Pregão Eletrônico nº 10/2023** para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Ato que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público.

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINIS TRATIVO Nº	INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	OBJETO	RESULTADO HOMOLOGADO
2102325.054/2023	PE Nº 10/2023	Contratação de serviços de licença de uso de software de contabilidade para uso interno da Câmara Municipal.	ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.288.268/0001-04, com sede à Rua Lauro Maia, 1120 - bairro Fátima - Fortaleza - Ceará, ofertou o menor preço, com valores de acordo com os praticados no mercado, correspondente a R\$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais);

Buriticupu, 5 de dezembro de 2023.

Benilda B. de Moraes Pereira
BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

PROCESSO Nº 2102325.054/2023

PREGÃO ELETRONICO nº 10/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro - nesta cidade de Buriticupu – Maranhão, representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG nº 0200 22912002-3 – SSP-MA, CPF nº 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

EMPRESA BENEFICIÁRIA: ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.288.268/0001-04, com sede à Rua Lauro Maia, 1120 – bairro Fátima - Fortaleza - Ceará, representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo senhor LUCIANO PEIXOTO GUEDES, brasileiro, empresário, portador de RG nº 535.542-82 – SSP-CE, CPF nº 358.499.243-53, residente e domiciliado à Rua Soriano Albuquerque, 185 – apt 401 - Jardim Távora - Fortaleza – Ceará, neste ato representada por procuração pelo senhor NADISON DOS SANTOS COSTA, brasileiro, procurador, portador de RG 0343823420075– SSP-MA, CPF Nº 054.038.413-50, doravante denominada simplesmente BENEFICIÁRIA.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 2102325.054/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar a presente Ata, decorrente do Pregão nº 10/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO de licença de uso de software de contabilidade, para atender demanda do Setor de Contabilidade para atender demanda in terna da Câmara Municipal, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

1.2. Os preços a serem pagos à Beneficiária, serão os vigentes na data da contratação, independente da data da entrega dos materiais.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

1.2.1. O preço a ser pago pela Administração pelos objetos compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto da ARP, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à Detentora.

1.2.2. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSA L	VALOR TOTAL
01	O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços para possível e futura e eventual contratação de licença de uso de software de contabilidade	MÊS	12	1.880,00	22.560,00

1.3 O preço contratado será fixo, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

1.4. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. - Os serviços constantes na Ata de Registro de Preços, serão fornecidos em conformidade com a emissão da Ordem de Serviços expedidas pela Câmara Municipal.

2.1- Após a homologação do resultado da presente licitação, a Câmara Municipal de Buriticupu, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

2.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.3- É facultado à Administração, quando a convocada não comparecer para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este certame, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Adilson



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

2.3.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

2.5 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

2.6 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

2.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

2.8 - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

2.9 - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

2.10 - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

2.11 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo Municipal.

2.12 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

2.13 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

4.13 - O sistema de contabilidade pública descrito sucintamente abaixo deverá atender entre outras pertinentes ao objeto, as seguintes exigências:

1. Deverá gerar os arquivos magnéticos (SINC) conforme as normas do Tribunal de Contas de Estado do Maranhão - TCE/MA ;

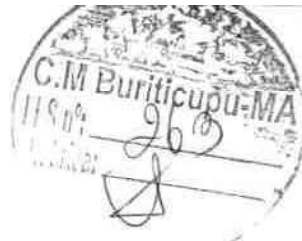
Medison



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

2. Deverá exportar as informações contábeis e financeiras para a planilha do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO);
3. Deverá exportar as informações contábeis e financeiras para a planilha do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) do Relatório de Gestão Fiscal (RGF);
4. Deverá exportar as informações contábeis para a planilha do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) da Declaração de Contas Anuais (DCA);
5. Deverá ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;
6. Funcionar em rede sob um dos sistemas operacionais Windows 2000, Unix ou compatíveis, OS/2 Server, Novell Netware ou OS/400, com as estações de trabalho rodando sob sistema operacional compatível com a Solução de Tecnologia da Informação;
7. Ter o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, por meio do uso de senhas;
8. Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações logo após o término da transação;
9. Pode fazer e desfazer as ações executadas pelos sistemas aplicativos.
10. Possuir rotinas de backup e restore ;
11. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em pen drive ou disco rígido, e a seleção da impressora da rede desejada;
12. Permitir consultar às tabelas do sistema, sem perder as informações já registradas na tela corrente e permitindo recuperar dados nela contidos para preenchimento automático de campos
13. Assegurar a integração de dados de cada sistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez;
14. Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
15. Apresentar feedback imediato na seleção de: opções de menu, ícones, botões e preenchimento de campos;
16. Permitir identificar o formato dos campos de entrada de dados;
17. Bloqueia a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados;
18. Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação;
19. Contabiliza as dotações orçamentárias e demais atos de execução orçamentária e financeira para órgão, fundo, despesas obrigatórias ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa pública dependente;
20. Permite que os empenhos ordinário, global e estimativo sejam passíveis de anulação parcial ou total;
21. Permite que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar de acordo com a legislação, posteriormente liquidados ou cancelados;
22. Permite iniciar mês ou ano, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do anterior, atualizando saldos e mantendo a consistência dos dados;
23. Permite a adoção sistemática da conta única, havendo a utilização do módulo de tesouraria através das conciliações bancárias automáticas e pagamentos on-line;
24. Emite "Relação de Ordens de Pagamento a serem pagas", para envio ao banco após assinatura do Ordenador de Despesa, ou pagamentos on-line;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

25. Possui rotina para emissão de cheques, quando for o caso;
26. Gera arquivos em meios eletrônicos contendo dados detalhados de todos os pagamentos a serem efetivados pelo sistema bancário;
27. A conciliação bancária disponibiliza rotina que processa arquivo, recebido diariamente do banco, contendo o movimento de entrada e saída do dia e saldo final das contas correntes mantidas pelo município no banco, efetuando a conciliação bancária e promovendo, automaticamente o controle financeiro;
28. Gera relatórios e arquivos em meios eletrônicos solicitados na Lei Complementar 101/2000 (LRF) com vistas a atender aos Artigos 52 e 53 (Relatório Resumido da Execução Orçamentária), Artigos 54 e 55 (Relatório da Gestão Fiscal) e Artigo 72 (Despesas com Serviços de Terceiros), observada a Portaria 471 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 27/09/2000 e a Lei 9755/98;
29. Permite a transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício;
30. Possibilita imprimir dados básicos do empenho e seu interessado para identificação de processos de despesa;
31. No cadastramento do empenho incluir, quando cabível, informações sobre processo licitatório (número do processo), fonte de recursos, código da obra, código do Convênio;
32. Emite sob solicitação relatórios da despesa orçamentária e extra orçamentária, permitindo seleção pelo usuário de opções por número de empenho, por data, por credor, por dotação e por modalidade de licitação até menor nível de detalhamento:
 - 32.1. Empenhada;
 - 32.2. Liquidada;
 - 32.3. Paga;
 - 32.4. A pagar;
 - 32.5. Modalidade de Licitação e seus detalhamentos.
33. Emite sob solicitação os relatórios:
 - 33.1. Demonstrativo de Repasse de Recursos para a Educação, conforme Lei 9394/96 (LDB), que demonstre as receitas que compõem a base de cálculo, o percentual de vinculação, o valor arrecadado no período e o valor do repasse;
 - 33.2. Demonstrativo de Repasse de Recursos para a Saúde, conforme Emenda Constitucional 29, que demonstre as receitas que compõem a base de cálculo, o percentual de vinculação, o valor arrecadado no período e o valor vinculado;
 - 33.3. Demonstração de Saldos Bancários;
 - 33.4. Boletim Diário da Tesouraria;
 - 33.5 Demonstrativo Financeiro do Caixa;
 - 33.6. Relatórios das Receitas Orçamentárias e Despesas Orçamentárias;
 - 33.7. Restos a pagar que apresente, por exercício, os restos a pagar processados, os restos a pagar não processados, por fornecedor ou por dotação totalizando a cada quebra;
 - 33.8. Posição Atual das Dotações quanto à situação da Despesa (empenhada e liquidada);
 - 33.9. Livro razão das contas contábeis;
 - 33.10. Diário do movimento orçamentário e extraorçamentário.
34. Emite relatórios conforme as Instruções Normativas do TCE-MA.
35. Gerar os arquivos magnéticos da Prestação de Contas Governo e de Gestão conforme normas do Tribunal de Contas de Estado do Maranhão – TCE/MA.
36. Emite relatórios conforme Resolução do Senado Federal 78/98 com a Síntese da Execução Orçamentária, compreendendo os seguintes relatórios da Lei 4320/64 e suas atualizações posteriores:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

- 36.1. Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna;
- 36.2. Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante;
37. Emite sob solicitação os seguintes relatórios:
 - 37.1 Dos gastos com Educação, conforme a Lei 9424/96;
 - 37.2 Dos gastos do FUNDEB, conforme Lei 9394/96;
 - 37.3 Dos gastos com Saúde, conforme Emenda Constitucional 29;
38. Emite demonstrativo das dotações comprometidas com despesas correntes e de capital em relação ao saldo das dotações;
39. Permite a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;
40. Permite que, nos lançamentos contábeis, as contas do último nível de desdobramento possam ser detalhadas em contas correntes; (receitas e despesas)
41. Atende ao PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, permitindo o detalhamento no nível exigido para consolidação das contas nacionais.
42. Emite sob solicitação o Balancete de Verificação e o relatório Razão da movimentação do PCASP.
43. Emite os Demonstrativos DCASP conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).
44. Emite demonstrativo das dotações comprometidas com despesas correntes e de capital em relação ao saldo das dotações;
45. Permite a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;
46. Permite que, nos lançamentos contábeis, as contas do último nível de desdobramento possam ser detalhadas em contas correntes; (receitas e despesas)
47. Permite utilizar tabela que defina igualdades contábeis entre contas ou grupo de contas, para auxiliar na apuração de impropriedades contábeis;
48. Disponibiliza rotina que permita ao usuário a atualização do Plano de Contas, dos eventos e de seus roteiros contábeis;
49. Trata separadamente o movimento mensal das contas e, também, o movimento de apuração do resultado do exercício, além do movimento de apropriação deste resultado ao patrimônio municipal;
50. Admite a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre;
51. Disponibiliza relatório ou consulta de inconsistência na contabilização diária;
52. Não Permite exclusão ou cancelamento de lançamentos contábeis quando os arquivos magnéticos dos Tribunais de Contas, conforme parte introdutória deste documento, elencados no item I – Características Gerais, já estiverem gerados;
53. Permite estornos de lançamentos, nos casos em que se apliquem;
54. Disponibiliza consultas à movimentação e saldo de contas de qualquer período do exercício e do exercício anterior;
55. Emite relatórios, sob solicitação:
 - 55.1. Balancete Mensal;
 - 55.2. Diário e Razão;
56. Emite todos os relatórios da Contabilidade previstos na lei 4320/64, atendendo ao inciso III do Artigo 50 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).
57. Deverá exportar as informações contábeis e financeiras para a planilha FINGER (LRF Net) do TCE/MA do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO);

Nelson



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

58. Deverá exportar as informações contábeis e financeiras para a planilha FINGER (LRF Net) do TCE/MA do Relatório de Gestão Fiscal (RGF);
59. Atende a Portaria STN n.º 549 de 2018 que estabelece a obrigatoriedade e o leiaute do envio da MSC mensal no formato ".XBRL";
60. Emite relatórios de críticas a qualquer momento antes da geração das remessas para o TCE/MA e SICONFI;
61. Gera informações para o Portal da Transparência

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA

3.1. A BENEFICIÁRIA se obriga à:

- a) fornecer até o total estimado estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA à Câmara Municipal independentemente das quantidades individuais estimadas por ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- b) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;
- c) manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;
- d) manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no ANEXO I do edital que precedeu ao presente ajuste, parte integrante desta Ata de Registro de Preço;
- e) comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- f) prestar informações relacionadas ao fornecimento sempre que solicitado no prazo de 3 dias úteis;
- g) responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasione à Câmara Municipal, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço;
- h) atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor total desta Ata é de R\$ 22.560,00 (VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA REAIS).

4.2 – O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega dos materiais, acompanhado da Nota Fiscal, com o atestado pelo Setor Competente, diretamente na conta corrente indicada pela empresa beneficiária.

4.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

4.4. A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços realizados, não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

4.5 – O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhando das certidões Negativa de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidões Municipais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

4.6. Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal, devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

4.7. A documentação a ser entregue pelo(s) fornecedor(es) na solicitação do pagamento é a seguinte:

4.7.1. Solicitação do pagamento em papel timbrado da empresa ;

4.7.2. Primeira Via da Nota Fiscal, Fatura ou Nota Fiscal Fatura, acompanhada da documentação descrita no subitem 4.5.

4.7.2.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia (s) mesma (s) deverá (ao) acompanhar os demais documentos citados.

4.8. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

1.1. São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

5.2. Ocorrendo recusa da(s) adjudicatária(s) em retirar(em) a(s) nota(s) de empenho, assinar Ata ou celebrar o contrato no prazo estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico n. ____/2023, sem justificativa aceita pela Administração, serão aplicadas:

5.2.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado;

5.2.2. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Câmara Municipal de Buriticupu;

5.2.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens 5.2.1 e 5.2.2 a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

5.3. Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, será aplicada penalidade de pena pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

5.3.1. 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos produtos entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do objeto consoante dispõe o item 2.1., até o limite de 20% (vinte por cento);

5.3.1.1. Ocorrendo atraso superior a 40 (quarenta) dias corridos a CONTRATANTE recusará o recebimento do objeto, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

5.3.2. 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento), sobre o valor do objeto entregue com defeito ou fora das especificações, para cada dia de atraso, se o objeto entregue com defeito ou fora das especificações, não for substituído em até 05 (cinco) dias corridos contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade.

5.3.2.1. Quando o valor da multa diária totalizar 10% (dez por cento) da parcela inexecutada, o atraso será considerado inexecução parcial.

5.3.2.2. Caso todos os produtos sejam entregues com defeito, ou fora das especificações, configurar-se-á inexecução total;

5.3.3. 10% (dez por cento) por inexecução parcial, sobre a parcela inexecutada, sem prejuízo de ser promovida a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, além da possibilidade de aplicação da



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo em lei, nos termos dos arts. 77/79 da Lei 8.666/93;

5.3.4. 20% (vinte por cento) por inexecução total, sobre o valor da contratação, sem prejuízo de ser promovida a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo em lei, nos termos dos arts. 77/79 da Lei 8.666/93;

5.3.5. 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da contratação, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos demais subitens

5.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

5.5. As multas serão descontadas do pagamento devido ou inscritas como dívida ativa sujeitas à cobrança executiva.

5.6. São aplicáveis a presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A ARP, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura,

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluídos frete até os locais de entrega.

7.2. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Câmara Municipal (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

comprovantes apresentados;

- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal, deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados durante a etapa de pesquisa de preços.

7.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.11. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, pela administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) A Beneficiária não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação;
- b) A Beneficiária não formalizar o termos de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar (em) o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Beneficiária recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata.;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Beneficiária não aceitar redução;
- g) A Beneficiária sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, fiquem impedidas de contratar com a Administração Pública;
- h) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;
- i) Sempre que ficar constatado que a Beneficiária perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

8.2. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 8.1 desta Ata de Registro de Preço, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Beneficiária, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido o registro a partir da última publicação.

8.3. A Beneficiária poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.3.1. O Órgão Gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela Beneficiária, importando a não aceitação na aplicação das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

8.4. O cancelamento ou a rescisão da Ata de Registro de Preços não implica rescisão automática dos contratos e compromissos de fornecimento previamente firmados com os órgãos participantes e órgão não participantes.

8.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

8.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos dispostos neste Edital para mediante a sua concordância, assumirem o fornecimento dos objetos da presente Ata de Registro de Preços.

8.7. Na rescisão por culpa da Beneficiária, aplicar-se-á a penalidade de multa prevista na cláusula quinta deste ajuste.

8.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

8.9 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Câmara Municipal de Buriticupu - (Órgão Gerenciador).

9.2. Poderá a Beneficiária, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique a obrigação assumida nesta Ata.

9.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação que rege a matéria.

9.4. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Presidente desta Casa ou por quem este delegar competência para fazê-lo.

9.5. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas através de Termo de Contrato e/ou outros instrumentos hábeis, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.6. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, serão, igualmente, autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal ou por quem este, delegar tal competência.

9.7. As aquisições do objeto da Ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que sejam tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeira ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.1. Executado o contrato, procederá a CONTRATANTE ao recebimento definitivo de seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contendo declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Câmara Municipal de Buriticupu, quando:
 - 12.2. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - 12.3. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 12.4. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - 12.4.1. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
 - 12.4.2. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
 - 12.4.3. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
 - 12.4.4. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.5. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 12.6. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 12.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 12.7.1. Por razões de interesse público; ou
 - 12.7.2. A pedido do fornecedor.
- 12.8. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
 - 12.8.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 12.9. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 12.10. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de inação cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula terceira deste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

12.11. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

12.12. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

12.13. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

13.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

13.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

13.6.1. A Câmara Municipal de Buriticupu poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

13.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

14.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

14.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, e suas alterações.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro - No caso de rescisão do **Contrato** com base na alínea "a" do "Caput" desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste **Contrato** e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão unilateral, pela inexecução total ou parcial deste **Contrato**, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente **Contrato**.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada pela contratante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

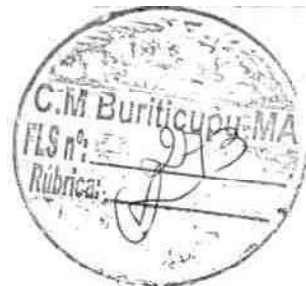
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

15.4. A fiscalização da execução do fornecimento será feita pela Câmara Municipal através de seu representante, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

15.5. - A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, através de representante da Câmara Municipal, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, nos projetos nas Leis, na Normas, nos Regulamentos e em tudo mais, que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Nelson



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Ficam vinculados a esta Ata de RP, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão nº 10/2023, seus Anexos e, bem como, a proposta apresentada e atualizada pela Beneficiária, independentemente de sua transcrição.

17.2. Os casos omissos serão disciplinados pelos princípios estatuídos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

17.3. Fica eleito o Foro desta Cidade para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai firmado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Buriticupu, 12 de dezembro de 2023.

JOSE ALVES
PEREIRA:23839210330

Assinado de forma
digital por JOSE ALVES
PEREIRA:23839210330

José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE


ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
Por procuração - Nadison dos Santos Costa
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITICUPU



Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO

NÚMERO	10/2023/2023	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	PREGÃO	DATA	28/12/2023
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

LOCAL DA LICITAÇÃO

www.bnccompras.com.br
www.bnccompras.com.br

OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DO SETOR CONTÁBIL DESTA CASA LEGISLATIVA.

Data da publicação do(a) publicação ata de registro: 28/12/2023

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) publicação ata de registro do(a) **PREGÃO - 10/2023/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/60>.

Buriticupu/Ma, 28 de Dezembro de 2023.

Benilda Barros de Moraes Pereira
Pregoeiro

Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/60>





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
LEGISLATIVO

Volume: 3 - Número: 119 de 28 de Dezembro de 2023
DATA: 28/12/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98985188144
E-mail: jc_lanna@hotmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP: 65.393-000 CENTRO-BURITICUPU/MA

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Buriticupu



CPF: ***597343**

Data: 28/12/2023

IP com nº: 10.0.0.180

www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1593



Reason: Diário Oficial: 119/2023, BR, ICP-BrasilPF A1, AC ONLINE RFB.v5, AR PRIMUS, Videoconferencia, 20553246000106, JOAO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA:
Location: Prefeitura Municipal de Buriticupu - RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP: 65.393-000 CENTRO-BURITICUPU/MA
Date: 2023.12.28 23:29:03

SUMÁRIO**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 002/2023 - EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. REF. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 003/2023 - EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. REF. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 009/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 010/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 011/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 012/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023



PROCESSO Nº 2102325.054/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro – nesta cidade de Buriticupu – Maranhão, representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG nº 0200 22912002 -3 – SSP-MA, CPF nº 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

EMPRESA BENEFICIÁRIA: ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001 -04, com sede à Rua Lauro Maia, 1120 – bairro Fátima – Fortaleza – Ceará, representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo senhor LUCIANO PEIXOTO GUEDES, brasileiro, empresário, portador de RG nº 535.542-82 – SSP-CE, CPF nº 358.499.243-53, residente e domiciliado à Rua Soriano Albuquerque, 185 – apt 401 – Jardim Távora – Fortaleza – Ceará, neste ato representada por procuração pelo senhor NADISON DOS SANTOS COSTA, brasileiro, procurador, portador de RG 0343823420075 – SSP-MA, CPF Nº 054.038.413-50, doravante denominada simplesmente BENEFICIÁRIA.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 2102325.054/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar a presente Ata, decorrente do Pregão nº 10/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO de licença de uso de software de contabilidade, para atender demanda do Setor de Contabilidade para atender demanda interna da Câmara Municipal, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

1.2. Os preços a serem pagos à Beneficiária, serão os vigentes na data da contratação, independente da data da entrega dos materiais.

1.2.1. O preço a ser pago pela Administração pelos objetos compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto da ARP, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à Detentora.

1.2.2. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços para possível e futura e eventual contratação de licença de uso de software de contabilidade	MÊS	12	1.880,00	22.560,00

1.3 O preço contratado será fixo, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

1.4. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1. - Os serviços constantes na Ata de Registro de Preços, serão fornecidos em conformidade com a emissão da Ordem de Serviços expedidas pela Câmara Municipal.

2.1- Após a homologação do resultado da presente licitação, a Câmara Municipal de Buriticupu, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

2.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.3- É facultado à Administração, quando a convocada não comparecer para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este certame, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.3.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

2.5 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

2.6 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

2.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

2.8 - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

2.9 - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

2.10 - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

2.11 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo Municipal.

2.12 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

2.13 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

4.13 - O sistema de contabilidade pública descrito sucintamente abaixo deverá atender entre outras pertinentes ao objeto, as seguintes exigências:

1. Deverá gerar os arquivos magnéticos (SINC) conforme as normas do Tribunal de Contas de Estado do Maranhão – TCE/MA;
2. Deverá exportar as informações contábeis e financeiras para a planilha do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO);
3. Deverá exportar as informações contábeis e financeiras para a planilha do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) do Relatório de Gestão Fiscal (RGF);
4. Deverá exportar as informações contábeis para a planilha do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) da Declaração de Contas Anuais (DCA);
5. Deverá ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;
6. Funcionar em rede sob um dos sistemas operacionais Windows 2000, Unix ou compatíveis, OS/2 Server, Novell Netware ou OS/400, com as estações de trabalho rodando sob sistema operacional compatível com a Solução de Tecnologia da Informação;
7. Ter o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, por meio do uso de senhas;



8. Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações logo após o término da transação;
9. Pode fazer e desfazer as ações executadas pelos sistemas aplicativos;
10. Possuir rotinas de backup e restore;
11. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em pen drive ou disco rígido, e a seleção da impressora da rede desejada;
12. Permitir consultar às tabelas do sistema, sem perder as informações já registradas na tela corrente e permitindo recuperar dados nela contidos para preenchimento automático de campos;
13. Assegurar a integração de dados de cada sistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez;
14. Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
15. Apresentar feedback imediato na seleção de: opções de menu, ícones, botões e preenchimento de campos;
16. Permitir identificar o formato dos campos de entrada de dados;
17. Bloqueia a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados;
18. Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação;
19. Contabiliza as dotações orçamentárias e demais atos de execução orçamentária e financeira para órgão, fundo, despesas obrigatórias ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa pública dependente;
20. Permite que os empenhos ordinário, global e estimativo sejam passíveis de anulação parcial ou total;
21. Permite que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar de acordo com a legislação, posteriormente liquidados ou cancelados;
22. Permite iniciar mês ou ano, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do anterior, atualizando saldos e mantendo a consistência dos dados;
23. Permite a adoção sistemática da conta única, havendo a utilização do módulo de tesouraria através das conciliações bancárias automáticas e pagamentos on-line;
24. Emite "Relação de Ordens de Pagamento a serem pagas", para envio ao banco após assinatura do Ordenador de Despesa, ou pagamentos on-line;
25. Possui rotina para emissão de cheques, quando for o caso;
26. Gera arquivos em meios eletrônicos contendo dados detalhados de todos os pagamentos a serem efetivados pelo sistema bancário;
27. A conciliação bancária disponibiliza rotina que processa arquivo, recebido diariamente do banco, contendo o movimento de entrada e saída do dia e saldo final das contas correntes mantidas pelo município no banco, efetuando a conciliação bancária e promovendo, automaticamente o controle financeiro;
28. Gera relatórios e arquivos em meios eletrônicos solicitados na Lei Complementar 101/2000 (LRF) com vistas a atender aos Artigos 52 e 53 (Relatório Resumido da Execução Orçamentária), Artigos 54 e 55 (Relatório da Gestão Fiscal) e Artigo 72 (Despesas com Serviços de Terceiros), observada a Portaria 471 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 27/09/2000 e a Lei 9755/ 98;
29. Permite a transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício;
30. Possibilita imprimir dados básicos do empenho e seu interessado para identificação de processos de despesa;
31. No cadastramento do empenho incluir, quando cabível, informações sobre processo licitatório (número do processo), fonte de recursos, código da obra, código do Convênio;
32. Emite sob solicitação relatórios da despesa orçamentária e extra orçamentária, permitindo seleção pelo usuário de opções por número de empenho, por data, por credor, por dotação e por modalidade de licitação até menor nível de detalhamento:
- 32.1. Empenhada;
- 32.2. Liquidada;
- 32.3. Paga;
- 32.4. A pagar;
- 32.5. Modalidade de Licitação e seus detalhamentos.
33. Emite sob solicitação os relatórios:
- 33.1. Demonstrativo de Repasse de Recursos para a Educação, conforme Lei 9394/96 (LDB), que demonstre as receitas que compõem a base de cálculo, o percentual de vinculação, o valor arrecadado no período e o valor do repasse;
- 33.2. Demonstrativo de Repasse de Recursos para a Saúde, conforme Emenda Constitucional 29, que demonstre as receitas que compõem a base de cálculo, o percentual de vinculação, o valor arrecadado no período e o valor vinculado;
- 33.3. Demonstração de Saldos Bancários;
- 33.4. Boletim Diário da Tesouraria;
- 33.5. Demonstrativo Financeiro do Caixa;
- 33.6. Relatórios das Receitas Orçamentárias e Despesas Orçamentárias;
- 33.7. Restos a pagar que apresente, por exercício, os restos a pagar processados, os restos a pagar não processados, por fornecedor ou por dotação totalizando a cada quebra;
- 33.8. Posição Atual das Dotações quanto à simulação da Despesa (empenhada e liquidada);
- 33.9. Livro razão das contas contábeis;
- 33.10. Diário do movimento orçamentário e extraorçamentário.
34. Emite relatórios conforme as Instruções Normativas do TCE -MA.
35. Gerar os arquivos magnéticos da Prestação de Contas Governo e de Gestão conforme normas do Tribunal de Contas de Estado do Maranhão - TCE/MA.
36. Emite relatórios conforme Resolução do Senado Federal 78/98 com a Síntese da Execução Orçamentária, compreendendo os seguintes relatórios da Lei 4320/64 e suas atualizações posteriores:





- 36.1. Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna;
- 36.2. Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante;
37. Emite sob solicitação os seguintes relatórios:
- 37.1 Dos gastos com Educação, conforme a Lei 9424/96;
- 37.2 Dos gastos do FUNDEB, conforme Lei 9394/96;
- 37.3 Dos gastos com Saúde, conforme Emenda Constitucional 29;
38. Emite demonstrativo das dotações comprometidas com despesas correntes e de capital em relação ao saldo das dotações;
39. Permite a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;
40. Permite que, nos lançamentos contábeis, as contas do último nível de desdobramento possam ser detalhadas em contas correntes (receitas e despesas);
41. Atende ao PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, permitindo o detalhamento no nível exigido para consolidação das contas nacionais.
42. Emite sob solicitação o Balancete de Verificação e o relatório Razão da movimentação do PCASP;
43. Emite os Demonstrativos DCASP conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
44. Emite demonstrativo das dotações comprometidas com despesas correntes e de capital em relação ao saldo das dotações;
45. Permite a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;
46. Permite que, nos lançamentos contábeis, as contas do último nível de desdobramento possam ser detalhadas em contas correntes (receitas e despesas);
47. Permite utilizar tabela que defina igualdades contábeis entre contas ou grupo de contas, para auxiliar na apuração de impropriedades contábeis;
48. Disponibiliza rotina que permita ao usuário a atualização do Plano de Contas, dos eventos e de seus roteiros contábeis;
49. Trata separadamente o movimento mensal das contas e, também, o movimento de apuração do resultado do exercício, além do movimento de apropriação deste resultado ao patrimônio municipal;
50. Admite a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre;
51. Disponibiliza relatório ou consulta de inconsistência na contabilização diária;
52. Não Permite exclusão ou cancelamento de lançamentos contábeis quando os arquivos magnéticos dos Tribunais de Contas, conforme parte introdutória deste documento, elencados no item 1 – Características Gerais, já estiverem gerados;
53. Permite estornos de lançamentos, nos casos em que se apliquem;
54. Disponibiliza consultas à movimentação e saldo de contas de qualquer período do exercício e do exercício anterior;
55. Emite relatórios, sob solicitação:
- 55.1. Balancete Mensal;
- 55.2. Diário e Razão;
56. Emite todos os relatórios da Contabilidade previstos na lei 4320/64, atendendo ao inciso III do Artigo 50 da Lei Complementar 101/2000 (LRF);
57. Deverá exportar as informações contábeis e financeiras para a planilha FINGER (LRF Net) do TCE/MA do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO);
58. Deverá exportar as informações contábeis e financeiras para a planilha FINGER (LRF Net) do TCE/MA do Relatório de Gestão Fiscal (RGF);
59. Atende a Portaria STN n.º 549 de 2018 que estabelece a obrigatoriedade e o layout do envio da MSC mensal no formato “XBRL”;
60. Emite relatórios de críticas a qualquer momento antes da geração das remessas para o TCE/MA e SICONFI;
61. Gera informações para o Portal da Transparência

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA

3.1. A BENEFICIÁRIA se obriga a:

- fornecer até o total estimado estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA à Câmara Municipal independentemente das quantidades individuais estimadas por ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;
- manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possui;
- manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no ANEXO I do edital que precedeu ao presente ajuste, parte integrante desta Ata de Registro de Preço;
- comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- prestar informações relacionadas ao fornecimento sempre que solicitado no prazo de 3 dias úteis;
- responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasione à Câmara Municipal, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço;
- atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;
- não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 – O valor total desta Ata é de R\$ 22.560,00 (VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).





4.2 – O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega dos materiais, acompanhado da Nota Fiscal, com o atestado pelo Setor Competente, diretamente na conta corrente indicada pela empresa beneficiária.

4.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

4.4. A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços realizados, não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

4.5 – O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhando das certidões Negativa de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidões Municipais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

4.6. Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal, devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

4.7. A documentação a ser entregue pelo(s) fornecedor(es) na solicitação do pagamento é a seguinte:

4.7.1. Solicitação do pagamento em papel timbrado da empresa;

4.7.2. Primeira Via da Nota Fiscal, Fatura ou Nota Fiscal Fatura, acompanhada da documentação descrita no subitem 4.5.

4.7.2.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia (s) mesma (s) deverá (ao) acompanhar os demais documentos citados.

4.8. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

1.1. São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

5.2. Ocorrendo recusa da(s) adjudicatária(s) em retirar(em) a(s) nota(s) de empenho, assinar Ata ou celebrar o contrato no prazo estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico n. ____/2023, sem justificativa aceita pela Administração, serão aplicadas:

5.2.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado;

5.2.2. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Câmara Municipal de Buriticupu;

5.2.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens 5.2.1 e 5.2.2 a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

5.3. Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, será aplicada penalidade de pena pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

5.3.1. 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos produtos entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do objeto consoante dispõe o item 2.1., até o limite de 20% (vinte por cento);

5.3.1.1. Ocorrendo atraso superior a 40 (quarenta) dias corridos a CONTRATANTE recusará o recebimento do objeto, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

5.3.2. 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento), sobre o valor do objeto entregue com defeito ou fora das especificações, para cada dia de atraso, se o objeto entregue com defeito ou fora das especificações, não for substituído em até 05 (cinco) dias corridos contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade.

5.3.2.1. Quando o valor da multa diária totalizar 10% (dez por cento) da parcela inexecutada, o atraso será considerado inexecução parcial.

5.3.2.2. Caso todos os produtos sejam entregues com defeito, ou fora das especificações, configurar-se-á inexecução total;

5.3.3. 10% (dez por cento) por inexecução parcial, sobre a parcela inexecutada, sem prejuízo de ser promovida a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo em lei, nos termos dos arts. 77/79 da Lei 8.666/93;

5.3.4. 20% (vinte por cento) por inexecução total, sobre o valor da contratação, sem prejuízo de ser promovida a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo em lei, nos termos dos arts. 77/79 da Lei 8.666/93;

5.3.5. 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da contratação, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos demais subitens

5.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

5.5. As multas serão descontadas do pagamento devido ou inscritas como dívida ativa sujeitas à cobrança executiva.

5.6. São aplicáveis a presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A ARP, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura,

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA



EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material incluído, frete até os locais de entrega.
- 7.2. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.
- 7.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Câmara Municipal (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.8. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal, deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados durante a etapa de pesquisa de preços.
- 7.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.11. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico - financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA- DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, pela administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) A Beneficiária não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação;
- b) A Beneficiária não formalizar o termos de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar (em) o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Beneficiária recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Beneficiária não aceitar redução;
- e) A Beneficiária sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficarem impedidas de contratar com a Administração Pública;
- f) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;
- g) Sempre que ficar constatado que a Beneficiária perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

8.2. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 8.1 desta Ata de Registro de Preço, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Beneficiária, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido o registro a partir da última publicação.

8.3. A Beneficiária poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.3.1. O Órgão Gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela Beneficiária, importando a não aceitação na aplicação das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços.

8.4. O cancelamento ou a rescisão da Ata de Registro de Preços não implica rescisão automática dos contratos e compromissos de fornecimento previamente firmados com os órgãos participantes e órgão não participantes.

8.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

8.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos dispostos neste



Edital para mediante a sua concordância, assumirem o fornecimento dos objetos da presente Ata de Registro de Preços.

8.7. Na rescisão por culpa da Beneficiária, aplicar-se-á a penalidade de multa prevista na cláusula quinta deste edital.

8.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, não podendo exercer os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

8.9. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Câmara Municipal de Buriticupu - (Órgão Gerenciador).
- 9.2. Poderá a Beneficiária, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique a obrigação assumida nesta Ata.
- 9.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação que rege a matéria.
- 9.4. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Presidente desta Casa ou por quem este delegar competência para fazê-lo.
- 9.5. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas através de Termo de Contrato e/ou outros instrumentos hábeis, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.6. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, serão, igualmente, autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal ou por quem este, delegar tal competência.
- 9.7. As aquisições do objeto da Ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA DÉCIMA - ANTICORRUPÇÃO

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que sejam tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeira ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.1. Executado o contrato, procederá a CONTRATANTE ao recebimento definitivo de seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contendo declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Câmara Municipal de Buriticupu, quando:
- 12.2. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 12.3. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 12.4. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 12.4.1. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 12.4.2. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 12.4.3. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 12.4.4. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.5. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 12.6. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 12.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 12.7.1. Por razões de interesse público; ou
- 12.7.2. A pedido do fornecedor.
- 12.8. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 12.8.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 12.9. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 12.10. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de inação cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula terceira deste instrumento.
- 12.11. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o



envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

12.12. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

12.13. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

13.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

13.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

13.6.1. A Câmara Municipal de Buriticupu poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

13.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

14.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, e suas alterações.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal.

c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro - No caso de rescisão do Contrato com base na alínea "a" do "Caput" desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão unilateral, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada pela contratante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade e do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

15.4. A fiscalização da execução do fornecimento será feita pela Câmara Municipal através de seu representante, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.



15.5. - A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, através de representante da Câmara Municipal, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, nos projetos nas Leis, na Normas, nos Regulamentos e em tudo mais, que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Ficam vinculados a esta Ata de RP, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão nº 10/2023, seus Anexos e, bem como, a proposta apresentada e atualizada pela Beneficiária, independentemente de sua transcrição.

17.2. Os casos omissos serão disciplinados pelos princípios estatuidos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

17.3. Fica eleito o Foro desta Cidade para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai firmado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Buritcupu, 12 de dezembro de 2023.

José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
Por procuração - Nadison dos Santos Costa
CONTRATADA





Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

RESULTADO FINAL			
NÚMERO	10/2023/2023	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	PREGÃO	DATA	08/01/2024
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

LOCAL DA LICITAÇÃO

www.bnccompras.com.br
www.bnccompras.com.br

OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DO SETOR CONTÁBIL DESTA CASA LEGISLATIVA.

Data da publicação do(a) resultado final: 08/01/2024

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - RESULTADO FINAL

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) resultado final do(a) **PREGÃO - 10/2023/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/60>.

Buriticupu/Ma, 8 de Janeiro de 2024.

Benilda Barros de Moraes Pereira
Pregoeiro

Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/60>





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

ATA DE SESSÃO - FINAL - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
Processo Administrativo Nº 2102325.054/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA
Data de Publicação: 10/11/2023 14:34:48

MOVIMENTOS DO PROCESSO

07/11/2023 17:24:45	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o número do processo de 10/2023 para 10/2023 e alterou o número do processo adm. para 2102325.054/2023.		
07/11/2023 17:57:16	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o número do processo de 10/2023 para 10/2023 e alterou o número do processo adm. para 2102325.054/2023.		
13/11/2023 16:43:13	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo Edital - SRP - SOFTWARE DE CONTABILIDADE.pdf foi adicionado ao processo.		
13/11/2023 16:43:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo Edital - SRP - SOFTWARE DE CONTABILIDADE.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
30/11/2023 10:36:29	CADASTRO DE PROPOSTA	ASP-AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE
30/11/2023 15:16:46	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante ASP-AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA adicionou o arquivo 7a94c2a5512b42c1893c16cf8ca6d6ce.pdf aos documentos complementares.		
30/11/2023 15:17:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante ASP-AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA removeu o arquivo 7a94c2a5512b42c1893c16cf8ca6d6ce.pdf dos documentos complementares.		
30/11/2023 15:28:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante ASP-AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA adicionou o arquivo 42a067c120e0481fa804e76b68c754fa.pdf aos documentos complementares.		

LOTE 1 - HOMOLOGADO
licença de uso

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: serviço	Marca: Aspec	Modelo: Aspec
Descrição: Contratação de licença de uso de software de contabilidade, para atender demanda do Setor Contábil da Câmara Municipal.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.880,00	Valor Total: 22.560,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ASP-AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS DE	021	02.288.268/0001-04	1.880,00	1.880,00		Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/11/2023 14:34:47	PUBLICADO
13/11/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
27/11/2023 18:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
28/11/2023 15:17:46	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
30/11/2023 12:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

30/11/2023 13:16:40 MENSAGEM PREGOEIRO

boa tarde à todos

30/11/2023 13:16:55 MENSAGEM PREGOEIRO

Daremos início à fase de lances

30/11/2023 14:07:58 DISPUTA

30/11/2023 14:07:58 LANCE ASP-AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE 1.880,00

30/11/2023 14:22:58 TEMPO RANDÔMICO

30/11/2023 14:27:58 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ASP-AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

30/11/2023 14:27:58 HABILITAÇÃO

30/11/2023 14:40:16 MENSAGEM PREGOEIRO

Solicitamos a apresentação da readequação dos preços ofertados na etapa de lances

30/11/2023 15:02:04 MENSAGEM ASP-AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE

Boa tarde!

30/11/2023 15:17:46 MENSAGEM PREGOEIRO

Após análise da documentação, a licitante detentora do menor preço, encontra-se devidamente habilitada

30/11/2023 15:18:07 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

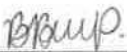
30/11/2023 15:48:08 EM ADJUDICAÇÃO

01/12/2023 14:38:05 ADJUDICADO

05/12/2023 16:30:33 HOMOLOGADO


MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE


MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO SATURNINO PEREIRA DE ARAUJO


PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA



Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NÚMERO	10/2023/2023	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	PREGÃO	DATA	08/01/2024
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

LOCAL DA LICITAÇÃO

www.bnccompras.com.br
www.bnccompras.com.br

OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DO SETOR CONTÁBIL DESTA CASA LEGISLATIVA.

Data da publicação do(a) convocação para assinatura de contrato: 08/01/2024

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) convocação para assinatura de contrato do(a) **PREGÃO - 10/2023/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/60>

Buriticupu/Ma, 8 de Janeiro de 2024.

Benilda Barros de Moraes Pereira
Pregoeiro

Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/60>

